Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 31 de Dezembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2514

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 073/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VENCEDORES: C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 92, 96, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 124, 131, 134, 135, 136, 139, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 161, 165, 167, 171, 172, 174, 177, 178 – C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 37.988.227/0001-05; VALOR GLOBAL: R$ 224.009,64 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITENS: 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 58, 59, 72, 73, 74, 79, 81, 82, 86, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 109, 112, 113, 114, 119, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 168, 169, 170, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184 – JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA; CNPJ: 37.448.730/0001-60; VALOR GLOBAL: R$ 370.612,25 (TREZENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:352304D9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 8525/2021.
CONTRATADA: Prime Comercio e Serviços e Extintores (09.098.197/0001-18)
OBJETO: Recarga de extintores para as unidades escolares
VALOR TOTAL:R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso I do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da Recarga de extintores para as unidades escolares,**AUTORIZAeRATIFICA**à contrataçãopor meio de Dispensa de licitação,da empresaPrime Comercio e Serviços e Extintores (09.098.197/0001-18), no valor total deR$ R$ R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento noinciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,30 de dezembrode 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:441B4576

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

Primeiro Termo Aditivo de vigência ao Contrato nº **084/2021**.
Pregão Presencial nº **017/2021**.
Processo Administrativo nº **10.569/2021**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Megasoft Informática Ltda.
CNPJ/MF do Contratado: 37.615.788/0001-50.
Licitado: **Locação de Sistemas de Informática (software de Gestão Pública)**.
Adita: **Prorrogação de vigência de Contrato**.
Assinatura: **23/12/2021**.
Vigência: **01/01/2022** até **31/12/2022**.
Valor Mensal: **R$ 5.500,00**.
Valor Total: **R$ 66.000,00**.

Alvorada do Norte - GO, **29** de dezembro de 20**21**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F855D686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

Processo Adm.: Nº 10.618/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2021.

Termo Aditivo de Vigência e Valor ao Contrato n° 116/2021, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A R S PIMENTEL CONSULTORIA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A R S PIMENTEL CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ/MF nº **43.125.043/0001-06**, situada na Rua H, Quadra 17, Lote 03, Alvoradinha, CEP 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, representada pela Engenheira Civil **Alanna Rerita Sousa Pimentel**, brasileira, portadora da carteira profissional **CREA GO** Nº **1016089562D-GO**, RG nº 5745912 SSP/GO e CPF nº 046.095.581-06, residente e domiciliada, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2021**, cujo **objeto é**: **Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia Civil, para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade**, conforme Processo Administrativo nº **10.618/2021**, Inexigibilidade nº **019/2021**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Quinta, item 5.1" do Contrato ora aditada fica prorrogada o ***prazo de execução*** e ***vigência*** do Contrato que vigorará de **01/12/2021** até **01/03/2022**.

A "Cláusula Quarta, item 4.1" do contrato ora aditada fica mantida o valor bruto mensal de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

A "Cláusula Quarta, item 4.1" do contrato ora aditada fica alterada (acrescida) ao valor total a importância de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionado na Cláusula Quinta, item 5.2, do Contrato inicial com a seguinte redação: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **novembro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
Cnpj/Mf Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

A R S Pimentel Consultoria
Cnpj/Mf Nº 43.125.043/0001-06
ALANNA RERITA SOUSA PIMENTEL
Engenheira Civil / Crea 1016089562d-Go
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____ CPF n.:_____	Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6D5A2D87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 055/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal,**LEONE GUIMARÃES MAIA** - Diretor Administrativo e Financeiro, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **22 de dezembro de 2021,** até a cidade de **Caçu-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal (Pagamento empréstimo consignado dos Servidores e vereadores da Câmara na Caixa Econômica Federal).

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se
A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

'

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:14552404

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 056/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a)** ***Leone Guimarães Maia,*** do cargo de **Diretoria Administrativa e Financeira** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **dezembro** de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:A6350A1F

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 057/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) MIKAELLY FREITAS APARECIDA SOBRINHO,** do cargo de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **dezembro** de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:8958ECC4

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 058/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) EUZELENA PAULA DA SILVA VIEIRA** do cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **dezembro** de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:9B803AF6

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0620/2021 PPA

LEI Nº 0620/2021 de 27 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIENIO DE 2022/2025, DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nas leis orçamentárias anuais - LOA e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - As prioridades e metas para os anos de 2022/2025, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais - LOA.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único - O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - Inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º - O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

do orçamento fiscal e da seguridade social;
b) Do Orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto; e
c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º - Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado ao órgão responsável o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual-PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual - LOA ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

III – atualizar os programas, ações, metas, indicadores, quando houver necessidade por decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:33B3AD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 690/2021 – SMS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 690/2021 – SMS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:B1F93B70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80128/2021-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°9625/2021
EMPENHO: N° 80128/2021
FORNECEDOR: MAC DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.666.502/0001-20
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°45/2021.
OBJETO: aquisição de Peças para manutenção do ÔNIBUS ESCOLAR placa NKP-4148, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás

VALOR: R$15.754,78 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1FA43805

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº45/2021-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9625/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para aquisição de Peças para manutenção do ÔNIBUS ESCOLAR placa NKP-4148, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: informado pelas empresas: **MAC DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 09.666.502/0001-20,** situada na Rua Pascoal Moreira, n.º 531, Qd. 05, Lt. 05, Setor Alvorada - CEP. 75.905-733 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 15.754,78** (quinze mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8BFF7A74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80063/2021-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°9705/2021
EMPENHO: N° 80063/2021
FORNECEDOR:ELETRO MECANICA ELETRO ESTRELA LTDA
CNPJ: 10.918.967/0001-00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°46/2021.
OBJETO: contratação de serviços para manutenção do ÔNIBUS ESCOLAR placa NKP-4148, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás

VALOR: R$9.600,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7300D047

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº46/2021-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9705/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para contratação de serviços para manutenção do ÔNIBUS ESCOLAR placa NKP-4148, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: informado pelas empresas: **ELETRO MECÂNICA ESTRELA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 10.918.967/0001-00,** situada na Rua Cinco, s/n, Qd. F, Lt. 06, Cidade Empresarial Nova Aliança - CEP. 75.913-222 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:426CDEDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO Nº31 HELEN DE OLIVEIRA - FMS

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E HELEN DE OLIVEIRA HENRIQUE. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n°100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go. CONTRATADO: A Srtª. HELEN DE OLIVEIRA HENRIQUE, Enfermeira, solteira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 014.268.031-17, e portadora da cédula de Identidade n.º 4871238 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Antonio Jacinto da Silva, n.º 1.103, São Paulo – Caçu, estado de Goiás, Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO, do contrato de prestar serviços de Enfermeiro Coordenador Geral UBS, contrato n° 031/2021 fundamentado na clausula terceira e quinta do contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda e terceira do contrato administrativo nº 031/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de pessoa física para realizar serviços de Enfermeiro Coordenador Geral UBS, para planejar, organizar, coordenar e supervisionar o trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem), realizar visitas domiciliar quando solicitado, de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição e/ou do seu Conselho Profissional. Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO RESUMO DO CONTRATO VALOR R$2 Contrato Primitivo 35.100,00 1º Termo Aditivo (prorrogação e valor) 3.900,00 Valor Final do Contrato R$ 39.000,00 O valor do contrato primitivo de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) totalizará em R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e valor do Contrato n° 031/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício. FICHA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE VALOR ESTIMATIVA 0230 15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS 3.3.90.34-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados R$ 3.900,00 CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Gestora FMS3 (Contratante)

HELEN DE OLIVEIRA HENRIQUE
(Contratada)

Testemunhas:
1ª_____

CPF N°:

2ª_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7144CA13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80358/2021-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8666/93)
PROCESSO: Nº 9886/2021
EMPENHO: 80358 RICARDO PNEUS, CNPJ: 06.319.202/0001-87 VALOR: R$ 21.440,00;
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 50.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de pneus, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
VALOR R$: 21.440,00.
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D3FB50BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº50/2021-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo de Desenvolvimento da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em vendas de peças para maquinas pesada, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 de Dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A3736CAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO Nº23 ALYSSON FERREIRA DA SILVA - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE E O CREDENCIADO ALYSSON FERREIRA DA SILVA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº, Quadra 08, lote 06, centro, Aparecida do Rio Doce – GO, representada por sua titular legal a Gestora do FMS, a Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA, brasileira, Inscrito no CPF 546.451.661-15, portadora do RG 3006687 SSPGO, residente a Rua Izenilda Ferreira, nº 409, centro, Aparecida do Rio Doce. CONTRATADO: ALYSSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, inscrito no CPF 704.789.081-56, portador do RG nº 6410537 PCGO, residente a Rua Silda Ferreira, s/nº, Quadra 04, lote 09, setor central, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce. Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, ao contrato de prestação de serviços como técnico de Enfermagem, contrato nº 023/2021, fundamentado na clausula décima do contrato original e no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as clausulas abaixo. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este termo aditivo tem como objeto o Acréscimo no Quantitativo do contrato nº 023/2021, de 05 de abril de 2021, decorrente do Credenciamento nº 001/2021, entre o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce e o Credenciado ALYSSON FERREIRA DA SILVA, que passa a vigorar com nova redação; CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO As disposições de que trata o presente termo aditivo estão amparadas na Clausula Décima do contrato original e nas determinações contidas no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO: Este contrato terá um acréscimo de aproximadamente 7,15% (sete vírgula quinze por cento), perfazendo um valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), passando o valor2 original do contrato de R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais) para R$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais). CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas todas as clausula e condições estabelecidas no contrato mencionado na clausula primeira, que não tenha sido objeto de ratificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte com a alteração ora introduzida. E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, afim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce, 20 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Gestora do FMS

ALYSSON FERREIRA DA SILVA
CPF 704.789.081-56
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1AD15E96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23 ALYSSON FERREIRA DA SILVA - FMS

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E ALYSSON FERREIRA DA SILVA. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de

CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora publica, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, em Aparecida do Rio Doce-Go. CONTRATADO: ALYSSON FERREIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, sob o n.º 704.789.081-56, e portador da cédula de Identidade n.º 6410537 expedida pela PC/GO, residente e domiciliada a Rua Isenilda Ferreira, s/n Qd. 04, Lt. 09, Centro, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE, do contrato de prestar serviços de Técnico em Enfermagem, contrato n° 023/2021 fundamentado na clausula primeira e terceira do contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda e terceira do contrato administrativo nº 023/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de pessoa física para realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Técnico de Enfermagem, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata, com disponibilidade para acompanhar pacientes quando se fizer necessário a remoção em ambulância (Urgência/Emergência) para outras unidades. Agir em consonância com o código de ética e regimento interno da Instituição. Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO2 RESUMO DO CONTRATO VALOR R$ Contrato Primitivo 18.180,00 1° Termo Aditivo (valor) 1.300,00 2º Termo Aditivo (prorrogação e Quantidade) 2.020,00 Valor Final do Contrato R$ 21.500,0 O valor do contrato primitivo de R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais), com 1° Termo aditivo no valor de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), e com o 2º Termo aditivo no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) totalizará em R$ 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e valor do Contrato n° 023/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício. FICHA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE VALOR ESTIMATIVA 0230 15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS 3.3.90.34-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados R$ 2.020,00 CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.3

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Gestora FMS (Contratante)

ALYSSON FERREIRA DA SILVA
(Contratado)

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:18F0F36B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°28 CM PRESTADORA - PREFEITURA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E FERNANDO ARANTES REZENDE.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora publica, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, em Aparecida do Rio Doce-Go. CONTRATADO: FERNANDO ARANTES REZENDE, Farmacêutico, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, sob o n.º 003.931.541-06, e portador da cédula de Identidade n.º 4327989 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada a Rua 7 de setembro, s/n Qd. 22, Lt. 03, Centro, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE, do contrato de prestar serviços de Farmacêutico, contrato n° 028/2021 fundamentado na clausula primeira e terceira do contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula terceira e quinta do contrato administrativo nº 028/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de pessoa física para realizar atividades de Farmacêutico, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo CONTRATADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO2 RESUMO DO CONTRATO VALOR R$ Contrato Primitivo 22.572,00 1º Termo Aditivo (prorrogação e valor) 2.508,00 Valor Final do Contrato R$ 25.080,00 O valor do contrato primitivo de R$ 22.572,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais), com 1° Termo aditivo no valor de R$ 2.508,00(dois mil quinhentos e oito reais), totalizará em R$ 25.080,00(vinte e cinco mil e oitenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e valor do Contrato n° 028/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais), mantendose também as demais condições de pagamento. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício. FICHA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA

AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE VALOR ESTIMATIVA 0230 15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS 3.3.90.34-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados R$ 2.508,00 CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.3

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Gestora FMS
(Contratante)

FERNANDO ARANTES REZENDE
(Contratado)

Testemunhas:

1ª_____ CPF N°:
2ª_____CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5E048DD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°30

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E GILCILENE DIAS MARTINS MORAES. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n°100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go. CONTRATADO: A Srtª. GILCILENE DIAS MARTINS MORAES, Enfermeira, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 009.422.151-09, e portadora da cédula de Identidade n.º 42210862ª via expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado a Travessa Dom Bosco, 63, Centro – CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO, do contrato de prestar serviços de Técnico em Enfermagem, contrato n° 030/2021 fundamentado na clausula terceira e quinta do contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda e terceira do contrato administrativo nº 030/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: contratação de pessoa física para realizar serviços de Enfermeiro Plantonista Epidemiologia para planejar, organizar, coordenar e supervisionar o trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem), de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição e/ou do seu Conselho Profissional. Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO RESUMO DO CONTRATO VALOR R$2 Contrato Primitivo 25.344,00 1º Termo Aditivo (prorrogação e valor) 2.816,00 Valor Final do Contrato R$ 28.160,00 O valor do contrato primitivo de R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais) totalizará em R$ 28.160,00(vinte e oito mil cento e sessenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e valor do Contrato n° 030/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício. FICHA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE VALOR ESTIMATIVA 0212 15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2.065 MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.34-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados R$ 2.816,00 CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Gestora FMS3 (Contratante)

GILCILENE DIAS MARTINS MORAES
(Contratada)

Testemunhas:
1ª_____CPF N°:
2ª_____ CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C37C9FA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°25

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E MIKAELEN SOARES FERREIRA SILVA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora publica, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, em Aparecida do Rio Doce-Go. CONTRATADO: A Srtª. MIKAELEN SOARES FERREIRA SILVA, técnica em enfermagem, solteira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o 040.722.731- 80, e portadora da cédula de Identidade n.º 6118210 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado a Av. Buenos Aires, s/n, Qd. 04, Lt. 08, Centro – CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, do contrato de prestar serviços de Técnico em

Enfermagem, contrato n° 025/2021 fundamentado na clausula primeira e terceira do contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda e terceira do contrato administrativo nº 025/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de pessoa física para realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Técnico de Enfermagem, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata, com disponibilidade para acompanhar pacientes quando se fizer necessário a remoção em ambulância (Urgência/Emergência) para outras unidades. Agir em consonância com o código de ética e regimento interno da Instituição. Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021.2 CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO RESUMO DO CONTRATO VALOR R$ Contrato Primitivo 18.180,00 1º Termo Aditivo (prorrogação e valor) 2.020,00 Valor Final do Contrato R$ 20.200,00 O valor do contrato primitivo de R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) totalizará em R$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e quantidade do Contrato n° 025/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício. FICHA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE VALOR ESTIMATIVA 0230 15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS 3.3.90.34-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados R$ 2.020,00 CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.3

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Gestora FMS
(Contratante)

MIKAELEN SOARES FERREIRA SILVA
(Contratada)

Testemunhas:
1ª_____ CPF N°:
2ª_____CPF Nº

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6F207B8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°27

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E DANIELI PEREIRA CARDOSO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora publica, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, em Aparecida do Rio Doce-Go. CONTRATADO: DANIELI PEREIRA CARDOSO, Técnico em Enfermagem, solteira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, sob o n.º 050.183.641-14, e portadora da cédula de Identidade n.º 6416627 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada a Rua Silda Ferreira, s/n Qd. 11, Lt. 09, Centro, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE, do contrato de prestar serviços de Técnico em Enfermagem, contrato n° 027/2021 fundamentado na clausula primeira e terceira do contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda e terceira do contrato administrativo nº 027/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de pessoa física para realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Técnico de Enfermagem, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata, com disponibilidade para acompanhar pacientes quando se fizer necessário a remoção em ambulância (Urgência/Emergência) para outras unidades. Agir em consonância com o código de ética e regimento interno da Instituição. Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021.2 CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO RESUMO DO CONTRATO VALOR R$ Contrato Primitivo 18.180,00 1º Termo Aditivo (prorrogação e valor) 2.020,00 Valor Final do Contrato R$ 20.200,00 O valor do contrato primitivo de R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) totalizará em R$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e valor do Contrato n° 027/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício. FICHA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE VALOR ESTIMATIVA 0230 15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS 3.3.90.34-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados R$ 2.020,00 CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.3

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Gestora FMS
(Contratante)

DANIELI PEREIRA CARDOSO
(Contratada)

Testemunhas:
1ª_____ CPF N°:
2ª_____ CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A32E1B3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°01

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E A EMPRESA BGM, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob n° 29.218.936/0001-75.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no CPF sob o n° 485.527.631-68, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: BGM SERVIÇOD E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.218.936/0001-75, com sede na Av Veneza n° 2680 QD.77 LT.05 Apto 01 Sala 02- Jardim Europa Goiânia –Goiás, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO GOUVEIA DE MAGALHÃES** , empresário, portador do CPF nº 001.432.531-40 e do RG nº 4271954 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua C-01, Bairro Capelinha, Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

I - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato 001/2021 decorre de adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme Termo de Homologação datado de 20/08/2021, constante no Processo Administrativo sob o n° 7604/2021, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

II - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO-LOTE 1, ETAPA 02.

III - PREÂMBULO

As partes com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, especialmente no inciso II, do art. 57, ajustam e celebram entre si o presente Aditivo, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam.

IV - DAS JUSTIFICATIVAS

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Empreitada Global decorre:

a) do fato do Contrato ser um Contrato CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO LOTE 01 ETAPA 02, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 01/2021, Processo Administrativo nº 7147/2021 e proposta apresentada pela Contratada e seus aditivos;

b) da previsão legal de possibilidade de aditivo no cronograma físico e financeiro que podem pactuados por prazo igual ao do vencimento do contrato original.

c) da faculdade outorgada à Administração, conforme previsão contida na minuta do Contrato, integrante do Edital de Licitação e na cláusula terceira, letra q, do Contrato;

d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

V - DA EXTENÇÃO DO SERVIÇO A SER ADITIVADO

Conforme Planilha constante do Lote 1 haverá um acréscimo de R$ 36.342,95 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos devido a inclusão dos serviços conforme planilha em anexo.

- Item 1.2 - Valor da Obra Lote 1, planilha original, Superestrutura R$ 55.416,30;
* Neste item o valor aditivado passou a ser de R$ 99.997,01
- Item 1.2.1- Licitado na Planilha original – 1M³ - Valor R$ 462,48.
* Neste item será aditivado 1,3m³, passando para 2,3m³ com o valor de R$ 661,35
* O valor total deste item passará a ser de R$ 1.123,83.

- Item 1.2.2 - Licitado na Planilha Original – KG – R$ 15,56.
* Neste item será aditivado KG 182,68, passando para KG 232,68 – valor R$ 2.843,33
* O valor total deste item passará a ser de R$ 3.621,55

- Item 1.2.3 - Licitado na Planilha Original – KG – R$ 20,11.
* Neste item será aditivado KG 7,30, passando para KG 57,30 – Valor R$ 146,81
* O valor total do item passará a ser de R$ 1.152,39

- Item 1.2.4 - Licitado na Planilha Original - M² - R$ 572,53.
* Neste item será aditivado m² 47,90, passando para m² 50,90 – valor R$ 9.141,39.
* O valor total do item passará a ser de R$ 9.713,92.

- Item 1.2.9 – Licitado na Planilha Original - M - R$ 1.944,34.
* Neste item será aditivado M 94,90 – Valor R$ 6.160,00
* O valor total do item passará a ser de R$ 8.104,34

- Item 1.2.10 – Licitado na Planilha Original - M – R$ 4.682,16.
* Neste item será aditivado M 57,46 – Valor R$ 11.008,06
* O valor total do item passará a ser de R$ 15.690,22

- Item 1.3 - Valor da Obra Lote 1, Planilha original Alvenaria e Acabamento R$ 79.957,77
* Neste item o valor aditivado passou a ser de R$ 110.272,51
- Item 1.3.1- Licitado na Planilha original – M² - Valor R$ 55,50.
* Neste item será aditivado 95,54m², passando para 130,73m² com o valor de R$ 5.302,09
* O valor total deste item passará a ser de R$ 7.254,99.

- Item 1.3.2- Licitado na Planilha original – M² - Valor R$ 55,63.
* Neste item será aditivado 191,08m², passando para 261,46m² com o valor de R$ 1.076,01
* O valor total deste item passará a ser de R$ 1.472,34.

- Item 1.3.3- Licitado na Planilha original – M² - Valor R$ 20,51.
* Neste item será aditivado 191,08m², passando para 261,36m² com o valor de R$ 3.918,44
* O valor total deste item passará a ser de R$ 5.359,94.

O valor total a ser aditivado é de R$ 36.324,95

VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento dos serviços objeto deste Aditivo estão consignados no Orçamento do Município por conta da dotação orçamentária constante do Processo.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0061	10.08 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	15.451.0501.1.020 Pavimentação e Recapeamento Asfáltica	4.4.90.51-100 Obras e Instalações	R$ 1.703.935,46

O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta de Preços apresentada pela contratada são partes integrantes deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme o disposto na letra q da Clausula Terceira do Contrato nº 032/2021

"Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

q) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 8.666/93, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.
CONFOREM O DISPOSTA NA CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2021, PASSARA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO NO ITEM 5.1:

5.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.703.935,46 (Um milhão setecentos e três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO LOTE 01 ETAPA 02, Aparecida do Rio Doce/GO, aos 20 dias do mês de Agosto de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 29 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
(Prefeito Municipal)
Contratante

Bgm Serviços E Construções Eireli
BRUNO GOUVEIA DE MAGALHÃES
(Sócio Diretor)
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5A1F297A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°26

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E MÔNICA SILVA DA COSTA. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n°100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go. CONTRATADO: A Srtª. MÔNICA SILVA DA COSTA, técnica em enfermagem, solteira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 048.119.911-09, e portadora da cédula de Identidade n.º 5263077 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Silda Ferreira, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Centro – CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE, do contrato de prestar serviços de Técnico em Enfermagem, contrato n° 026/2021 fundamentado na clausula primeira e terceira do contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda e terceira do contrato administrativo nº 026/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de pessoa física para realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Técnico de Enfermagem, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata, com disponibilidade para acompanhar pacientes quando se fizer necessário a remoção em ambulância (Urgência/Emergência) para outras unidades. Agir em consonância com o código de ética e regimento interno da Instituição. Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021. CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO RESUMO DO CONTRATO VALOR R$2 Contrato Primitivo 18.180,00 1º Termo Aditivo (prorrogação e valor) 2.020,00 Valor Final do Contrato R$ 20.200,00 O valor do contrato primitivo de R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) totalizará em R$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de prazo e quantidade do Contrato n° 026/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício. FICHA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE VALOR ESTIMATIVA 0230 15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS 3.3.90.34-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados R$ 2.020,00 CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS3
Contratante

MÔNICA SILVA DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:048C0C80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°16

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10043/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO Nº 16/2021 FMDE EMPRESA CONTRATADA: LÁZARA ELEIDE DA SILVA CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br Excelentíssimo Senhor EDY CARLOS GONÇALVES Prefeito Municipal de APARECIDA DO RIO DOCE Nesta Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO para celebração de Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2021, realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93. Senhor Prefeito, A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, por intermédio de sua representante, vem solicitar autorização para abertura de processo para aditivar o Contrato Administrativo nº. 16/2021, por mais 7 (sete) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e reajuste de valores. N. Termos aguarda deferimento. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), 28 de dezembro de 2021. VANEA MARTINS DE CARVALHO Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Gestora Autorizado._____ Edy Carlos Gonçalves Prefeito Municipal Despacho a CPL, para as devidas providencias. APARECIDA DO RIO DOCE/GO, 28/12/2021. Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br DEMONSTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e INDICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PRECEDIDAS PELO ADITIVO CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Este Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2021, celebrado em 01 de junho de 2021, Cláusula terceira e contrato N° 01/2021. O 1º Termo Aditivo – Consiste na Prorrogação de Prazo, inicia-se no dia 01 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, sem reajuste de preços. DO ADITAMENTO SEM REFLEXOS FINANCEIROS ITEM A SER ADITIVADO – PRAZO 01/01/2022 à 31/07/2022. Como se observa no quadro acima, a alteração não modificou o valor global contratado, representando uma alteração somente de prazo sem reflexo financeiro ao valor total do serviço contratado. Conforme comprovação acima, a modificação não trouxe nenhum prejuízo ao erário público, visto que a prestação dos serviços será executada pelo mesmo valor inicialmente contratado. Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021. VANEA MARTINS DE CARVALHO Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Gestora Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br INFORMAÇÃO ACERCA DE ALTERAÇÃO OU NÃO DO VALOR CONTRATADO CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pela sua Titular vem informar que não houve alteração no valor do contrato nº 16/2021, referente ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021. VANEA MARTINS DE CARVALHO Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Gestora Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br SALDO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, DA INFORMAÇÃO DOS SALDOS DO CONTRATO VALOR CONTRATADO R$ 17.384,35 VALOR PAGO R$ R$ 14.116,35 VALOR A PAGAR R$ R$ 3.268,00 Como se observa no quadro acima, a alteração não modificou o valor global contratado, representando uma alteração somente de prazo sem reflexo financeiro ao valor total do serviço contratado. Conforme comprovação acima, a modificação não trouxe nenhum prejuízo ao erário público, visto que a execução da obra será executado pelo mesmo valor inicialmente contratado. Ao confrontar a informação acima verificamos que a prorrogação do prazo se justifica, uma vez que o serviço ainda não foi totalmente concluído e o pagamento ainda não foi totalmente efetuado. Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021. VANEA MARTINS DE CARVALHO Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Gestora Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE E RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, DANIEL ALVES BARROS, Contador, inscrito no CRC sob n° 022758-0-2/GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS. CERTIFICA: Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo do Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, sob a seguinte rubrica: FICHA UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNÇÃO/BFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE 0314 18.01-FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO Por ser verdade firmo o presente. Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021 DANIEL ALVES BARROS CRC/GO N° 022758-O-2 CONTADOR Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA

SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Declaramos para fins do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação de : LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87, tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, com dotação orçamentária para o exercício de 2022 na rubrica: FICHA UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNÇÃO/BFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE 0314 18.01-FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO Declaramos para fins do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação da EMPRESA: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091- 87, referente ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93, tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, com dotação orçamentária para o exercício de 2022 na rubrica: Aparecida do Rio Doce, 28 de dezembro de 2021. _____ LIZANDRA ALVES GARCIA LEME Chefe Departamento de Finanças e Planejamento. Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do Art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.do município de Aparecida do Rio Doce, não ocasionará impacto orçamentáriofinanceiro por tratar-se de termo aditivo de prorrogação de prazo de execução, com a manutenção dos preços contratados. Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021. VANEA MARTINS DE CARVALHO Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Gestora Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br Certidões De Regularidades Exigidas Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Considerando os argumentos suscitados na solicitação do Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.do município de Aparecida do Rio Doce, relacionados no Termo de Referência, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário financeiro e despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação, conforme documentos que instruem o presente processo, AUTORIZO a prorrogação do prazo de contratação da Empresa: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87, especializada em gêneros alimentícios, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2022. Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021. EDY CARLOS GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA, DECORRENTE DO CONTRATO Nº 16/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 21.841.442/0001-30, na R. Adalto Fernandes, ° 231, Aparecida do Rio Doce - GO, 75827- 000, representada pelo Secretária/Gestora Municipal de Educação a Senhora VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, Secretária de Educação, inscrito no CPF 409.576.161-04, portador do RG 2840419 PC/GO, Rua 15 de Dezembro, s/n Qd 41 Lt 06, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADA: LÁZARA ELEIDE DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF de n° 560.577.091-87, Rg n° 2814981 PC/GO, com endereço situado à Rua 04, n.º360, Setor Jardim Liberdade em Jatai-Goiás, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas: Os Contratantes têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo do Contrato n°. 16/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - SEM ACRÉSCIMO FINANCEIRO. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 por 07 (sete) meses, de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo decorre da Solicitação da Secretária Municipal de Educação, Gestora do FMDE, e encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º, 3º e 4º da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO FOR

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CBE28175

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°016

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10043/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO Nº 16/2021 FMDE EMPRESA CONTRATADA: LÁZARA ELEIDE DA SILVA CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br Excelentíssimo Senhor EDY CARLOS GONÇALVES Prefeito Municipal de APARECIDA DO RIO DOCE Nesta Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO para

celebração de Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2021, realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93. Senhor Prefeito, A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, por intermédio de sua representante, vem solicitar autorização para abertura de processo para aditivar o Contrato Administrativo nº. 16/2021, por mais 7 (sete) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e reajuste de valores. N. Termos aguarda deferimento. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), 28 de dezembro de 2021. VANEA MARTINS DE CARVALHO Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Gestora Autorizado._____ Edy Carlos Gonçalves Prefeito Municipal Despacho a CPL, para as devidas providencias. APARECIDA DO RIO DOCE/GO, 28/12/2021. Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br DEMONSTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e INDICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PRECEDIDAS PELO ADITIVO CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Este Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2021, celebrado em 01 de junho de 2021, Cláusula terceira e contrato N° 01/2021. O 1º Termo Aditivo – Consiste na Prorrogação de Prazo, inicia-se no dia 01 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, sem reajuste de preços. DO ADITAMENTO SEM REFLEXOS FINANCEIROS ITEM A SER ADITIVADO – PRAZO 01/01/2022 à 31/07/2022. Como se observa no quadro acima, a alteração não modificou o valor global contratado, representando uma alteração somente de prazo sem reflexo financeiro ao valor total do serviço contratado. Conforme comprovação acima, a modificação não trouxe nenhum prejuízo ao erário público, visto que a prestação dos serviços será executada pelo mesmo valor inicialmente contratado. Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021. VANEA MARTINS DE CARVALHO Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Gestora Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br INFORMAÇÃO ACERCA DE ALTERAÇÃO OU NÃO DO VALOR CONTRATADO CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pela sua Titular vem informar que não houve alteração no valor do contrato nº 16/2021, referente ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021. VANEA MARTINS DE CARVALHO Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Gestora Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br SALDO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, DA INFORMAÇÃO DOS SALDOS DO CONTRATO VALOR CONTRATADO R$ 17.384,35 VALOR PAGO R$ R$ 14.116,35 VALOR A PAGAR R$ R$ 3.268,00 Como se observa no quadro acima, a alteração não modificou o valor global contratado, representando uma alteração somente de prazo sem reflexo financeiro ao valor total do serviço contratado. Conforme comprovação acima, a modificação não trouxe nenhum prejuízo ao erário público, visto que a execução da obra será executado pelo mesmo valor inicialmente contratado. Ao confrontar a informação acima verificamos que a prorrogação do prazo se justifica, uma vez que o serviço ainda não foi totalmente concluído e o pagamento ainda não foi totalmente efetuado. Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021. VANEA MARTINS DE CARVALHO Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Gestora Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE E RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, DANIEL ALVES BARROS, Contador, inscrito no CRC sob n° 022758-0-2/GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS. CERTIFICA: Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo do Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, sob a seguinte rubrica: FICHA UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNÇÃO/BFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE 0314 18.01-FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO Por ser verdade firmo o presente. Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021 DANIEL ALVES BARROS CRC/GO N° 022758-O-2 CONTADOR Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Declaramos para fins do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação de : LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87, tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, com dotação orçamentária para o exercício de 2022 na rubrica: FICHA UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNÇÃO/BFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ ATIVIDADE ELEMENTO DA DESPESA/FONTE 0314 18.01-FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO Declaramos para fins do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação da EMPRESA: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091- 87, referente ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93, tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, com dotação orçamentária para o exercício de 2022 na rubrica: Aparecida do Rio Doce, 28 de dezembro de 2021.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME Chefe Departamento de Finanças e Planejamento. Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do Art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.do município de Aparecida do Rio Doce, não ocasionará impacto orçamentáriofinanceiro por tratar-se de termo aditivo de prorrogação de prazo de execução, com a manutenção dos preços contratados. Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021. VANEA MARTINS DE CARVALHO Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Gestora Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br Certidões De Regularidades Exigidas Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO: 16/2021 CONTRATADO: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87 OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Considerando os argumentos suscitados na solicitação do Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.do município de Aparecida do Rio Doce, relacionados no Termo de Referência, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário financeiro e despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação, conforme documentos que instruem o presente processo, AUTORIZO a prorrogação do prazo de contratação da Empresa: LÁZARA ELEIDE DA SILVA, CPF n° 560.577.091-87, especializada em gêneros alimentícios, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2022. Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021. EDY CARLOS GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL Rua Adalto Fernandes, 201 - Centro - Aparecida do Rio Doce - Goiás / CEP 75827-000 Tel. (64) 3637-1443 Site: http://webmail.aparecidadoriodoce.go.gov.br TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA, DECORRENTE DO CONTRATO Nº 16/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 21.841.442/0001-30, na R. Adalto Fernandes, ° 231, Aparecida do Rio Doce - GO, 75827- 000, representada pelo Secretária/Gestora Municipal de Educação a Senhora VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, Secretária de Educação, inscrito no CPF 409.576.161-04, portador do RG 2840419 PC/GO, Rua 15 de Dezembro, s/n Qd 41 Lt 06, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADA: LÁZARA ELEIDE DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF de n° 560.577.091-87, Rg n° 2814981 PC/GO, com endereço situado à Rua 04, n.º360, Setor Jardim Liberdade em Jatai-Goiás, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas: Os Contratantes têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo do Contrato n°. 16/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - SEM ACRÉSCIMO FINANCEIRO. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 por 07 (sete) meses, de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo decorre da Solicitação da Secretária Municipal de Educação, Gestora do FMDE, e encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º, 3º e 4º da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO FOR

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9EF6E003

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°26

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br 1° Primeiro Termo Aditivo de Quantidade e Prazo Processo Administrativo Nº 10118/2021 Contrato Administrativo Termo Aditivo Nº 02/2021 Prefeitura Empresa Contratada: Daniel Alves Barros e Cia Ltda Cnpj N° 03.445.336/0001-37 Objeto: Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil, na Elaboração Dos Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro de 2021, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Com Classificação e Escrituração Contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-fms, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-fmas, Fundo Municipal de Habitação. Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Check List Aditivos Item Procedimento Check 1. Protocolo do Sistema; 2. Oficio do Município 3. Resposta do Oficio da Empresa; 4. Contrato Vigente, Aditivos Anteriores Casos Exista, Contrato Social e Certidões Atualizadas; 5. Despacho Internos; 6. Oficio Para Controle Interno Acerca da Existência do Julgamento do Contrato no Tcm/go; 7. Resposta do Controle Interno Acerca da Existência do Julgamento do Contrato no Tcm/go; 8. Declaração Sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro; 9. Declaração de Existência de Saldo Orçamentário; 10. Declaração de Compatibilidade da Despesa; 11. Minuta do Aditivo; 12. Despacho da Cpl Para Jurídico 13. Parecer Jurídico 14. Contrato 15. Publicações Nos Mesmos Meios Onde Houve a Licitação Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Protocolo do Sistema Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Aparecida do Rio Doce -go, 28 de Dezembro de 2021 Exmo. Sr. Edy Carlos Gonçalves Prefeito Municipal Exmo. Sr. Prefeito, Solicitamos Autorização Para Instauração de Procedimento Administrativo, Visando a Celebração de Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021, Entabulado Com a Empresa Daniel Alves Barros e Cia Ltda, Cnpj N°03.455.336/0001-37 Para Prorrogação de Prazo e Quantidade, Visto Que Seu Término se Dará em 31/12/2021, Cujo Dados São: Contrato Nº 002/2021 Processo Administrativo Originário: Processo N. 10118/2021 Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação Nº

001/2021 Contratado: Daniel Alves Barros e Cia Ltda, Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil, na Elaboração Dos Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro de 2021, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Com Classificação e Escrituração Contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-fms, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-fmas, Fundo Municipal de Habitação. Valor Global: R$ 228.000,00 (duzentos e Vinte e Oito Mil Reais) Vigência: 12 Meses a Presente Solicitação Justifica-se na Necessidade de Manutenção Dos Serviços Prestados Pela Contratada, Que se Fez de Maneira Proba, Republicana e Eficaz. Registra-se Que o Objeto Contratual em Questão se Caracteriza Como Serviços Continuados e de Que o Contratado Executou Suas Obrigações Contratuais de Forma Satisfatório, Desempenhando um Excelente Trabalho no Exercício de 2021, Não Havendo Qualquer Fato Que o Desabone. Destaca-se Que o Contrato em Questão Tem Previsão Expressa, Contida em Sua Cláusula Oitava, Para a Prorrogação de Prazo e Quantidade, Nos Termos do Artigo 57, Inc. Ii, da Lei Nº 8.666/93. Eduardo Raimundo de Souza Secretária Municipal de Administração Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Oficio da Empresa Respondendo o Interesse em Fazer o Aditivo Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Documentos da Empresa Contrato Entabulado Entre as Partes Certidões da Empresa Comprovando a Regularidade Fiscal Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Declaração Disponibilidade Financeira Declaramos Que, Após Análise Das Contas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/go, Foi Constatada a Existência de Disponibilidade Financeira Para Cobertura Das Despesas a Serem Assumidas Com o Presente Procedimento. Firmo a Presente, Para Que Surta os Seus Efeitos Legais. Aparecida do Rio Doce (go), 28 de Dezembro de 2021. Eduardo Raimundo de Souza Secretária Municipal de Administração Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Despacho Vistos Etc. Considerando a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Prorrogação de Prazo e Quantidade do Contrato Nº 002/2021, Cujo Objeto é Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil, na Elaboração Dos Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro de 2021, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Com Classificação e Escrituração Contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-fms, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-fmas, Fundo Municipal de Habitação. Considerando Que a Contratada Daniel Alves Barros e Cia Ltda, Cnpj N° 03.455.336/0001-37, Durante o Ano de 2021, Executou o Objeto Contratual de Maneira Satisfatória, Com Observância Das Cláusulas Entabuladas, Não Havendo Qualquer Fato Que a Desabone; Considerando, as Previsões Contratuais e Legais, Permissivas à Prorrogação Pretendida, Bem Com a Demonstração da Necessidade de Continuidade da Prestação de Serviços, Objeto do Contrato; Autorizo o Prosseguimento do Procedimento Administrativo Para a Celebração de Aditivo Contratual, Visando a Prorrogação de Prazo e Quantidade do Contrato Nº 002/2021, , Nos Termos da Cláusula Segunda Entabulado Com Daniel Alves Barros e Cia Ltda, Cnpj N° 03.455.336/0001-37, Nos Moldes da Lei Nº 8.666/93. Faz-se Juntada da Certidão de Que a Despesa Tem Adequação Orçamentária e Financeira Com a Lei Orçamentária Anual, Bem Como Compatibilidade Com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Para Fins de Cumprimento do Art. 16, Ii, da Lei Complementar Nº 101/2000. Encaminhe-se os Autos à Comissão Permanente de Licitação Para Formalização e Instrução do Procedimento, Conforme Determina a Legislação Vigente. Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (go), 28 de Dezembro de 2021. Edy Carlos Gonçalves Prefeito Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Declaração em Atendimento ao Que Dispõe o Inc. ii do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Declaro Que a Despesa Que se Pretende Com o Presente Aditivo ao Contrato Nº 002/2021 Tem Adequação Orçamentária e Financeira Com a Lei Orçamentária Anual (loa) e Compatibilidade Com o Plano Plurianual (ppa) e Com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (ldo) Deste Município. Declaro, Ainda, Que a Lei de Diretrizes Orçamentarias, Assim, Como o Projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2022 Contempla Previso e Créditos Suficientes Para a Despesa em Análise. a Presente é Verdade, Firmo e Dou Fé. Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (go), 28 de Dezembro de 2021. Edy Carlos Gonçalves Prefeito Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Termo de Autuação a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /go, Instituída Pela Decreto Nº 205/2021, Reunida na Sede da Prefeitura Municipal, em Cumprimento ao Despacho Oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em Conformidade Com o Que Dispõe o Caput do Art. 38 da Lei Nº 8.666/93, Resolve Autuar o Presente Procedimento, Que Tem Por Objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo de Nº 02/2021, Firmado Com Daniel Alves Barros e Cia Ltda, Cnpj N° 03.455.336/0001-37, Para Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021. Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/go, 28 de Dezembro de 2021. Nádia Line Cabral Dos Santos Presidente da Cpl Welmo Oliveira Borges Membro da Cpl Daniela Barbosa Ferreira Santos Membro da Cpl Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Despacho Considerando a Necessidade de Formalização do Presente Procedimento, Nos Termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e Instrução Normativa Nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas Dos Municípios do Estado de Goiás; Faz-se a Juntada do Ato de Nomeação Desta Comissão Permanente de Licitação, Consubstanciado no Decreto Nº 0205/2021. Encaminha-se o Presente Procedimento ao Controle Interno Para Informações Sobre o Envio e Análise do Contrato Administrativo Nº 002/2021 ao E. Tribunal de Contas Dos Municípios do Estado de Goiás, Para Cumprimento do Art. 4º, §3º, Inc. Ii, da in 10/2015; Após, Encaminhe-se os Autos à Contabilidade, Para Fins Das Certificações e Declarações Necessárias. ao Final, Volvam-nos os Autos. Aparecida do Rio Doce (go), 28 de Dezembro de 2021. Nádia Line Cabral Dos Santos Presidente da Cpl Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br De: Controle Interno Municipal Para: Cpl Assunto: Contrato Nº 002/2021 Data: 28 de Dezembro de 2021. Prezados Senhores, em Resposta ao Solicitado, Informamos Que o Contrato Nº 002/2021, Celebrado Com a Empresa Daniel Alves Barros e Cia Ltda, Cnpj N° 03.455.336/0001-37, Até a Presente Data, Não Foi Encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas Dos Municípios do Estado de Goiás – Tcm/go, Uma Vez Que Não o Foi Solicitado Por Aquele órgão de Controle Externo, Conforme Determina as Normativas Vigentes. Sendo o Que Nos Cabia a Informar, Encaminha-se os Presentes Autos à Contabilidade Municipal, Nos Termos do Despacho Retro, Para Fins de Seu Mister. Olgaides Thiago de Queiroz Controle Interno Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Declaração Sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro Declaramos, Para Fins do Disposto no Inciso i do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Que a Presente Despesa Não Acarretará Impacto Orçamentário-financeiro na Previsão do Exercício de 2022, e Nos Dois Seguintes, Uma Vez Que os Recursos Necessários Já Estão Inseridos no Respectivo Orçamento Anual. Ficha Unidade Orçamentaria Função/subfunção/natureza da Ação Projeto/atividade Elemento Despesa/fonte Valor 0048 10.06 Sec. Mun. de Finaças e Planejamento 04.123.0054.2.055 Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento 3.3.90.34.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 228.000,00 Aparecida do Rio Doce-go, Aos 28 de Dezembro de 2021. Lizandra Alves Garcia Leme Chefe Departamento de Finanças e Planejamento Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Declaração de Existência de Saldo Orçamentáriodeclaramos Que, Revendo o Orçamento Programado do Município de Aparecida do Rio Doce-go, Para o Exercício do Ano 2022, Constata-se a Existência de Dotação Orçamentária, Consignada na Classificação Institucional e Programática, Com Saldo Suficiente Para o Cumprimento Dos Encargos a Serem Assumidos no Presente Processo: Ficha Unidade

Orçamentaria Função/subfunção/natureza da Ação Projeto/atividade Elemento Despesa/fonte Valor 0048 10.06 Sec. Mun. de Finaças e Planejamento 04.123.0054.2.055 Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento 3.3.90.34.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 228.000,00 na Oportunidade, Consigna-se Que, Após a Conclusão do Presente Procedimento e Com a Assinatura do Respectivo Instrumento Contratual, o Empenho da Respectiva Despesa Será Oportunamente Formalizado, Nos Termos da Legislação Vigente. o Presente é Verdade e Dou Fé. Aparecida do Rio Doce-go, Aos 28 de Dezembro de 2021. Olgaides Thiago de Queiroz Controle Interno Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Despacho Considerando o Retorno Dos Autos e as Declarações/certidões Que Foram Jungidas Pelos Departamentos Competentes, Faz-se a Juntada da Minuta do Termo Aditivo Que se Pretende, Dispensando-se Sua Análise Jurídica, Para Fins de Atendimento do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Nº 8.666/93, Uma Vez Que se Trata de Minuta Padrão, Já Anteriormente Aprovada. Encaminha-se o Presente Procedimento à Autoridade Superior Para Análise e Adoção Dos Atos de Praxe. Aparecida do Rio Doce (go), 28 de Dezembro de 2021. Nádia Line Cabral Dos Santos Presidente da Cpl Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br 1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 002/2021 Que Entre si Fazem o Município de Aparecida do Rio Doce (go) Daniel Alves Barros e Cia Ltda, Cnpj N° 03.455.336/0001-37 Pelo Presente Instrumento Particular e na Melhor Forma de Direito, de um Lado, na Condição de Contratante o Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no Cnpj Sob Nº 24.859.316/0001-00, Com Sede à Rua Adalto Fernandes, 201 Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, Neste Ato Por Seu Representante Legal o Prefeito Municipal Senhor Edy Carlos Gonçalves, Brasileiro, Casado, Inscrito no Cpf/mf Nº 485.527.631-68 e rg Nº 2781901 Sptc/go, Residente e Domiciliado à Rua Bahia, N°100, Quadra 03, Lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-go. Contratada: Daniel Alves Barros e Cia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Cnpj N° 03.455.336/0001-37, Brasileiro, Divorciado, Contador, Regularmente Inscrito na Crc-go Sob o Nº 022758/o2, Seção de Goiás, Sob o Nº 49.058, Portador do Rg/ci Nº. 5.654.805 Ssp/go, Residente e Domiciliado Nesta Cidade e Comarca de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, Sito a Rua 3, S/nº – Setor João Domingues Ferreira – Cep 75.870-000. Tem Justo e Acordado Entre si o Presente Termo Aditivo de Prazo e Valor, do Contrato de Prestar Serviços de Assessoria Contábil, Contrato N° 02/2021 Fundamentado na Clausula Segunda e Terceira do Contrato. Cláusula Primeira — do Fundamento Legal o Presente do Contrato Administrativo Nº 002/2021. Cláusula Segunda - do Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil, na Elaboração Dos Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro de 2021, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Com Classificação e Escrituração Contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-fms, Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-fmas, Fundo Municipal de Habitação. Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 02/2021. Cláusula Terceira — do Resumo do Contrato Resumo do Contrato Valor R$ Contrato Primitivo 228.000,00 1° Termo Aditivo (prorrogação/valor) 228.000,00 Valor Final do Contrato R$ 456.000,00 o Valor do Contrato Primitivo de R$ 228.00,00 (duzentos e Vinte e Oito Mil Reais), Com 1° Termo Aditivo no Valor de R$ 228.00,00 (duzentos e Vinte e Oito Mil Reais), Totalizará em R$ 456.000,00 (quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais). Cláusula Terceira — da Vigência Fica Prorrogado, Por 12 (doze) Meses, a Partir do Dia 01/01/2022, o Prorrogação de Prazo e Quantidade do Contrato N° 002/2021, Celebrado Entre as Partes, Podendo Ser Renovado Por Mútuo Interesse Das Partes e a Vista Das Necessidades Dos Serviços, Através de Termo Aditivo Próprio. Cláusula Quarta — do Valor e do Pagamento Para o Presente Termo Aditivo, Fica Estipulado o Valor Total de R$ 228.00,00 (duzentos e Vinte e Oito Mil Reais), Sendo Divididas em 12 (doze) Parcelas, Sendo no Valor de 19.000,00 Dezenove Mil Reais), Mantendo-se Também as Demais Condições de Pagamento. Cláusula Quinta — da Dotação Orçamentária as Despesas Com a Execução do Contrato Correrão à Conta Das Seguintes Dotações Orçamentárias Para o Exercício de 2022. as Despesas Relativas Aos Exercícios Subsequentes Correrão Por Conta Das Dotações Orçamentárias Respectivas, Devendo Ser Emprenhadas no Início de Cada Exercício. Ficha Unidade Orçamentaria Função/subfunção/natureza da Ação Projeto/atividade Elemento Despesa/fonte Valor 0048 10.06 Sec. Mun. de Finaças e Planejamento 04.123.0054.2.055 Manut. Das Ativ. da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento 3.3.90.34.00-100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 228.000,00 Cláusula Sexta — Das Demais Cláusulas as Demais Cláusulas do Contrato Original São Ratificadas Por Teste Instrumento, Continuando em Pleno Vigor na Sua Redação e Condições Estabelecidas. Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br e Por Estarem Assim, Justas e Acordadas, Assinam o Presente Instrumento em 02 Vias de Igual Teor e Forma, na Presença de Duas Testemunhas Instrumentais. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, Aos 28 Dias do Mês de Dezembro do Ano de 2021. _____ Município de Aparecida do Rio Doce (go) Edy Carlos Gonçalves Prefeito (contratante)

_____

Daniel Alves Barros e Cia Ltda Cnpj N° 03.455.336/0001-37 Testemunhas: 1ª_____ Cpf N°: 2ª_____ Cpf Nº: Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Parecer Juridico Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Decisão Vistos Etc. Considerando o Caráter Continuado Dos Serviços de Empresa é Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil, na Elaboração Dos Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro de 2021, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Com Classificação e Escrituração Contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-fms, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-fmas, Fundo Municipal de Habitação. Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 02/2021. Considerando o Inteiro Teor do Presente Procedimento Administrativo, no Qual Restou Demonstrado a Eficiência e Bom Desempenho do Objeto Contratual em Questão, Pelo Escritório Daniel Alves Barros e Cia Ltda, Cnpj N° 03.455.336/0001-37, Bem Como de Que o Presente Ajuste é a Obtenção de Preços e Condições Mais Vantajosas Para a Administração, em Especial, Pelo Fato de Não Haver Aumento Nos Valores Contratados, Mas Tão-somente Seu Reajuste Inflacionário, Conforme Anteriormente Entabulado; Considerando Que o Procedimento se Encontra Devidamente Instruído e Formalizado, Nos Termos da Lei Nº 8.666/93 de in 010/2015 do Tcm/go; Resolve Ratificar os Atos Constantes Dos Autos, Homologando-se o Presente Procedimento, e Autorizar a Celebração de Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021, Para Prorrogação da Prorrogação de Prazo e Quantidade do Referido Instrumento Contratual, Pelo Prazo de 12 (doze) Meses, a Partir do Dia 01/01/2022, no Valor Total de R$ 228.000,00 (duzentos e Vinte e Oito Mil Reais), Mantendo-se Inalteradas as Demais Cláusulas Contratuais. Determino a Confecção do Respectivo Termo Aditivo, Nos Termos da Minuta Acostadas Aos Autos, Para Sua Assinatura. Após, Publique-se o Extrato do Ajuste em Questão e Remetam-se os Autos à Contabilidade Para Devido Empenho E, ao Final, ao Controle Interno, Para os Fins de Mister. Aparecida do Rio Doce (go), 28 de Dezembro de 2021. Edy Carlos Gonçalves Prefeito Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / Cep: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: Aparecidadoriodoce.go.gov.br Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-go Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços Nº 002/2021 Contratante: Município de Aparecida do Rio Doce/go - Cnpj Nº 24.859.316/0001-00 Contratado: Daniel Alves Barros e Cia Ltda, Cnpj N° 03.455.336/0001-37 Objeto: Primeiro Aditivo, Para Prorrogação de Prorrogação de Prazo e Quantidade do Contrato Nº 002/2021, Pelo Mesmo Período de 12 Meses, Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria Contábil, na Elaboração Dos Balancetes Mensais de Janeiro a

Dezembro de 2021, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Com Classificação e Escrituração Contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-fms, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-fmas, Fundo Municipal de Habitação. Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 02/2021. Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 02/2021, Com Fundamento no Art. 57, Inciso Ii, da Lei Nº 8.666/93 e na Cláusula da Vigência do Contrato Originário. Data Aditivo: 28/12/2021 Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022 Valor Global: R$ 456.000,00 (quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E8CC1A89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°36

Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10118/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO Nº 02/2021 PREFEITURA EMPRESA CONTRATADA: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA CNPJ n° 03.445.336/0001-37 OBJETO: OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação. Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br CHECK LIST ADITIVOS ITEM PROCEDIMENTO CHECK 1. Protocolo do sistema; 2. Oficio do Município 3. Resposta do oficio da empresa; 4. Contrato vigente, aditivos anteriores casos exista, contrato social e certidões atualizadas; 5. Despacho internos; 6. Oficio para controle interno acerca da existência do julgamento do contrato no TCM/GO; 7. Resposta do controle interno acerca da existência do julgamento do contrato no TCM/GO; 8. Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro; 9. Declaração de existência de saldo orçamentário; 10. Declaração de compatibilidade da despesa; 11. Minuta do aditivo; 12. Despacho da CPL para jurídico 13. Parecer jurídico 14. Contrato 15. Publicações nos mesmos meios onde houve a licitação Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br PROTOCOLO DO SISTEMA Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br Aparecida do Rio Doce -GO, 28 de dezembro de 2021 Exmo. Sr. Edy Carlos Gonçalves Prefeito Municipal Exmo. Sr. Prefeito, SOLICITAMOS autorização para instauração de procedimento administrativo, visando a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 002/2021, entabulado com a empresa DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n°03.455.336/0001-37 para prorrogação de prazo e quantidade, visto que seu término se dará em 31/12/2021, cujo dados são: CONTRATO Nº 002/2021 Processo Administrativo originário: Processo n. 10118/2021 Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 Contratado: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação. Valor Global: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) Vigência: 12 meses A presente solicitação JUSTIFICA-SE na necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, que se fez de maneira proba, republicana e eficaz. Registra-se que o objeto contratual em questão se caracteriza como serviços continuados e de que o contratado executou suas obrigações contratuais de forma satisfatório, desempenhando um excelente trabalho no exercício de 2021, não havendo qualquer fato que o desabone. Destaca-se que o contrato em questão tem previsão expressa, contida em sua Cláusula oitava, para a prorrogação de prazo e quantidade, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Eduardo Raimundo de Souza Secretária Municipal de Administração Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br OFICIO DA EMPRESA RESPONDENDO O INTERESSE EM FAZER O ADITIVO Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br DOCUMENTOS DA EMPRESA CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES CERTIDÕES DA EMPRESA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br DECLARAÇÃO Disponibilidade Financeira DECLARAMOS que, após análise das contas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, foi constatada a existência de disponibilidade financeira para cobertura das despesas a serem assumidas com o presente procedimento. Firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais. Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021. Eduardo Raimundo de Souza Secretária Municipal de Administração Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br DESPACHO Vistos etc. CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, prorrogação de prazo e quantidade do CONTRATO Nº 002/2021, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação. CONSIDERANDO que a contratada DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37, durante o ano de 2021, executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com observância das cláusulas entabuladas, não havendo qualquer fato que a desabone; CONSIDERANDO, as previsões contratuais e legais, permissivas à prorrogação pretendida, bem com a demonstração da necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do contrato; AUTORIZO o prosseguimento do procedimento administrativo para a celebração de aditivo contratual, visando a prorrogação de prazo e quantidade do CONTRATO Nº 002/2021, , nos termos da Cláusula Segunda entabulado com DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37, nos moldes da Lei nº 8.666/93. FAZ-SE juntada da Certidão de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de cumprimento do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000. ENCAMINHE-SE os autos à Comissão Permanente de Licitação para formalização e instrução do procedimento, conforme determina a legislação vigente. Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021. Edy Carlos Gonçalves Prefeito Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br DECLARAÇÃO Em atendimento ao que dispõe o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO que a despesa que se pretende com o presente aditivo ao CONTRATO Nº 002/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deste município. DECLARO, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentarias, assim, como o projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contempla previso e créditos suficientes para a despesa em análise. A presente é verdade, firmo e dou fé. Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021. Edy Carlos Gonçalves Prefeito Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br TERMO DE AUTUAÇÃO A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /GO, instituída pela Decreto nº 205/2021, reunida na sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao

Despacho oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve AUTUAR o presente procedimento, que tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº 02/2021, firmado com DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37, para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 002/2021. Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/GO, 28 de dezembro de 2021. Nádia Line Cabral dos Santos Presidente da CPL Welmo Oliveira Borges Membro da CPL Daniela Barbosa Ferreira Santos Membro da CPL Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br DESPACHO CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; FAZ-SE a juntada do ato de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no Decreto nº 0205/2021. ENCAMINHA-SE o presente procedimento ao Controle Interno para informações sobre o envio e análise do contrato administrativo nº 002/2021 ao e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para cumprimento do art. 4º, §3º, inc. II, da IN 10/2015; Após, ENCAMINHE-SE os autos à Contabilidade, para fins das certificações e declarações necessárias. Ao final, VOLVAM-NOS os autos. Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021. Nádia Line Cabral dos Santos Presidente da CPL Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br De: Controle Interno Municipal Para: CPL Assunto: CONTRATO Nº 002/2021 Data: 28 de dezembro de 2021. Prezados Senhores, Em resposta ao solicitado, informamos que o CONTRATO Nº 002/2021, celebrado com a empresa DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37, até a presente data, não foi encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, uma vez que não o foi solicitado por aquele Órgão de Controle externo, conforme determina as normativas vigentes. Sendo o que nos cabia a informar, ENCAMINHA-SE os presentes autos à Contabilidade Municipal, nos termos do Despacho retro, para fins de seu mister. Olgaides Thiago de Queiroz Controle Interno Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa não acarretará impacto orçamentário-financeiro na previsão do exercício de 2022, e nos dois seguintes, uma vez que os recursos necessários já estão inseridos no respectivo orçamento anual. FICHA UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA/FONTE VALOR 0048 10.06 SEC. MUN. DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.0054.2.055 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.3.90.34.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 228.000,00 Aparecida do Rio Doce-GO, aos 28 de dezembro de 2021. LIZANDRA ALVES GARCIA LEME Chefe Departamento de Finanças e Planejamento Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIODECLARAMOS que, revendo o orçamento programado do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2022, constata-se a existência de dotação orçamentária, consignada na classificação institucional e programática, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo: FICHA UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA/FONTE VALOR 0048 10.06 SEC. MUN. DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.0054.2.055 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.3.90.34.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 228.000,00 Na oportunidade, consigna-se que, após a conclusão do presente procedimento e com a assinatura do respectivo instrumento contratual, o empenho da respectiva despesa será oportunamente formalizado, nos termos da legislação vigente. O presente é verdade e dou fé. Aparecida do Rio Doce-GO, aos 28 de dezembro de 2021. Olgaides Thiago de Queiroz Controle Interno Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br DESPACHO CONSIDERANDO o retorno dos autos e as declarações/certidões que foram jungidas pelos Departamentos competentes, FAZ-SE a juntada da minuta do Termo Aditivo que se pretende, dispensando-se sua análise jurídica, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de minuta padrão, já anteriormente aprovada. ENCAMINHA-SE o presente procedimento à autoridade superior para análise e adoção dos atos de praxe. Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021. Nádia Line Cabral dos Santos Presidente da CPL Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37 Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n°100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go. CONTRATADA: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.455.336/0001-37, brasileiro, divorciado, contador, regularmente inscrito na CRC-GO sob o nº 022758/O2, Seção de Goiás, sob o nº 49.058, portador do RG/CI nº. 5.654.805 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, sito a Rua 3, s/nº – Setor João Domingues Ferreira – CEP 75.870-000. Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, do contrato de prestar serviços de Assessoria Contábil, contrato n° 02/2021 fundamentado na clausula segunda e terceira do contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL O presente do contrato administrativo nº 002/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação. Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2021. CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO RESUMO DO CONTRATO VALOR R$ Contrato Primitivo 228.000,00 1° Termo Aditivo (prorrogação/valor) 228.000,00 Valor Final do Contrato R$ 456.000,00 O valor do contrato primitivo de R$ 228.00,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), com 1° Termo aditivo no valor de R$ 228.00,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), totalizará em R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2022, o prorrogação de prazo e quantidade do Contrato n° 002/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 228.00,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas, sendo no valor de 19.000,00 Dezenove mil reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento. CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada

exercício. FICHA UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DESPESA/FONTE VALOR 0048 10.06 SEC. MUN. DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.0054.2.055 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.3.90.34.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 228.000,00 CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas. Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2021. _____ MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) EDY CARLOS GONÇALVES PREFEITO (Contratante) _____ DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA CNPJ n° 03.455.336/0001-37 Testemunhas: 1ª_____ CPF N°: 2ª_____ CPF Nº: Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br PARECER JURIDICO Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br DECISÃO Vistos etc. CONSIDERANDO o caráter continuado dos serviços de empresa é para Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação. Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2021. CONSIDERANDO o inteiro teor do presente procedimento administrativo, no qual restou demonstrado a eficiência e bom desempenho do objeto contratual em questão, pelo escritório DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37, bem como de que o presente ajuste é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em especial, pelo fato de não haver aumento nos valores contratados, mas tão-somente seu reajuste inflacionário, conforme anteriormente entabulado; CONSIDERANDO que o procedimento se encontra devidamente instruído e formalizado, nos termos da Lei nº 8.666/93 de IN 010/2015 do TCM/GO; RESOLVE ratificar os atos constantes dos autos, homologando-se o presente procedimento, e AUTORIZAR a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 002/2021, para prorrogação da prorrogação de prazo e quantidade do referido instrumento contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2022, no valor total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. DETERMINO a confecção do respectivo termo aditivo, nos termos da minuta acostadas aos autos, para sua assinatura. Após, PUBLIQUE-SE o extrato do ajuste em questão e REMETAM-SE os autos à Contabilidade para devido empenho e, ao final, ao Controle Interno, para os fins de mister. Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021. EDY CARLOS GONÇALVES PREFEITO Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro – Aparecida do Rio Doce – Goiás / CEP: 75827-000 Telefone: (64) 3637 1343 / Site: aparecidadoriodoce.go.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO - CNPJ nº 24.859.316/0001-00 CONTRATADO: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37 OBJETO: Primeiro aditivo, para prorrogação de prorrogação de prazo e quantidade do CONTRATO Nº 002/2021, pelo mesmo período de 12 meses, Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação. Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2021. Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula da vigência do contrato originário. DATA ADITIVO: 28/12/2021 VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022 VALOR GLOBAL: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A018DC7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE QUANTIDADE E PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10239/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO
Nº 032/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.207.314/0001-86

CONTRATADA:

IZABELLE SOUZA COSTA
CNPJ n° 034.596.351-26

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 032/2021, realizado por Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021, Contratação de prestação de serviços especializados Nutricionista.
Aparecida do Rio Doce -GO, 30 de dezembro de 2021

Exmo. Sr.
Edy Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

SOLICITAMOS autorização para instauração de procedimento administrativo, visando à celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 032/2021, entabulado com a pessoa física Srª. **IZABELLE SOUSA COSTA** para prorrogação de quantidade e vigência, visto que seu término se dará em 31/12/2021, cujos dados são:

CONTRATO Nº 032/2021
Processo Administrativo originário: Processo n. **1787/2021**
Procedimento de Contratação: Chamada Publica por Credenciamento nº 001/2021
Contratado:
Objeto: Contratação de pessoa física para realizar serviços de **Nutricionista,** para Coordenar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar a equipe de nutrição clínica do Hospital; Planejar o coordenar medidas para padronização dos métodos de trabalho; Elaborar o manual de dietas hospitalares; Implantar e difundir ações que promovam a segurança dos pacientes em suporte nutricional (oral/enteral/parenteral); Atuar junto ao serviço nas ações de educação permanentes, abordando temas de nutrição, e aqueles referentes a qualidade e segurança dos pacientes; Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada aos pacientes; Fazer orientação nutricional na alta hospitalar. Atribuições respaldadas pela Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018 e suas alterações.
Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021.
Valor Global: R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais)

Vigência: 9 meses

A presente solicitação **JUSTIFICA-SE** na necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, que se fez de maneira proba, republicana e eficaz.

Registra-se que o objeto contratual em questão se caracteriza como serviços continuados e de que o contratado executou suas obrigações contratuais de forma satisfatório, desempenhando um excelente trabalho no exercício de 2021, não havendo qualquer fato que o desabone.

Destaca-se que o contrato em questão tem previsão expressa, contida em sua Cláusula terceira e quinta, para a prorrogação de sua quantidade e vigência, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

OFICIO DE ADITIVO DE PRAZO

A Srtª. IZABELLE SOUSA COSTA, portador do CPF N° 034.596.351-26, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Goiás, sito a Rua Bahia, n.º 825, Qd. 30, Lt. 03, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, participante do Contrato 032/2021, Chamamento público por Credenciamento, vem por meio deste solicitar ADITIVO DE PRAZO DE 01(UM) MÊS CONTADOS A PARTIR DO VENCIMENTO DO CONTRATO N 032/2021 que foi assinado entre a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE e o Srtª. **IZABELLE SOUSA COSTA** que é referente à Prestação de serviços técnicos especializado em Nutrição.

Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, 30 de dezembro de 2021

IZABELLE SOUSA COSTA
CPF N° 034.596.351-26

DOCUMENTOS DA EMPRESA
CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES
CERTIDÕES DA EMPRESA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO
Disponibilidade Financeira

DECLARAMOS que, após análise das contas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, foi constatada a existência de disponibilidade financeira para cobertura das despesas a serem assumidas com o presente procedimento.

Firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

ESPACHO
Vistos etc.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a prorrogação do CONTRATO Nº 032/2021, cuja contratação de pessoa física para realizar serviços de **Nutricionista,** para Coordenar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar a equipe de nutrição clínica do Hospital; Planejar o coordenar medidas para padronização dos métodos de trabalho; Elaborar o manual de dietas hospitalares; Implantar e difundir ações que promovam a segurança dos pacientes em suporte nutricional (oral/enteral/parenteral); Atuar junto ao serviço nas ações de educação permanentes, abordando temas de nutrição, e aqueles referentes a qualidade e segurança dos pacientes; Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada aos pacientes; Fazer orientação nutricional na alta hospitalar. Atribuições respaldadas pela Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018 e suas alterações.

CONSIDERANDO que a contratada **IZABELLE SOUSA COSTA, CPF N° 034.596.351-26,** durante o ano de 2021, executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com observância das cláusulas entabuladas, não havendo qualquer fato que a desabone;

CONSIDERANDO, as previsões contratuais e legais, permissivas à prorrogação pretendida, bem com a demonstração da necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do contrato;

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento administrativo para a celebração de aditivo contratual, visando a prorrogação do CONTRATO Nº 032/2021, por um mês e valor referente ao mesmo, nos termos da Cláusula terceira e quinta entabulado com **IZABELLE SOUSA COSTA, CPF N° 034.596.351-26**, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

FAZ-SE juntada da Certidão de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de cumprimento do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

ENCAMINHE-SE os autos à Comissão Permanente de Licitação para formalização e instrução do procedimento, conforme determina a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

Edy Carlos Gonçalves
Prefeito

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARO** que a despesa que se pretende com o presente aditivo ao CONTRATO Nº 032/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deste município.

DECLARO, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim, como o projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contempla previsão e créditos suficientes para a despesa em análise.

A presente é verdade, firmo e dou fé.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE AUTUAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /GO, instituída pelo Decreto nº 205/2021, reunida na sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao Despacho oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve **AUTUAR** o presente procedimento, que tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº 032/2021, firmado com **IZABELLE SOUSA COSTA, CPF N° 034.596.351-26,** para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 032/2021.

Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

WELMO OLIVEIRA BORGES
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

DESPACHO
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

FAZ-SE a juntada do ato de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no Decreto nº 0205/2021.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento ao Controle Interno para informações sobre o envio e análise do contrato administrativo nº 032/2021 ao e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para cumprimento do art. 4º, §3º, inc. II, da IN 10/2015;

Após, **ENCAMINHE-SE** os autos à Contabilidade, para fins das certificações e declarações necessárias.

Ao final, **VOLVAM-NOS** os autos.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

De: Controle Interno Municipal
Para: CPL
Assunto: CONTRATO Nº 032/2021
Data: 30 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta ao solicitado, informamos que o CONTRATO Nº 032/2021, celebrado com a **IZABELLE SOUSA COSTA, CPF N° 034.596.351-26**, até a presente data, não foi encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, uma vez que não o foi solicitado por aquele Órgão de Controle externo, conforme determina as normativas vigentes.

Sendo o que nos cabia a informar, **ENCAMINHA-SE** os presentes autos à Contabilidade Municipal, nos termos do Despacho retro, para fins de seu mister.

Olgaides Thiago de Queiroz
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa não acarretará impacto orçamentário-financeiro na previsão do exercício de 2022, e nos dois seguintes, uma vez que os recursos necessários já estão inseridos no respectivo orçamento anual.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA
0230	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34-114 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	R$ 2.820,00

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAMOS que, revendo o orçamento programado do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2022, constata-se a existência de dotação orçamentária, consignada na classificação institucional e programática, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA
0230	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34-114 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	R$ 2.820,00

Na oportunidade, consigna-se que, após a conclusão do presente procedimento e com a assinatura do respectivo instrumento contratual, o empenho da respectiva despesa será oportunamente formalizado, nos termos da legislação vigente.

O presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

DANIEL ALVES BARROS
Crc/Go N° 022758-O-2
Contador

DESPACHO
CONSIDERANDO o retorno dos autos e as declarações/certidões que foram jungidas pelos Departamentos competentes, **FAZ-SE** a juntada da minuta do Termo Aditivo que se pretende, dispensando-se sua análise jurídica, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de minuta padrão, já anteriormente aprovada.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento à autoridade superior para análise e adoção dos atos de praxe.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E **IZABELLE SOUSA COSTA.**

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Srª. **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidor público, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o n.º 546.451.661-15, portadora da cédula de identidade n.º 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: A Srtª. IZABELLE SOUSA COSTA, portador do CPF N° 034.596.351-26, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Goiás, sito a Rua Bahia, n.º 825, Qd. 30, Lt. 03, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO.

Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO**, do contrato de prestar serviços de Nutricionista, contrato n° 032/2021 fundamentado na clausula terceira e quinta do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda e terceira do contrato administrativo nº 032/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa física para realizar serviços de **Nutricionista,** para Coordenar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar a equipe de nutrição clínica do Hospital; Planejar o coordenar medidas para padronização dos métodos de trabalho; Elaborar o manual de dietas hospitalares; Implantar e difundir ações que promovam a segurança dos pacientes em suporte nutricional (oral/enteral/parenteral); Atuar junto ao serviço nas ações de educação permanentes, abordando temas de nutrição, e aqueles referentes a qualidade e segurança dos pacientes; Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada aos pacientes; Fazer orientação nutricional na alta hospitalar. Atribuições respaldadas pela Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018 e suas alterações.

Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	25.380,00
1º Termo Aditivo (prorrogação e valor)	2.820,00
Valor Final do Contrato R$	28.200,00

O valor do contrato primitivo de R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais) totalizará em R$ 28.200,00(vinte e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e valor do Contrato n° 032/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA
0230	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34-114 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	R$ 2.816,00

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)

IZABELLE SOUSA COSTA
(Contratada)

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

PARECER JURIDICO

DECISÃO
Vistos etc.

CONSIDERANDO o caráter continuado dos serviços de **Nutricionista,** para Coordenar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar a equipe de nutrição clínica do Hospital; Planejar o coordenar medidas para padronização dos métodos de trabalho; Elaborar o manual de dietas hospitalares; Implantar e difundir ações que promovam a segurança dos pacientes em suporte nutricional (oral/enteral/parenteral); Atuar junto ao serviço nas ações de educação permanentes, abordando temas de nutrição, e aqueles referentes a qualidade e segurança dos pacientes; Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada aos pacientes; Fazer orientação nutricional na alta hospitalar. Atribuições respaldadas pela Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018 e suas alterações.

CONSIDERANDO o inteiro teor do presente procedimento administrativo, no qual restou demonstrado a eficiência e bom desempenho do objeto contratual em questão, pelo profissional IZABELLE SOUSA COSTA bem como de que o presente ajuste é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em especial, pelo fato de não haver aumento nos valores contratados, mas tão-somente seu reajuste inflacionário, conforme anteriormente entabulado;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra devidamente instruído e formalizado, nos termos da Lei nº 8.666/93 de IN 010/2015 do TCM/GO;

RESOLVE ratificar os atos constantes dos autos, homologando-se o presente procedimento, e **AUTORIZAR** a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 032/2021, para prorrogação da vigência do referido instrumento contratual, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, no valor total de R R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais)**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DETERMINO a confecção do respectivo termo aditivo, nos termos da minuta acostadas aos autos, para sua assinatura.

Após, **PUBLIQUE-SE** o extrato do ajuste em questão e **REMETAM-SE** os autos à Contabilidade para devido empenho e, ao final, ao Controle Interno, para os fins de mister.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE, SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO - CNPJ nº 24.859.316/0001-00
CONTRATADO: IZABELLE SOUSA COSTA CPF n° 034.596.351-26
OBJETO: Primeiro aditivo, para prorrogação de vigência e valor do CONTRATO Nº 032/2021, pelo mesmo período de 01 mês, contratação de pessoa física para realizar serviços de **Nutricionista,** para Coordenar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar a equipe de nutrição clínica do Hospital; Planejar o coordenar medidas para padronização dos métodos de trabalho; Elaborar o manual de dietas hospitalares; Implantar e difundir ações que promovam a segurança dos pacientes em suporte nutricional (oral/enteral/parenteral); Atuar junto ao serviço nas ações de educação permanentes, abordando temas de nutrição, e aqueles referentes a qualidade e segurança dos pacientes; Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada aos pacientes; Fazer orientação nutricional na alta hospitalar. Atribuições respaldadas pela Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018 e suas alterações.
Processo de Chamamento Público por Credenciamento n° 01/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula da vigência do contrato originário.

DATA ADITIVO: 30/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022
VALOR GLOBAL: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C45E535D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°37

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE QUANTIDADE E PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10211/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO
Nº 037/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.207.314/0001-86

EMPRESA CONTRATADA:

JULLIANA GARCIA GOMES - ME
CNPJ n° 20.476.862/0001-00

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2021, realizado por Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021, Contratação de prestação de serviços especializados Fisioterapia.
Aparecida do Rio Doce -GO, 30 de dezembro de 2021

Exmo. Sr.
Edy Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

SOLICITAMOS autorização para instauração de procedimento administrativo, visando à celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 037/2021, entabulado com a pessoa juridica **JULLIANA GARCIA GOMES – ME** para prorrogação de quantidade e vigência, visto que seu término se dará em 31/12/2021, cujos dados são:

CONTRATO Nº 037/2021
Processo Administrativo originário: Processo n. **1816/2021**
Procedimento de Contratação: Chamada Publica por Credenciamento nº 001/2021
Contratado:
Objeto: Contratação de pessoa juridica para realizar serviços de **Fisioterapeuta** para executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretária Municipal de Saúde em regime de plantão
Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021.
Valor Global: R$ 22.528,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais)
Vigência: 8 meses

A presente solicitação **JUSTIFICA-SE** na necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, que se fez de maneira proba, republicana e eficaz.

Registra-se que o objeto contratual em questão se caracteriza como serviços continuados e de que o contratado executou suas obrigações contratuais de forma satisfatório, desempenhando um excelente trabalho no exercício de 2021, não havendo qualquer fato que o desabone.

Destaca-se que o contrato em questão tem previsão expressa, contida em sua Cláusula terceira e quinta, para a prorrogação de sua quantidade e vigência, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

OFICIO DE ADITIVO DE PRAZO

JULLIANA GARCIA GOMES - ME, CNPJ N° 20.476.862/0001-00, situada a Rua Bahia, 213, Centro, Aparecida do Rio Doce -GO, participante do Contrato 037/2021, Chamamento público por Credenciamento, vem por meio deste solicitar ADITIVO DE PRAZO DE 01(UM) MÊS CONTADOS A PARTIR DO VENCIMENTO DO CONTRATO N 037/2021 que foi assinado entre a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE e a empresa **JULLIANA GARCIA GOMES - ME** que é referente à Prestação de serviços técnicos especializado em Fisioterapeuta.

Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, 30 de dezembro de 2021

JULLIANA GARCIA GOMES - ME
CNPJ N° 20.476.862/0001-00

DOCUMENTOS DA EMPRESA
CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES
CERTIDÕES DA EMPRESA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO
Disponibilidade Financeira

DECLARAMOS que, após análise das contas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, foi constatada a existência de disponibilidade financeira para cobertura das despesas a serem assumidas com o presente procedimento.

Firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

ESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a prorrogação do CONTRATO Nº 037/2021, cuja contratação de pessoa física para realizar serviços de **Fisioterapeuta,** para executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretária Municipal de Saúde em regime de plantão

CONSIDERANDO que a contratada **JULLIANA GARCIA GOMES - ME, CNPJ N° 20.476.862/0001-00,** durante o ano de 2021, executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com observância das cláusulas entabuladas, não havendo qualquer fato que a desabone;

CONSIDERANDO, as previsões contratuais e legais, permissivas à prorrogação pretendida, bem com a demonstração da necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do contrato;

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento administrativo para a celebração de aditivo contratual, visando a prorrogação do CONTRATO Nº 037/2021, por um mês e valor referente ao mesmo, nos termos da Cláusula terceira e quinta entabulado com **JULLIANA GARCIA GOMES - ME, CPF N° 20.476.862/0001-00**, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

FAZ-SE juntada da Certidão de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de cumprimento do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

ENCAMINHE-SE os autos à Comissão Permanente de Licitação para formalização e instrução do procedimento, conforme determina a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARO** que a despesa que se pretende com o presente aditivo ao CONTRATO Nº 037/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deste município.

DECLARO, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim, como o projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contempla previsão e créditos suficientes para a despesa em análise.

A presente é verdade, firmo e dou fé.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /GO, instituída pelo Decreto nº 205/2021, reunida na sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao Despacho oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve **AUTUAR** o presente procedimento, que tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº 037/2021, firmado com **JULLIANA GARCIA GOMES - ME, CNPJ N° 20.476.862/0001-00,** para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 037/2021.

Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

WELMO OLIVEIRA BORGES
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

DESPACHO

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

FAZ-SE a juntada do ato de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no Decreto nº 0205/2021.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento ao Controle Interno para informações sobre o envio e análise do contrato administrativo nº 037/2021 ao e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para cumprimento do art. 4º, §3º, inc. II, da IN 10/2015;

Após, **ENCAMINHE-SE** os autos à Contabilidade, para fins das certificações e declarações necessárias.

Ao final, **VOLVAM-NOS** os autos.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

De: Controle Interno Municipal
Para: CPL
Assunto: CONTRATO Nº 037/2021
Data: 30 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta ao solicitado, informamos que o CONTRATO Nº 037/2021, celebrado com a **JULLIANA GARCIA GOMES - ME, CNPJ N° 20.476.862/0001-00**, até a presente data, não foi encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, uma vez que não o foi solicitado por aquele Órgão de Controle externo, conforme determina as normativas vigentes.

Sendo o que nos cabia a informar, **ENCAMINHA-SE** os presentes autos à Contabilidade Municipal, nos termos do Despacho retro, para fins de seu mister.

OLGAIDES THIAGO DE QUEIROZ
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa não acarretará

impacto orçamentário-financeiro na previsão do exercício de 2022, e nos dois seguintes, uma vez que os recursos necessários já estão inseridos no respectivo orçamento anual.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA
0230	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	1.316,00
0230	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34-114 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	1.500,00

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAMOS que, revendo o orçamento programado do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2022, constata-se a existência de dotação orçamentária, consignada na classificação institucional e programática, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA
0230	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	1.316,00
0230	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34-114 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	1.500,00

Na oportunidade, consigna-se que, após a conclusão do presente procedimento e com a assinatura do respectivo instrumento contratual, o empenho da respectiva despesa será oportunamente formalizado, nos termos da legislação vigente.

O presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

DANIEL ALVES BARROS
Crc/go N° 022758-o-2
Contador

DESPACHO

CONSIDERANDO o retorno dos autos e as declarações/certidões que foram jungidas pelos Departamentos competentes, **FAZ-SE** a juntada da minuta do Termo Aditivo que se pretende, dispensando-se sua análise jurídica, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de minuta padrão, já anteriormente aprovada.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento à autoridade superior para análise e adoção dos atos de praxe.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E **JULLIANA GARCIA GOMES - ME.**

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 11.207.314/0001-86**, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Srª. **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidor público, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o n.º 546.451.661-15, portadora da cédula de identidade n.º 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JULLIANA GARCIA GOMES-ME, inscrita no **CNPJ n.º 20.476.862/0001-00,** situada na Rua Bahia, s/n, Qd. 32, Lt. 14, Centro, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, neste ato sendo representada pelo seu representante legal: **JULLIANA GARCIA GOMES,** inscrita no **CPF. N.º 033.889.601-51,** e portadora da cédula de Identidade n.º **5308655 2ª Via,** expedida pela **SSP/GO,** residente e domiciliada a Rua Bahia, 213, Centro, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, denominada CONTRATADA.

Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E VIGENCIA**, do contrato de prestar serviços de Fisioterapia, contrato n° 037/2021 fundamentado na clausula terceira e quinta do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda e terceira do contrato administrativo nº 037/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa juridica para realizar serviços de **Fisioterapeuta** para executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretária Municipal de Saúde em regime de plantão

Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	22.528,00
1º Termo Aditivo (prorrogação e valor)	2.816,00
Valor Final do Contrato R$	25.344,00

O valor do contrato primitivo de R$ 22.528,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais) totalizará em R$ 25.344,00(vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e valor do Contrato n° 037/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA

		PROJETO/ATIVIDADE		
0230	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	1.316,00
0230	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34-114 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	1.500,00

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)

JULLIANA GARCIA GOMES – ME
CNPJ N.º 20.476.862/0001-00
(Contratada)

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

PARECER JURIDICO

DECISÃO
Vistos etc.

CONSIDERANDO o caráter continuado dos serviços de **Fisioterapia** para executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretária Municipal de Saúde em regime de plantão

CONSIDERANDO o inteiro teor do presente procedimento administrativo, no qual restou demonstrado a eficiência e bom desempenho do objeto contratual em questão, da empresa JULLIANA GARCIA GOMES – ME, bem como de que o presente ajuste é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em especial, pelo fato de não haver aumento nos valores contratados, mas tão-somente seu reajuste inflacionário, conforme anteriormente entabulado;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra devidamente instruído e formalizado, nos termos da Lei nº 8.666/93 de IN 010/2015 do TCM/GO;

RESOLVE ratificar os atos constantes dos autos, homologando-se o presente procedimento, e **AUTORIZAR** a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 037/2021, para prorrogação da vigência do referido instrumento contratual, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, no valor total de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais)**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DETERMINO a confecção do respectivo termo aditivo, nos termos da minuta acostadas aos autos, para sua assinatura.

Após, **PUBLIQUE-SE** o extrato do ajuste em questão e **REMETAM-SE** os autos à Contabilidade para devido empenho e, ao final, ao Controle Interno, para os fins de mister.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

---------- **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE, SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO - CNPJ nº 24.859.316/0001-00
CONTRATADO: JULLIANA GARCIA GOMES - ME CNPJ n° 20.476.862/0001-00
OBJETO: Primeiro aditivo, para prorrogação de vigência e valor do CONTRATO Nº 037/2021, pelo mesmo período de 01 mês, contratação de pessoa juridica para realizar serviços de **Fisioterapeuta** para executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretária Municipal de Saúde em regime de plantão
Processo de Chamamento Público por Credenciamento n° 01/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula da vigência do contrato originário.

DATA ADITIVO: 27/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022
VALOR GLOBAL: R$ 25.344,00 (vinte e cinco trezentos e quarenta e quatro reais)

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9491A6DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°22

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10206 /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO
Nº 22/2021

FMS

EMPRESA CONTRATADA:
VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA
CPF n° 22.705.017/0001-87

OBJETO:

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 022/2021 realizado por Chamada Pública por credenciamento para prestar serviços de Exames Laboratoriais.

Aparecida do Rio Doce -GO, 30 de dezembro de 2021

Exmo. Sr.
Edy Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

SOLICITAMOS autorização para instauração de procedimento administrativo, visando à celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 022/2021, entabulado com a pessoa jurídica Sr. **VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA, CPF n° 22.705.017/0001-87**para prorrogação de vigência e quantidade visto que seu término se dará em 31/12/2021, cujo dados são:

CONTRATO Nº 022/2021
Processo Administrativo originário: Processo n. **1791/2021**
Procedimento de Contratação: Chamada Publica por Credenciamento nº 001/2021
Contratado: VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA, CPF n° 22.705.017/0001-87
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021.
Valor Global: R$ 436.194,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e quatro reais)
Vigência: 9 meses

A presente solicitação **JUSTIFICA-SE** na necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, que se fez de maneira proba, republicana e eficaz.

Registra-se que o objeto contratual em questão se caracteriza como serviços continuados e de que o contratado executou suas obrigações contratuais de forma satisfatório, desempenhando um excelente trabalho no exercício de 2021, não havendo qualquer fato que o desabone.

Destaca-se que o contrato em questão tem previsão expressa, contida em sua Cláusula quinta, para a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

OFICIO DE ADITIVO DE PRAZO

DOCUMENTOS DA EMPRESA
CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES
CERTIDÕES DA EMPRESA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO
Disponibilidade Financeira

DECLARAMOS que, após análise das contas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, foi constatada a existência de disponibilidade financeira para cobertura das despesas a serem assumidas com o presente procedimento.

Firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

ESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a prorrogação do CONTRATO Nº 022/2021, cuja Contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde.

CONSIDERANDO que o contratado **VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA**
CPF n° 22.705.017/0001-87 durante o ano de 2021, executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com observância das cláusulas entabuladas, não havendo qualquer fato que a desabone;

CONSIDERANDO, as previsões contratuais e legais, permissivas à prorrogação pretendida, bem com a demonstração da necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do contrato;

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento administrativo para a celebração de aditivo contratual, vigência e quantidade do CONTRATO Nº 022/2021, por igual período e valor, nos termos da Cláusula Segunda e terceira entabulado com **VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA, CPF n° 22.705.017/0001-87**, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

FAZ-SE juntada da Certidão de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de cumprimento do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

ENCAMINHE-SE os autos à Comissão Permanente de Licitação para formalização e instrução do procedimento, conforme determina a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARO** que a despesa que se pretende com o presente aditivo ao CONTRATO Nº 022/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deste município.

DECLARO, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim, como o projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contempla previsão e créditos suficientes para a despesa em análise.

A presente é verdade, firmo e dou fé.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /GO, instituída pela Decreto nº 205/2021, reunida na sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao Despacho oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve **AUTUAR** o presente procedimento, que tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº 022/2021, firmado com **VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA, CPF n° 22.705.017/0001-87,** para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 022/2021.

Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

WELMO OLIVEIRA BORGES
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

DESPACHO

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

FAZ-SE a juntada do ato de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no Decreto nº 0205/2021.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento ao Controle Interno para informações sobre o envio e análise do contrato administrativo nº 022/2021 ao e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para cumprimento do art. 4º, §3º, inc. II, da IN 10/2015;

Após, **ENCAMINHE-SE** os autos à Contabilidade, para fins das certificações e declarações necessárias.

Ao final, **VOLVAM-NOS** os autos.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

De: Controle Interno Municipal
Para: CPL
Assunto: CONTRATO Nº 022/2021
Data: 30 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta ao solicitado, informamos que o CONTRATO Nº 022/2021, celebrado com a **VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA CPF n° 22.705.017/0001-87,** até a presente data, não foi encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, uma vez que não o foi solicitado por aquele Órgão de Controle externo, conforme determina as normativas vigentes.

Sendo o que nos cabia a informar, **ENCAMINHA-SE** os presentes autos à Contabilidade Municipal, nos termos do Despacho retro, para fins de seu mister.

OLGAIDES THIAGO DE QUEIROZ
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa não acarretará impacto orçamentário-financeiro na previsão do exercício de 2022, e nos dois seguintes, uma vez que os recursos necessários já estão inseridos no respectivo orçamento anual.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0178	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.122.1004.2.063** MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$: 15.000,00**

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAMOS que, revendo o orçamento programado do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2022, constata-se a existência de dotação orçamentária, consignada na classificação institucional e programática, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0178	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.122.1004.2.063** MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$: 15.000,00**

Na oportunidade, consigna-se que, após a conclusão do presente procedimento e com a assinatura do respectivo instrumento contratual, o empenho da respectiva despesa será oportunamente formalizado, nos termos da legislação vigente.

O presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

DANIEL ALVES BARROS
Crc/go N° 022758-o-2
Contador

DESPACHO

CONSIDERANDO o retorno dos autos e as declarações/certidões que foram jungidas pelos Departamentos competentes, **FAZ-SE** a juntada da minuta do Termo Aditivo que se pretende, dispensando-se sua análise jurídica, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de minuta padrão, já anteriormente aprovada.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento à autoridade superior para análise e adoção dos atos de praxe.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 022/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E **VANESSA DA SILVA CABRAL-ME, CNPJ: 22.705.017/0001-87.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADO: VANESSA CABRAL DA SILVA - ME, inscrita no CPF n° 950.763.951-91, RG sob n° 4440644 DGPC/GO, com endereço a Rua Bela Vista, Q 18 L 6413, n° 88, cachoeira, estado de Goiás,

Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE**, do contrato de prestar serviços de

exames laboratoriais, contrato n° 022/2021 fundamentado na clausula primeira e terceira do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula primeira do contrato administrativo nº 022/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	436.194,00
1º Termo Aditivo (Prazo e quantidade)	15.000,00
Valor Final do Contrato R$	451.194,00

O valor do contrato primitivo de R$ 436.194,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e quatro reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalizará em R$ 451.194,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e noventa e quatro reais.).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e quantidade do Contrato n° 022/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total aproximado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0178	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.122.1004.2.063** MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	**3.3.90.34.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$: 15.000,00**

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

---------- JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)

VANESSA CABRAL DA SILVA –ME
CNPJ: 22.705.017/0001-87

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

PARECER JURIDICO

DECISÃO
Vistos etc.

CONSIDERANDO o caráter continuado dos serviços de Contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021.

CONSIDERANDO o inteiro teor do presente procedimento administrativo, no qual restou demonstrado a eficiência e bom desempenho do objeto contratual em questão, e empresa VANESSA CABRAL DA SILVA - ME, inscrita no CPF n° 950.763.951-91,bem como de que o presente ajuste é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em especial, pelo fato de não haver aumento nos valores contratados, mas tão-somente seu reajuste inflacionário, conforme anteriormente entabulado;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra devidamente instruído e formalizado, nos termos da Lei nº 8.666/93 de IN 010/2015 do TCM/GO;

RESOLVE ratificar os atos constantes dos autos, homologando-se o presente procedimento, e **AUTORIZAR** a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 022/2021, para prazo de vigência e quantidade do referido instrumento contratual, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DETERMINO a confecção do respectivo termo aditivo, nos termos da minuta acostadas aos autos, para sua assinatura.

Após, **PUBLIQUE-SE** o extrato do ajuste em questão e **REMETAM-SE** os autos à Contabilidade para devido empenho e, ao final, ao Controle Interno, para os fins de mister.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

---------- JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO - CNPJ nº 24.859.316/0001-00
CONTRATADO: VANESSA CABRAL DA SILVA - ME, inscrita no CPF n° 950.763.951-91,
OBJETO: Primeiro aditivo, para prazo de vigência e quantidade do CONTRATO Nº 022/2021, pelo mesmo período de 01 mês, serviços de Contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021. com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula da vigência do contrato originário.

DATA ADITIVO: 30/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6DDB524D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 TERMO ADITIVO CONTRATO N34 CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA- FMS

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10238/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO
Nº 34/2021

FMS

EMPRESA CONTRATADA:
CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA
CPF n° 08.165.985/0001-17

OBJETO:

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 034/2021 realizado por DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, (LIXO HOSPITALAR) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FMS.

Aparecida do Rio Doce -GO, 30 de dezembro de 2021

Exmo. Sr.
Edy Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

SOLICITAMOS autorização para instauração de procedimento administrativo, visando à celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 034/2021, entabulado com a pessoa jurídica Sr. **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA CPF n° 08.165.985/0001-17** prorrogação de vigência e quantidade visto que seu término se dará em 31/12/2021, cujo dados são:

CONTRATO Nº 034/2021
Processo Administrativo originário: Processo n. **5444/2021**
Procedimento de Contratação: Dispensa de Licitação 38/2021
Contratado:CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, CPF n° 08.165.985/0001-17
Objeto: Contratação empresa autorizada para coleta,transporte e destinação de resíduos hospitalares,(lixo hospitalar)atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Dispensa de Licitação n° 38/2021.
Valor Global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 01(Um) mese

A presente solicitação **JUSTIFICA-SE** na necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, que se fez de maneira proba, republicana e eficaz.

Registra-se que o objeto contratual em questão se caracteriza como serviços continuados e de que o contratado executou suas obrigações contratuais de forma satisfatório, desempenhando um excelente trabalho no exercício de 2021, não havendo qualquer fato que o desabone.

Destaca-se que o contrato em questão tem previsão expressa, contida em sua Cláusula quinta, para a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

OFICIO DE ADITIVO DE PRAZO

DOCUMENTOS DA EMPRESA
CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES
CERTIDÕES DA EMPRESA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO
Disponibilidade Financeira

DECLARAMOS que, após análise das contas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, foi constatada a existência de disponibilidade financeira para cobertura das despesas a serem assumidas com o presente procedimento.

Firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

ESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a prorrogação do CONTRATO Nº 034/2021, contratação de empresa autorizada para coleta transporte e destinação de resíduos hospitalares,(lixo hospitalar) atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde.

CONSIDERANDO que o contratado **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, CPF n° 08.165.985/0001-17**durante o ano de 2021, executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com observância das cláusulas entabuladas, não havendo qualquer fato que a desabone;

CONSIDERANDO, as previsões contratuais e legais, permissivas à prorrogação pretendida, bem com a demonstração da necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do contrato;

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento administrativo para a celebração de aditivo contratual, vigência e quantidade do CONTRATO Nº 034/2021, por igual período e valor, nos termos da Cláusula sexta entabulado com**CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA LTDA, CPF n° 08.165.985/0001-17**nos moldes da Lei nº 8.666/93.

FAZ-SE juntada da Certidão de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de cumprimento do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

ENCAMINHE-SE os autos à Comissão Permanente de Licitação para formalização e instrução do procedimento, conforme determina a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARO** que a despesa que se

pretende com o presente aditivo ao CONTRATO Nº 34/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deste município.

DECLARO, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim, como o projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contempla previsão e créditos suficientes para a despesa em análise.

A presente é verdade, firmo e dou fé.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /GO, instituída pela Decreto nº 205/2021, reunida na sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao Despacho oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve **AUTUAR** o presente procedimento, que tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº 034/2021, firmado com**CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, CPF n° 08.165.985/0001-17,** para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 034/2021.

Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

WELMO OLIVEIRA BORGES
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

DESPACHO
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

FAZ-SE a juntada do ato de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no Decreto nº 0205/2021.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento ao Controle Interno para informações sobre o envio e análise do contrato administrativo nº 034/2021 ao e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para cumprimento do art. 4º, §3º, inc. II, da IN 10/2015;

Após, **ENCAMINHE-SE** os autos à Contabilidade, para fins das certificações e declarações necessárias.

Ao final, **VOLVAM-NOS** os autos.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

De: Controle Interno Municipal
Para: CPL
Assunto: CONTRATO Nº 034/2021
Data: 30 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta ao solicitado, informamos que o CONTRATO Nº 039/2021, celebrado com a empresa**, CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA CPF n° 08.165.985/0001-17,** até a presente data, não foi encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, uma vez que não o foi solicitado por aquele Órgão de Controle externo, conforme determina as normativas vigentes.

Sendo o que nos cabia a informar, **ENCAMINHA-SE** os presentes autos à Contabilidade Municipal, nos termos do Despacho retro, para fins de seu mister.

OLGAIDES THIAGO DE QUEIROZ
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa não acarretará impacto orçamentário-financeiro na previsão do exercício de 2022, e nos dois seguintes, uma vez que os recursos necessários já estão inseridos no respectivo orçamento anual.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT .DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	**R$: 7.200,00**

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAMOS que, revendo o orçamento programado do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2022, constata-se a existência de dotação orçamentária, consignada na classificação institucional e programática, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT .DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	**R$: 7.200,00**

Na oportunidade, consigna-se que, após a conclusão do presente procedimento e com a assinatura do respectivo instrumento contratual, o empenho da respectiva despesa será oportunamente formalizado, nos termos da legislação vigente.

O presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO N° 022758-O-2
CONTADOR

DESPACHO
CONSIDERANDO o retorno dos autos e as declarações/certidões que foram jungidas pelos Departamentos competentes, **FAZ-SE** a juntada da minuta do Termo Aditivo que se pretende, dispensando-se sua análise jurídica, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de minuta padrão, já anteriormente aprovada.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento à autoridade superior para análise e adoção dos atos de praxe.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

Nádia Line Cabral dos Santos
Presidente da CPL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

***1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E*CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, CPF n° 08.165.985/0001-17**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADO: CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°08.165.985/0001-17, sediado na Rua 03, nº233, Distrito agroindustrial. Senador canedo –GO . Cep : 75250-000. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRADA, com base nas normas da lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condicções abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula primeira do contrato administrativo nº 034/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de empresa autorizada para coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares,(lixo hospitalar)atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Dispensa de Licitação 38/2021

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	7.200,00
1º Termo Aditivo (Prazo e quantidade)	1.000,00
Valor Final do Contrato R$	8.200,00

O valor do contrato primitivo de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) totalizará em R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais.).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e quantidade do Contrato n° 034/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total aproximado de R$ 1.000,00 (um mil reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT .DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.34.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	**R$: 7.200,00**

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

---------- **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)

_____
VANESSA CABRAL DA SILVA –ME
CNPJ: 22.705.017/0001-87

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

PARECER JURIDICO

DECISÃO

Vistos etc.

CONSIDERANDO o caráter continuado dos serviços de Contratação de pessoa jurídica para coleta,transporte e destinação de resíduos hospitalares,(lixo hospitalar)atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Dispensa de Licitação n° 38/2021.

CONSIDERANDO o inteiro teor do presente procedimento administrativo, no qual restou demonstrado a eficiência e bom desempenho do objeto contratual em questão, e empresa CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°08.165.985/0001-17,bem como de que o presente ajuste é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em especial, pelo fato de não haver aumento nos valores contratados, mas tão-somente seu reajuste inflacionário, conforme anteriormente entabulado;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra devidamente instruído e formalizado, nos termos da Lei nº 8.666/93 de IN 010/2015 do TCM/GO;

RESOLVE ratificar os atos constantes dos autos, homologando-se o presente procedimento, e **AUTORIZAR** a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 034/2021, para prazo de vigência e quantidade do referido instrumento contratual, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, no valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais)**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DETERMINO a confecção do respectivo termo aditivo, nos termos da minuta acostadas aos autos, para sua assinatura.

Após, **PUBLIQUE-SE** o extrato do ajuste em questão e **REMETAM-SE** os autos à Contabilidade para devido empenho e, ao final, ao Controle Interno, para os fins de mister.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO - CNPJ nº 24.859.316/0001-00
CONTRATADOCENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.165.985/0001-17
OBJETO: Primeiro aditivo, para prazo de vigência e quantidade do CONTRATO Nº 034/2021, pelo mesmo período de 01 mês, serviços de Contratação de pessoa jurídica para realização de exames por imagem atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Dispensa de Licitação n° 38/2021. Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula da vigência do contrato originário.

DATA ADITIVO: 30/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022
VALOR GLOBAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:19E6FEA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80489/2021-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°10193/2021
EMPENHO: N° 80489/2021
FORNECEDOR:RUBENS CRUVINEL PREREIRA BEZERRA MAC - ME
CNPJ: 18.460.839/0001-78
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°54/2021.
OBJETO: para aquisição de peças para a VAN placa PQJ-1819 para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$4.711,87 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:36E0D29F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº54/2021-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10193/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para aquisição de peças para a VAN placa PQJ-1819 para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: informado pelas empresas: **RUBENS CRUVINEL PEREIRA BEZERRA - MAC - ME.,** inscrita no **CNPJ: 18.460.839/0001-78,** situada na Av. Carrinho Cunha, s/n, Qd. F, Lt. 06, Cidade Empresarial Nova Aliança, CEP.: 75.913-200 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 4.711,87** (quatro mil setecentos e onze reais e oitenta e sete centavos). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 29 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5C463DEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80486/2021-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°10192/2021
EMPENHO: N° 80486/2021
FORNECEDOR: ELETRO MECANICA ESTRELA LTDA
CNPJ: 10.918.967/0001-00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°55/2021.
OBJETO: para aquisição de peças para a VAN placa PQJ-1819 para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR: R$2.420,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:23D680D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº55/2021-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10192/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para

aquisição de peças para o ônibus placa PRZ-3979 para suprir as indigências do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa: informado pelas empresas: **ELETRO MECÂNICA ESTRELA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 10.918.967/0001-00,** situada na Rua Cinco, s/n, Qd. F, Lt. 06, Cidade Empresarial Nova Aliança, CEP.: 75.913-222 – Rio Verde - Goiás, no valor de **R$ 2.420,00** (dois mil quatrocentos e vinte reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 29 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:91E95A4B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº80491/2021-FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°10207/2021
EMPENHO: N° 80491/2021
FORNECEDOR: LEONARDO FLEURI ALVES 03753472166
CNPJ: 36.824.783/0001-75
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação: N°164/2021.
OBJETO: contratação de serviços de buffet para confraternização dos servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás..

VALOR: R$4.500,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D048F2B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº164/2021-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10207/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de buffet Dispensa de Licitação para contratação de serviços de buffet para confraternização dos servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2021, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **LEONARDO FLEURI ALVES 03753472166,** inscrita no **CNPJ: 36.824.783/0001-75,** situada na Rua Buenos Aires, 106, Qd. 09, LT. 01, Centro, CEP 75.827-000 – Aparecida do Rio Doce - Goiás, no valor de R$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 29 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:363C166E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40-CREDENCIAMENTO 01/2021

1
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 040/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, CNPJ: 23.786.332/0001-49
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, em Aparecida do Rio Doce-Go.
CONTRATADO: GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.786.332/0001-49, com sede na Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, bairro: Centro, na Cidade de Rio Verde- Goiá, neste ato representado pelo proprietário o senhor ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA, brasileira, médica, empresária, inscrito no CPF Nº 725.123.851-91, residente e domiciliado à em rio verde (GO) Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE, do contrato de prestar serviços de exames laboratoriais, contrato n° 040/2021 fundamentado na clausula quinta do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula primeira do contrato administrativo nº 040/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO
2
RESUMO DO CONTRATO
VALOR R$
Contrato Primitivo
106.120,00
1º Termo Aditivo (Prazo e quantidade)
20.000,00
Valor Final do Contrato R$
126.120,00
O valor do contrato primitivo de R$ 106.120,00 (cento e seis mil e cento e vinte reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizará em R$ 126.120,00 (cento e vinte e seis mil e cento e vinte reais.).
CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e quantidade do Contrato n° 040/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.
CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total aproximado R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.
FICHA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE
ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
VALOR ESTIMADO
0219
15.16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1004.2.203
MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS
3.3.90.39.00-114
Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
R$:15.000,00
0219
15.16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1004.2.203
MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS
3.3.90.39.00-102
Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
R$: 5.000,00
3
CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.
E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.
Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)

GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA
CNPJ: 23.786.332/0001-49

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª_____
CPF Nº:
4

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7D1F9791

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41-CREDENCIAMENTO 01/2021

1
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, CNPJ: 23.786.332/0001-49

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, em Aparecida do Rio Doce-Go.
CONTRATADO: GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.786.332/0001-49, com sede na Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, bairro: Centro, na Cidade de Rio Verde- Goiá, neste ato representado pelo proprietário o senhor ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA, brasileira, médica, empresária, inscrito no CPF Nº 725.123.851-91, residente e domiciliado à em rio verde (GO) Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE, do contrato de prestar serviços de exames laboratoriais, contrato n° 040/2021 fundamentado na clausula quinta do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula primeira do contrato administrativo nº 041/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO
2
RESUMO DO CONTRATO
VALOR R$
Contrato Primitivo
9.750,00
1º Termo Aditivo (Prazo e quantidade)
2.000,00
Valor Final do Contrato R$
11.750,00
O valor do contrato primitivo de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizará em R$ 11.750,00(onze mil setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e quantidade do Contrato n° 041/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.
CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total aproximado R$ 2.000,00 (dois mil reais) mantendo-se também as demais condições de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.
FICHA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE
ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
VALOR ESTIMADO
0219
15.16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1004.2.203
MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS
3.3.90.39.00-114
Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
R$:1.625,00
0219

15.16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1004.2.203
MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS
3.3.90.39.00-102
Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
R$: 375,00
3
CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.
E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)

GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA
CNPJ: 23.786.332/0001-49

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D5649E3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29-CREDENCIAMENTO 01/2021

1
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E JESSYKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n°100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go.
CONTRATADO: JESSYKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA, Farmacêutica, solteira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, sob o n.º do CPF N° 048.714.901-73, e portador da cédula de Identidade n.º 6146988 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada a Rua Carlos Fernandes, s/n, Qd. 46, Lt. 06, Centro, – CEP 75.827-000, Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás,
Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E VIGENCIA, do contrato de prestar serviços de Farmacêutico, contrato n° 029/2021 fundamentado na clausula terceira e quinta do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula terceira e quinta do contrato administrativo nº 029/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa física para realizar atividades de Farmacêutico, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo CONTRATADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação do Fundo Municipal de Saúde
Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO
2
RESUMO DO CONTRATO
VALOR R$
Contrato Primitivo
16.236,00
1º Termo Aditivo (prorrogação e valor)
1.804,00
Valor Final do Contrato R$
18.040,00
O valor do contrato primitivo de R$ 16.236,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais), com 1° Termo aditivo no valor de R$ 1.804,00 (um mil oitocentos e quatro reais), totalizará em R$ 18.040,00(dezoito mil e quarenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, quantidade e a vigência do Contrato n° 029/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.
CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 1.804,00 (um mil oitocentos e quatro reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R R$ 1.804,00 (um mil oitocentos e quatro reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.
FICHA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE
ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
VALOR ESTIMATIVA
0212
15.16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1004.2.065
MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS
3.3.90.34-102
Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
R$ 1.804,00
CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.
E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
3
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)

JESSYKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA
(Contratada)

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:
2ª_____

CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:848D3C0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44-CREDENCIAMENTO 01/2021

1
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E ANA PAULA FERREIRA DA SILVA 02931348120.
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Srª. JACY JACINTO DE OLIVEIRA, casada, servidor público, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o n.º 546.451.661-15, portadora da cédula de identidade n.º 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA 02931348120, inscrita no CNPJ n.º 43.191.839/0001-67, situada na Rua Paulo e Silva, 785, Loteamento Municipal, Caçu, estado de Goiás, neste ato sendo representada pelo seu representante legal: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF. N.º 029.313.481-20, e portadora da cédula de Identidade n.º 5031426, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada a Rua Paulo e Silva, 785, Loteamento Municipal, Caçu, estado de Goiás, denominada CONTRATADA.
Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E VIGÊNCIA, do contrato de prestar serviços de Fisioterapia, contrato n° 044/2021 fundamentado na clausula terceira e quinta do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda e terceira do contrato administrativo nº 044/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de Enfermeiro Coordenador Geral Hospital, para planejar, organizar, coordenar e supervisionar o trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem), de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição e/ou do seu Conselho Profissional
Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO
2
RESUMO DO CONTRATO
VALOR R$
Contrato Primitivo
5.800,00
1º Termo Aditivo (prorrogação e valor)
2.900,00
Valor Final do Contrato R$
8.700,00
O valor do contrato primitivo de R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais) totalizará em R$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e valor do Contrato n° 044/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.
CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.
FICHA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE
ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
VALOR ESTIMATIVA
0230
15.16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2.203
MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS
3.3.90.34-102
Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
2.900,00
CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.
E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)
3

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA 02931348120
CNPJ N.º 43.191.839/0001-67
(Contratada)

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:
2ª_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5AB2C7C4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33 -CREDENCIAMENTO 01/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Srª. **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidor público,

inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o n.º 546.451.661-15, portadora da cédula de identidade n.º 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: A Srtª. LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA, portador do CPF N° 018.890.091-80, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Goiás, sito a Av. Castro Alves, Qd. 26, Lt. 0, n.º 82, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO.

Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E VIGÊNCIA**, do contrato de prestar serviços de Odontologia, contrato n° 033/2021 fundamentado na clausula terceira e quinta do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula segunda e terceira do contrato administrativo nº 033/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa física para realizar serviços de **Nutricionista,** para Coordenar, planejar, organizar, supervisionar e avaliar a equipe de nutrição clínica do Hospital; Planejar o coordenar medidas para padronização dos métodos de trabalho; Elaborar o manual de dietas hospitalares; Implantar e difundir ações que promovam a segurança dos pacientes em suporte nutricional (oral/enteral/parenteral); Atuar junto ao serviço nas ações de educação permanentes, abordando temas de nutrição, e aqueles referentes a qualidade e segurança dos pacientes; Acompanhar a evolução nutricional dos pacientes; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada aos pacientes; Fazer orientação nutricional na alta hospitalar. Atribuições respaldadas pela Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018 e suas alterações.

Processo de chamada pública por credenciamento n° 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	27.000,00
1º Termo Aditivo (quantidade e prazo)	3.000,00
Valor Final do Contrato R$	30.000,00

O valor do contrato primitivo de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) totalizará em R$ 30.000,00(trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e valor do Contrato n° 033/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 01 (uma) parcela, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA
0230	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34-114 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	R$ 3.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

---- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)

LAILA BEATRIZ MORAIS COSTA
(Contratada)

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:970C8D7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02646/2021

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02646/2021
PROCESSO: N° 5523/2021
CONTRATADA: CRISTIANO MOREIRA INÁCIO 64269850159.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 800,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3B0BBDD6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02656/2021

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02656/2021
PROCESSO: N° 5572/2021
CONTRATADA: PRESTAR SEGURAANÇA PATRIMONIAL LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2021, ARP 028/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 14.520,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:50128452

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02654/2021

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02654/2021
PROCESSO: N° 5571/2021
CONTRATADA: PRESTAR SEGURAANÇA PATRIMONIAL LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 017/2021, ARP 028/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 14.520,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1CECA80B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02657/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02657/2021
PROCESSO: N° 5579/2021
CONTRATADA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 025/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 5.920,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2E5583AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo n.º **04720/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 016/2021**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **29/12/2021,** cujo objeto a contratação de empresas para os fornecimentos de Hospedagem (hotel) com apartamentos, simples, duplo e Triplo e Fornecimento de Alimentação, sendo Almoço e Janta, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e em conformidade com as propostas financeiras apresentadas pelas licitantes vencedoras, referente aos itens 01 ao 05. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor das empresas: **FLIP PALACE HOTEL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 12.476.967/0001-23, vencedora dos itens: **01, 02, 03**, perfazendo o valor total de **R$ 412.800,00** (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais). Sendo assim, para o **item 01 –** (Apartamento simples) um valor por diária de R$ 100,00, totalizando um valor global estimados de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), **item 02** – (Apartamento Duplo) um valor por diária de 160,00, totalizando um valor global estimados de **R$ 115.200,00** (cento e quinze mil e duzentos reais) **item 03** – (Apartamento triplo) um valor por diária de R$ 220,00, totalizando um valor global estimados de **R$ 237.600,00** (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais); a empresa **JOVENTINO ALVES DA SILVA - MEI,** inscrita no CNPJ sob nº 34.288.430/0001-72, vencedora do item: **04**, perfazendo assim para o **item 04 –** (almoço) um valor por almoço de R$ 25,00, totalizando um valor global estimados de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais); a empresa **LEONARDO APARECIDO DE SOUSA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 35.072.363/0001-17, vencedora do item: **05**, perfazendo assim para o **item 05 –** (Jantar) um valor por janta de R$ 25,00, totalizando um valor global estimados de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 532.800,00** (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), referente ao pregão presencial nº 016/2021**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 29 de dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2F0B1AF4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo n.º 05044/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 017/2021**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **29/12/2021,** cujo objeto a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada (noturno/vespertino) com certificado de registro homologado junto a Polícia Federal, para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e em conformidade com a proposta financeira apresentada pela licitante vencedora. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa: **PRESTAR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.252.601/0001-94, vencedora do item: **01 –** (Segurança Desarmada), perfazendo um valor por diária de R$ 440,00, totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais), referente ao pregão presencial nº 017/2021**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 29 de dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1F89A888

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02661/2021

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02661/2021
PROCESSO: N° 5585/2021
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUSA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.950,00
Departamento de Compras

Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E946A496

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02660/2021

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02660/2021
PROCESSO: N° 5583/2021
CONTRATADA: FLIP PALACE HOTEL LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 025/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 20.200,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:417E3226

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02659/2021

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02659/2021
PROCESSO: N° 5584/2021
CONTRATADA: JOVENTINO ALVES DA SILVA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 026/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.950,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:99840E7E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02664/2021

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02664/2021
PROCESSO: N° 5588/2021
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUSA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.125,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:61F9D9B3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02663/2021

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02663/2021
PROCESSO: N° 5587/2021
CONTRATADA: JOVENTINO ALVES DA SILVA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2021, ARP 026/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.125,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CD8218AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 49474

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 49474/2021
PROCESSO: N° 3615/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades da Agência Prisional.
VALOR: R$ 71,18
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C879AD07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL FALHA SE SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar a necessidade de restituição de valores pelo servidor Alex Ramom de Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinópolis de Goiás/GO, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:209C5140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Divinópolis de Goiás e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolam o Município de Divinópolis de Goiás há vários dias, com intensidade elevada, causando desastre em diversos pontos da cidade, com alagamentos e inundações;

CONSIDERANDO que diversas famílias da zona rural, assentamentos e Distrito Vazante encontram-se ilhadas e com acesso dificultado;

CONSIDERANDO os prejuízos e estragos causados pelas chuvas que subitamente têm assonado este Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás, em razão das fortes chuvas que assolam este Município e causaram diversos danos e prejuízos, principalmente à comunidades de assentamentos e quilombo vazante.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Executivo Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e apoio às famílias atingidas.

Art. 3º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e deve vigorar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:E5EC6D08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 051/2021, referente ao convite n. 012/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **CLAYTON ALVES DA SILVA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS EM ACM E AÇO RECORTADO NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor: vigência até 31/12/2022, a partir da assinatura (28 de dezembro de 2.021).
Valor: R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:215C9D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2021
O Município de Goianira/GO, torna público aos interessados que fará realizar no dia 22 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas, na Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP: 75.370-000, a sessão de abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor técnica, para **Doação onerosa de bem imóvel integrante do patrimônio público do Município de Goianira - GO**, conforme Edital de Concorrência Pública 006/2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs.

KARLA CAROLINA SOUSA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0B770B31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 355/2020

SEGUNDO ADITAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 355/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ORIENTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: ADITAR O PRAZO do contrato **Contratação de empresa especializada para consultoria e elaboração de projetos executivos e complementares de engenharia, referente à construção 304,45 M² do Bloco Ambulatorial (consultórios) e Administração, como também a fiscalização das obras de reforma do Bloco de Emergência/Urgência do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo,** e as, que passa de 31/12/2021 para 31/03/2021.
.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:31540249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO ADITAMENTO REFERENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2021

TERCEIRO ADITAMENTO REFERENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: ML ENGENHARIAA LTDA-ME

OBJETO: ADITAR O PRAZO do contrato **Reforma de Unidade de atenção Especializada em Saúde bloco de emergência contrato de repasse 812832/2014/bloco de internação contrato de repasse 836770/2016 Hospital Dr Henrique, em Goiatuba ,** e as, que passa de 31/12/2021 para 31/12/2022.
.
.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:2F113783

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2021021083/2021 Inexigibilidade nº 002/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa: **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** cadastrada no CNPJ sob o nº 32.631.393/0001-28, com sede na R. 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado por Leonel Nascimento Carvalho Junior, inscrito na Ordem do Advogados do Brasil sob o nº 46.428, Seção do Estado de Goiás, no CPF sob nº 031.912.181-06, residente e domiciliado em Goiânia/GO**,** no valor total **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DFD2BF6E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do no **Processo Administrativo nº 2021020711/2021 Inexigibilidade nº 006/2021**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA** , com a empresa: **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 09.305.054/0001-30**, localizada com sede na Rua 138, Quadra 52, Lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia - GO, tendo como seu representante legal o Sr. **VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 4606498 - órgão expedidor DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 004.209.981-10, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade nº 018.754**,** no valor total **R$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)** com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4AAD79EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO",tipo menor preço por item definido para o **DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, com inicio às 08:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para futura e eventual aquisição de uniformes e becas para atender aos alunos das Escolas Municipais de Itauçu - Go, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 30 de Dezembro de 2021.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8CD0F943

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1428/2021

PORTARIA N° 1428/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas**) diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço da do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim resolver assuntos de interesse do município. **A serviço do GABINETE DA PREFEITA**. **No período de 28 a 29 de dezembro de 2021**, conforme os itens do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.2.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite 01 unidade (R$ 600,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1BC24307

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1427/2021

PORTARIA N° 1427/2021 DE 30 DE DEZEMBR0 DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (duas**) diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço da do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim resolver assuntos de interesse do município conforme portaria de Designação nº 1426/2021. **A serviço do GABINETE DA PREFEITA**. **No período de 28 a 29 de dezembro de 2021**, conforme os itens do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.2.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite 01 unidade (R$ 600,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3B58EAE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1426/2021

PORTARIA N° 1426/2021 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA** VERONICE RODRIGUES DA SILVA**– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à Caixa Econômica Federal –GIGOV - a fim de tratar de assuntos de interesse do município, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no dia **no período de 28 a 29 de dezembro de 2021,** na cidade de **GOIÂNIA-GO**
II - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:12C93610

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2021

PORTARIA Nº 1429/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 597,69 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta nove centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir a prefeita, vice-prefeita . **Nos dias 28 e 29 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração ,**conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidade (R$ 210,00).
1..2.1-Hospedagerm : 157,50
Combustível – 230,19

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (30) trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E3677F68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2021

PORTARIA Nº 1425/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 27 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 1 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4055F8CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2021

PORTARIA Nº 1424/2021 LAGOA SANTA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 432,02 (quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 27 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 292,02).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F66FE08

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2021

PORTARIA Nº 1423/2021 LAGOA SANTA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 25 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3CA338D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2021

PORTARIA Nº 1422/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 23 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B32B9F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1421/2021

PORTARIA Nº 1421/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPO GRANDE-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 22 de dezembro e retorno no dia 23 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD56A99A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420/2021

PORTARIA Nº 1420/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAÉRCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 22 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8ECF42BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2021

PORTARIA Nº 1419/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 20 de dezembro e retorno no dia 21 de dezembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1207 de 19 de novembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FC857488

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1418/2021

PORTARIA Nº. 1418/2021 LAGOA SANTA GO, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei nº 045/2001, de 30 de novembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa;

CONSIDERANDO que o servidor Julio Cesar Faria de Souza, registro matricula nº 197, lotado no cargo de Guarda que fazia parte do quadro de pessoal efetivo do município de Lagoa Santa, conforme Portaria nº 566/2006;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Lagoa Santa são regidos pela Lei nº 045/2001, de 30 de novembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa Santa;

CONSIDERANDO que o artigo 64 da Lei nº 045/2001 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 64 da Lei nº 045/2001 estabelece como forma vacância do cargo efetivo o falecimento do servidor;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Júlio César Faria de Souza, ocorrido no dia 22.12.2021;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Guarda, ocupado pelo servidor Julio Cesar Faria de Souza, registro matrícula nº 197, por motivo de falecimento, nos moldes do artigo 64, V da Lei nº 045/2001.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B362059A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISOS DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022

O Município de Nerópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para os conhecimentos dos interessados, que às 08h do dia 03 de janeiro de 2022, realizará Chamada Pública nº 004/2022, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Os interessados que atendem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projetos de venda a partir do dia 03 de janeiro de 2022 até o dia 14 de janeiro de 2022 até às 16h, na sede da Secretaria de Municipal de Educação, situada à Rua Josefina L. de Almeida, nº 927, Centro, Nerópolis-GO, CEP: 75.460-000. O Edital completo e maiores informações serão obtidos na Secretaria Municipal de Educação de Nerópolis-GO, no endereço acima citado, ou no endereço eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:29544EB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
VIGÉSIMA QUARTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

Às 08:00min do dia 30 de dezembro de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MARTA GONÇALVES GUIMARÃES, CPF 004.363.381-14, PROCESSO 7136/2021.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MARTA GONÇALVES GUIMARÃES, CPF 004.363.381-14, PROCESSO 7136/2021.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 08:40hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:194B5ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 208/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2382/2021, **PREGÃO PRESENCIAL 76/2021** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO -** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PAULO MARTINS PACHECO JUNIOR - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 208/2021, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021, CONFORME OFÍCIO N. 025/2021 E PARECER JURÍDICO N. 840/2021; E AINDA A RETIFICAÇÃO DO ITEM 06 DO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA PARA INSERÇÃO DA MARCA. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MATERIAIS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PARA A UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMEIRAS DE GOIÁS***, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	SUBTOTAL
(...)					

06	**RÉGUA RACK 08 TOMADAS – MARCA: EPR 208 INTELBRAS**	02	UND	R$ 90,00	**R$ 180,00**
(...)					
Valor Total/Global					**R$ 24.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **17 DE JANEIRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 17 (DEZESSETE) DIAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL E 17 (DEZESSETE) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO. (...) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO** – NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E A EMPRESA **PAULO MARTINS PACHECO JUNIOR - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CA69644E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE - SEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada à Rua Americano do Brasil, nº 149, em Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.394.757/0001-32, neste ato representado por Sua Excelência, Prefeito, **Sr. Vando Vitor Alves**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, denominada apenas **CONVENENTE** e, do outro lado, a **SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE - SEB,** com CNPJ: 02.332.724/0001-68, entidade de utilidade pública com fins beneficente doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu presidente **Saulo Simão Vaz**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 862.240.001-62, firmam o presente Convênio, em conformidade com o contido no Processo Administrativo 2769/2020, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período do Convênio n. 01/2021, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021, conforme C.I. SEMPAS n. 1389/2021 e parecer jurídico n. 830/2021, ocasião em que a cláusula sétima (caput) do instrumento primitivo que trata "DA VIGÊNCIA" passará a ter a seguinte redação:

CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início em 04 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2022, desde que haja previsão orçamentária, sendo respeitada a disposição prevista na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 15 de dezembro de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Convenente

Sociedade Evangélica Beneficente – SEB
SAULO SIMÃO VAZ
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1º_____CPF _____

2º_____ CPF _____

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C7CC1763

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº104/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2021

O Município de Posse - GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, à Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 078/2021; **Data e Horário:** 13/01/2021 ás 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar, para o ano de 2022, com motoristas e monitor inclusos.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse/GO, 29 de Dezembro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Nunes da Silva
Código Identificador:D8248FC9

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N ° 215 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS, AFETADO SOB O CÓDIGO COBRADE 1.3.2.1.4 - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS, CONFORME IN/MDR 036/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos daLei OrgânicaMunicipal;
CONSIDERANDO as chuvas intensas registradas nos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que em decorrência de danos ocorridos em Pontes, Bueiros e Estradas do Município;
CONSIDERANDO o relatório o Corpo de Bombeiro, relatando a ocorrência é favorável à declaração de Situação de Emergência;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no município de Posse Go, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva – Chuvas Intensas - **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme IN/MDR Nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, ocorrido nos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 2021.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação das Secretarias Municipais de

Infraestrutura, Secretaria de Transportes, Secretaria de Limpeza Urbana e Secretaria de Saúde, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº**8.666**de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC**101**/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada, a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Determino que seja comunicado ao Governo Federal e Governo Estadual a situação do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:01C505DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021

Fundamentação:	Lei n°8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	101/2021 – Dispensa de Licitação n° 025/2021
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado:	Sr. **MARIA IZABEL DE QUEIROZ**; CPF nº 193.734.061-91
Objeto:	Locação de um imóvel situado na, Rua Coronel Anacleto, n° 10, quadra 07, lote 05, Setor Jardim São Salvador, CEP: 75.380-000, Trindade, Goiás, destinado para funcionamento da **Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Trindade-GO**, conforme solicitação do presidente da agência municipal de turismo, cultura e eventos.
Valor Global:	VALOR MENSAL R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), VALOR GLOBAL DE R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
Prazo de Vigência:	22/12/2021 a 22/12/2022
Dotação:	03.0351.23.695.0023.2113 – 339036 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA 03.0351.23.695.0023.2113 – 339039 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA
Data da assinatura:	22/12/2021
Gestor do Poder Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C3ACB0E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – INEXIGIBILIDADE N° 005/2020
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR e ACRÉSCIMO) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL**.
Prazo de Vigência:	01/01/2022 a 31/12/2022
Valor Global:	R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Dotação Orçamentária:	03.0343.04.122.0437.2103 – 339039 (Manutenção da Casa Civil, Planejamento e Gestão)
Data da assinatura:	03/12/2021
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9704E77D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2021

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA N° 064/2021
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	BALBOA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRESCIMO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA AUGUSTO, NA CIDADE DE TRINDADE, GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor do Acréscimo:	R$ 230.469,30 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.365.1237.1009 – 4.4.90.51
Data da assinatura:	23/12/2021
Gestor:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7609F4C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PUBLICA N° 070/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	**RP CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA (MÃO DE OBRA) DA COZINHA MUNICIPAL LOCALIZADA NO CONJUNTO SOL DOURADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS.
Data da assinatura:	28/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D´ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:CC9D76AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

O Município de Trindade – GO, através de seu Gestor designado pelo Decreto n° 012/2021 torna público o extrato do **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – RIO VERDE- GO**, através do processo n°

177093/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO VERDE-GO,** cujo resultado assim se mostrou:

ITEM	NOME ITEM	QTD	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	AMBIENTE TIPO – SALA DUPLA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	22	**UND**	**R$ 120.200,00**	**R$ 2.644.400,00**
08	AMBIENTE TIPO – MARQUIZE TRIPLA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	05	**UND**	**R$ 10.846,00**	**R$ 54.230,00**
VALOR TOTAL:					**R$ 2.698.630,00**

A Empresa **CÉSAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.404.654/0001-92, perfazendo o valor global de **R$ 2.698.630,00 (Dois milhões e seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais)**.
Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos na ARP nº 047/2021, na Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017. Vigência: Da assinatura até 19/11/2022.

Trindade/GO, 30 de dezembro de 2021.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor Do FUNDEB

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C39EFF4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/21

PORTARIA Nº 201/21. DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão do convênio do Programa Goiás em Movimento no município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade da execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no município de Trindade/GO, através do Programa Goiás em Movimento Municípios 2021-2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Senhora **FERNANDA COSTA ARAÚJO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4800097 e inscrita no CPF sob o nº 012.565.091-40, para exercer a função de Gestora do Convênio no Programa Goiás em Movimento no município de Trindade-GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4DF69134

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO PARA PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL Nº3436/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO PARA PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL Nº3436/2021
SUGESTÃO A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através **de Abertura de Edital n° 005/2021** e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, vem **SUGERIR** à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:
I-Profissionais de Saúde para o Hospital Municipal de Uruana:
01-Assistente Social

Classificação/ Protocolo	Empresa/Profissional	CRESS	Situação
3661/2021	Nilce de Oliveira Carvalho Cunha	7952/GO	Habilitada

Uruana-Go, 28 de dezembro de 2021.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

RAYANE ALVARENGA SOARES
Secretário da CPL

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:819BDCAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO DE REABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº3435/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE REABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº3435/2021

SUGESTÃO
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através **de Reabertura de Edital n° 004/2021** e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, vem **SUGERIR** à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:

I-Profissionais de Saúde para o Hospital Municipal de Uruana:
01-Médico Radiologista e diagnostico por imagem:

Classificação/ Protocolo	Empresa/Profissional	CRM	Situação
3666/2021	RDI – Radiologia e Diagnóstico por Imagem Ltda. (Geraldo Dias Ferreira Neto)	10.933/GO	Habilitada

Uruana-Go, 28 de dezembro de 2021.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

RAYANE ALVARENGA SOARES
Secretário da CPL

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:45390435

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO DE REABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº3437/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO DE REABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº3437/2021
SUGESTÃO
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através **de Reabertura de Edital n° 001/2021** e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, vem **SUGERIR** à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:
I-Atenção Básica-ESF:
01 -Técnico em Enfermagem:

Protocolo	Empresa/Profissional	COREN	Situação
3659/2021	Laara Karoliny Costa Mendes	1733496-TE/GO	Habilitada

Uruana-Go, 28 de dezembro de 2021.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

RAYANE ALVARENGA SOARES
Secretário da CPL

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A429D594

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3632/2021, para **SOLICITO AQUISIÇÃO DE FITAS PARA GLICEMIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021,** firmado em 21 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:2C5B8578

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3720/2021, para **SOLICITO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PETIDINA 50MG/ML E BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 20 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BFCD99B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana/GO torna público aos interessados que mediante procedimento administrativo próprio REVOGOU a licitação pública TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021, cujo objeto era "A execução de implantação de asfalto novo em diversas vias do Município de Uruana e Distritos", alegando para tanto a conveniência e oportunidade consoante facultado no art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93, e SUMULA 473 do STF, nos termos do DESPACHO DECISÓRIO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 001/2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C5B3E449

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6972/ 2021, PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PAINEL LED 4X2 PROCESSADOR LED, MONTADO EM UMA TELA DE 4X2 MTS, PARA UTILIZAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUANA (SHOW RÉVEILLON 2022),** firmado em 28 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 28 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7FD01F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6976/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE TROFÉU EM ACRÍLICO 25CM E MEDALHAS EM ACRÍLICO PERSONALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (PROGRAMAÇÃO, REINAUGURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ELTON CELESTINO DE SÁ,** firmado em 28 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 28 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:30604CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6977/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO A SER REALIZADO, PARA INAUGURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE URUANA (SERVIÇOS DE ARBITRAGEM),** firmado em 28 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 28 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E0A01888

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6980/ 2021, PARA **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, LUMINARIAS E SUPORTES PARA A MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM EVENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 29 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 29 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:44D05E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6881/ 2021, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA E REPARO NO ALTERNADOR DE TRATORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 21 de dezembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 21 de dezembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D1C795EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 6731/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ/MF: 24.419.569/0001-54
END: RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, N.º 866, SALA 3, JARDIM AMANDA I, HORTOLÂNDIA/SP
REPRESENTANTE: WELLYNGTON BASSI
CONTATOS: (19) 2221-5299 / contato@danfessi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**BALANÇA DIGITAL 15 KG** - balança digital para pesagem de alimentos, capacidade de pesagem 15 kg, sensibilidade de contagem máxima de 5g, teclas de tara e liga / desliga, display frontal e traseiro, mínimo 12 dígitos, teclado a prova de respingos de água e poeira, prato em aço inox e gabinete em plástico resistente, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 horas, fonte de alimentação bivolt, chave seletora de tensão, novo padrão ABNT. Manual de instrução em português. Aferida e certificada pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Balmak	15	Und	750,00	11.250,00
9	**FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO** - Fogão industrial, com 04 bocas com forno, esmalte antiaderente que facilita a limpeza. Grade do forno cromada. Queimadores frontais com chama dupla e	Viva7	4	Und	1.447,00	5.788,00

	queimadores traseiros com chama simples. Com tubo condutor de gás e registro embutidos. Painel e bandeja coletora em chapa de aço pintado dupla e com remoção independente, estrutura em cantoneira de aço, injetor de gás horizontal que evita entupimento, puxador do forno distanciado em pvc, fogão fabricado para gás de botijão GLP. Manual de instrução em português. Garantia de 1 ano.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de Dezembro de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Danfessi Móveis Corporativos E Escolares LTDA
WELLYNGTON BASSI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0FF31754

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 6731/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
CONTATOS: (61) 9 9344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	**BALANÇA DIGITAL 5 KG -** balança digital para cozinha de alta precisão para medição de peso em gramas. Graduação mínima 1 g, capacidade 5 Kg, sistema de tara para descontar peso, display de cristal líquido, bateria inclusa. Manual de instrução em português. Garantia de 1 ano.	Prix	5	Und	66,00	330,00
3	**BALANÇA DIGITAL CLÍNICA -** Balança digital quadrada para atendimento clínico, vidro temperado super-resistente de 8mm, capacidade 180 kg, divisão de peso 100g, unidade de pesagem kg, display LCD, função liga/desliga automática, 2 pilhas AAA inclusas. Garantia de 1 ano.	Balmak	1	Und	1.699,00	1.699,00
6	**ESTADIÔMETRO PORTÁTIL -** Estadiômetro portátil montagem chão, capacidade de aferição 20 cm a 210 cm, graduação 0,1cm, base e peças em ABS leve e altamente resistível, estabilizador para encostar na parede proporcionando maior estabilidade à régua de medição. Certificação do Instituto de Metrologia Industrial - IMI. Garantia 1 ano.	Avanutri	1	Und	340,00	340,00
10	**FORNO ELÉTRICO -** Forno Elétrico, exterior com acabamento de cor branca, montagem de bancada. Interior em material autolimpante termostato de 40ºC a 320ºC, capacidade interna de 50 a 60 litros, resistências de aquecimento superior e inferior, porta em vidro cristal temperado. Isolamento térmico, grelha deslizante com regulagem de altura, lâmpada interna, tensão de alimentação: 220 V; Potência mínima: 1.700 W. Manual de instrução em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Mondial	10	Und	920,00	9.200,00
11	**FREEZER HORIZONTAL -** Freezer Horizontal linha branca, 02 portas, 220 V, com capacidade mínima de 510 litros, nível de eficiência energética A, modo freezer e geladeira, 04 pés com rodízios, fechadura de segurança, dreno frontal com tampa, separador interno removível, material interno em liga metálica de alta resistência à corrosão, Manual de instrução em português. Garantia de 1 ano.	Frecon	8	Und	3.500,00	28.000,00
14	**MICRO-ONDAS 32 L -** Micro-ondas capacidade 32 L na cor branca, montagem de mesa, prato giratório e luz interna. Nível de eficiência energética A, frequência 60 Hz, potência 900W, 10 níveis de potência, quantidade mínima de programas: 10. Manual de instrução em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Panassonic	2	Und	800,00	1.600,00
19	**REFRIGERADOR FROST FREE 440 L -** Refrigerador frost free tipo doméstico 220V, duplex com freezer superior, capacidade mínima de 440 litros, gaveta multiuso, nível de eficiência energética A. Externamente em chapa de aço, pintura na cor branca. Manual de instrução em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Panassonic	12	Und	3.500,00	42.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de Dezembro de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mapaju Comércio E Distribuição LTDA
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F02CDDEF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 6731/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MÓVEIS CARVALHO LTDA
CNPJ/MF: 33.243.924/0001-78
END: RUA SENADOR JAIME, N.º 698, CAMPINAS, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
CONTATOS: (62) 3928-2875 / (62) 9 9658-9910 / carvalhorepresen@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 L -** batedeira planetária capacidade 4 litros. Potência mínima 600W, mínimo 8 velocidades, sistema de rotação orbital, acessório antirrespingo, 3 batedores em metal: batedor gancho para massas pesadas, batedor raquete para massas medias e batedor globo para massas leves. Base antiderrapante. Voltagem 220V. Manual de instrução em português. Certificada pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Mondial	20	Und	438,00	8.760,00
5	**BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL** - bebedouro industrial coluna refrigerado, tensão 220V, corpo e estrutura em aço inox 430, pés reguláveis, 2 torneiras natural e gelada, aparador de água (pingadeira) em aço inox 430, serpentina em aço inox 304 (interna), reservatório em polipropileno atóxico, capacidade de refrigeração de 25 litros, isolamento térmico em PS, boia controladora do nível de água, filtro externo com rosca de 1/2", filtragem aproximada 60L/h, baixo consumo de energia, refrigeração por compressor. Manual e instrução em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Nardin	8	Und	1.740,00	13.920,00
12	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL -** Liquidificador industrial baixa rotação 220V, capacidade 02 litros, frequência 50-60hz rotação 3.500 rpm consumo aproximado 0,37 kw/h. Corpo do motor em aço inox. Copo em aço inox com alças laterais. Manual de instrução em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	JL Colombo	4	Und	510,00	2.040,00
18	**PURIFICADOR DE ÁGUA -** Purificador de água natural e gelada, 220 V, refrigeração compressor, capacidade de armazenamento de água a partir de 2,0 litros, de fácil instalação em parede/bancada/pia, redução de Cloro Livre acima de 75%, eficiência bacteriológica aprovada, gabinete em aço carbono, com ligação direta à rede hidráulica, frequência 60 Hz, refrigeração natural a gelada; máxima de 38 °C – mínimo 5°C, filtro de cartucho, sistema de retenção de bactérias, vazão de água a partir de 1,0 litro/minuto. Manual de instrução em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Libell	15	Und	760,00	11.400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de Dezembro de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Móveis Carvalho LTDA
JOSÉ TEODORO DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A73F0F1A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 6731/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 3382-6965 / (61) 9 9136-9871 / c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	**EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL** - Extrator de suco industrial 220V, corpo todo em aço inox, com copo 3 L em alumínio para suco, 1 castanha pequena para limão, 1 castanha grande para laranja, caçamba com bica e sistema anti-respingo, tampa para caçamba, potência 500 W. Manual de instrução em português. Garantia de 1 ano.	Visalux	20	Und	286,00	5.720,00
8	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO** - Fogão industrial, com 06 bocas com forno, esmalte antiaderente que facilita a limpeza. Grade do forno cromada. Queimadores frontais com chama dupla e queimadores traseiros com chama simples. Com tubo condutor de gás e registro embutidos. Painel e bandeja coletora em chapa de aço pintado dupla e com remoção independente, estrutura em cantoneira de aço, injetor de gás horizontal que evita entupimento, puxador do forno distanciado em pvc, fogão fabricado para gás de botijão GLP. Manual de instrução em português. Garantia de 1 ano.	Cristal Aço	15	Und	1.773,20	26.598,00
13	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** - Liquidificador industrial baixa rotação 220V, capacidade 04 litros, frequência 50-60hz rotação 3.500 rpm consumo aproximado 0,37 kw/h. Corpo do motor em aço inox. Copo em aço inox com alças laterais. Manual de instrução em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Spolu	10	Und	748,80	7.488,00
16	**MOEDOR DE CARNE** - Moedor de carne elétrico, 220V, potência 1/3 CV, produção horária até 40kg/h. Disco nº 8, acompanha discos para moer, funil, bandeja e soquete em polietileno. Carenagem em ABS antichama, base em metal com pintura epóxi, pés emborrachados antiderrapantes. Em conformidade com a NR 12 e certificado pelo INMETRO. Manual de instruções em português. Garantia de 1 ano.	Tao Utilidades	16	Und	1.400,00	22.400,00
20	**TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA / FREEZER** - Termômetro digital para geladeira/freezer, faixa de temperatura -50°C a +110°C, resolução de temperatura de exibição 0,1°C, precisão ±1°C, registro de máximo e mínimo, alarme, ímã na parte traseira para fixação em objetos metálicos, com bateria inclusa e manual de instruções em português. Garantia mínima 6 meses.	Instrutemp	30	Und	145,00	4.350,00,

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de Dezembro de 2021.

Município de Alexânia/go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

C & p Comércio e Serviços Ltda
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A04723BF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 6731/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 17.099.595/0001-87
END: RUA U82, N.º 860, QD. 35, LT. 04, SALA 201, 2º ANDAR, SETOR UNIÃO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: KELLY COSTA CONSTANTINO
CONTATOS: (62) 3256-1565 / topvision.licit@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	**MOEDOR DE CARNE** - Moedor de carne elétrico, 220V, 2800W, uso doméstico, produção 1,5Kg/min, corpo de metal e plástico resistente, lâmina de aço inox, acompanha 2 discos para moer e 2 modeladores para linguiça e quibe, com bandeja e pilão, função reversa e baixo ruído, pés antideslizantes. Manual de instrução em português. Garantia de 1 ano.	Grinder	5	Und	999,90	4.999,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de Dezembro de 2021.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Topvision Comércio e Serviços LTDA
KELLY COSTA CONSTANTINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:46EFDCB5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 21/12/2021, processo administrativo nº 6731/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CFS COMERCIAL DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI
CNPJ/MF: 35.640.757/0001-24
END: ADE CONJUNTO 27, LOTE 11, LOJA 01-B, TÉRREO, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS), BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: RUDINEI FÁBIO DE SOUSA
CONTATOS: (61) 9 9924-5252 / cfscomerciala@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	**PROCESSADOR DE ALIMENTOS** - Multiprocessador de alimentos com botão pulsar, Funções Batedor, Cortador, Espremedor, Fatiador, Liquidificador, Ralador, Picar com acessórios: Jarra do liquidificador, Jarra do processador, Espremedor de frutas, Lâmina de picar, Disco adaptador, Acessório fatiador, Acessório ralador. Características Gerais - Capacidade da Jarra do processador 1,2L, Capacidade do copo do liquidificador 2,2 L, 2 velocidades + pulsar, Microstore: todos os acessórios podem ser guardados dentro da jarra-menos o espremedor, Possui acessórios que executam múltiplas funções, Design vertical: ocupa menos espaço na cozinha, Todos os acessórios podem ser levados a uma máquina lava-louças Pés antiderrapantes, Trava de segurança ,Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. Manual de instrução em português. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Britania	21	Und	284,29	5.970,09

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 30 de Dezembro de 2021.

Município de Alexânia/go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Cfs Comercial de Alimentos e Outros Eireli
RUDINEI FÁBIO DE SOUSA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AB660565

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - SRP
O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 043/2021 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**Por Item**", **Processo Administrativo Nº 10.922/2021**, destinado **ao REGISTRO DE PREÇOS PARA** Aquisição **Tintas para pintura de pisos e paredes**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses., conforme segue:
Empresa Vencedora:
Lider Materiais para Construção LTDA, CNPJ/MF: 31.336.972/0001-85: "vencedora do lote/itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9.

LOTE: 01 – Tintas Para Pintura de Quadras Poliesportivas					
Item	**Unidade**	**Qtdade.**	**Descrição do Produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GL	55	TINTA EPOXI – COR AZUL GL 3,6ml	R$ 270,00	R$ 14.850,00
2	GL	55	TINTA EPOXI – COR AMARELO GL 3,6ml	R$ 310,00	R$ 17.050,00
3	UN	20	ROLO PELO DE MALTA ANTI-GOTA (Completo)	R$ 36,00	R$ 720,00
4	GL	4	TINTA EPOXI – COR PRETO GL 3,6ml	R$ 280,00	R$ 1.120,00
5	GL	8	TINTA EPOXI – COR BRANCO GL 3,6ml	R$ 280,00	R$ 2.240,00
6	UN	100	FITA CREPE DE 2,5cm	R$ 6,50	R$ 650,00
7	UN	10	ROLO PELO DE MALTA ANTI-GOTA – 5cm	R$ 10,00	R$ 100,00
8	UN	20	ROLO PELO DE MALTA ANTI-GOTA – 10cm	R$ 12,00	R$ 240,00
9	UN	15	TRINCHA PELO DE MALTA 3"	R$ 17,00	R$ 255,00
Preço Total					R$ 37.225,00

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 37.225,00** (Trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 37.225,00** (Trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **26** de **novembro** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:35DF96DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0621/2021 LOA

Lei nº 0621/2021 de 27 de dezembro de 2021.

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Aparecida do Rio Doce – Estado de Goiás, para o Exercício de2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos e autarquias, para o exercício de 2022, no valor consolidado R$ 35.010.000,00 (Trinta e cinco milhões e dez mil reais)., envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento, Fiscal e da Seguridade Social, será detalhado em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do Poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do Orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais à R$ 35.010.000,00 (Trinta e cinco milhões e dez mil reais).
Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:
I - **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.**

Receitas Correntes	35.838.998,00
Receita Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	5.765.994,00
Receita de Contribuições	2.735.818,00
Receita Patrimonial	1.098.109,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	131.126,00
Transferências Correntes	26.034.451,00
Outras Receitas Correntes	73.500,00
Receitas Intra-Orçamentária	0,00
Deduções de Receitas	0,00
Deduções FUNDEB	(4.175.909,00)
Receitas de Capital	3.346.911,00
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	90.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.256.911,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Resumo Geral da Receita	35.010.000,00

Art. 5º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R$
1	DESPESAS CORRENTES	28.063.808,00
2	DESPESAS DE CAPITAL	6.212.079,00
3	RESERVA DE CONTIGENCIA	734.113,00
	TOTAL GERAL	35.010.000,00

II – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R$
11	PODER LEGISLATIVO	1.398.804,00
10	PODER EXECUTIVO	11.428.441,00
12	FUNDEF-FUNDEB	3.007.579,00
13	IPARD	3.674.818,00
14	FMDCA	93.568,00
15	FMS	6.106.304,00
16	FMAS	1.516.117,00
17	FMHIS	350.845,00
18	FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	7.433.524,00
TOTAL GERAL		35.010.000,00

III – POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R$
11.01	AÇÃO LEGISLATIVA	1.398.804,00
10.02	GABINETE DO PREFEITO	656.966,00
10.03	PROCURADORIA GERAL	148.220,00
10.04	CONTROLADORIA INTERNA	131.136,00
10.05	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2.189.491,00
10.06	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.982.895,00
10.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.547.167,00
10.09	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.117.327,00
10.10	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	764.368,00
10.11	SEC. MUN. DE TRANSPORTE	720.093,00
10.12	RESERVA DE CONTINGENCIA	267.908,00
10.14	SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	902.870,00
12.13	FUNDEB	3.007.579,00
13.14	INST. PREV. SERV. MUN. APAREC. RIO DOCE-IPARD	3.674.818,00
14.01	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA	93.568,00
15.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	6.106.304,00
16.17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	347.732,00
16.18	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.168.385,00
17.19	FUNDO MUN.HAB.DE INT. SOCIAL – FMHIS	350.845,00
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMDE	7.433.524,00
TOTAL GERAL		35.010.000,00

DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de Capital, subvenção econômica e prestação de Serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os Orçamentos das entidades autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais do Poder Executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando sê-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à Administração Direta por força desta lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluidos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.
Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 7º, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

Art. 9º - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.

Art. 11 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as memórias de cálculos, bem como a atualizar as Metas e Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, para adequação a Lei Orçamentária – LOA 2022 e Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2022/2025.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de2022.

Gabinete do Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:07207644

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 TERMO ADITIVO CONTRATO N°25 CM PRESTADORA DE SERVIÇO - PREFEITURA

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3872/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO
Nº 25/2021

PREFEITURA

EMPRESA CONTRATADA:

CM PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI
CNPJ n° 23.270.400/0001-12

OBJETO:

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 25/2021, realizado por Pregão Presencial n° 03/2021, Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas).

CHECK LIST ADITIVOS

ITEM	PROCEDIMENTO	CHECK
1.	Protocolo do sistema;	
2.	Oficio do Município	
3.	Resposta do oficio da empresa;	
4.	Contrato vigente, aditivos anteriores casos exista, contrato social e certidões atualizadas;	
5.	Despacho internos;	
6.	Oficio para controle interno acerca da existência do julgamento do contrato no TCM/GO;	
7.	Resposta do controle interno acerca da existência do julgamento do contrato no TCM/GO;	
8.	Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	
9.	Declaração de existência de saldo orçamentário;	
10.	Declaração de compatibilidade da despesa;	
11.	Minuta do aditivo;	
12.	Despacho da CPL para jurídico	
13.	Parecer jurídico	
14.	Contrato	
15.	Publicações nos mesmos meios onde houve a licitação	

PROTOCOLO DO SISTEMA

Aparecida do Rio Doce -GO, 28 de dezembro de 2021

Exmo. Sr.
Edy Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

SOLICITAMOS autorização para instauração de procedimento administrativo, visando a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 25/2021, entabulado com a empresa **CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, CNPJ n° 23.270.400/0001-12** para prorrogação de prazo e quantidade, visto que seu término se dará em 31/12/2021, cujo dados são:

CONTRATO Nº 25/2021
Processo Administrativo originário: Processo n. **3872/2021**
Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 003/2021
Contratado: CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI
Objeto: Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um)

caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas). Pregão Presencial n° 03/2021.
Valor Global: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Vigência: 9 meses

A presente solicitação **JUSTIFICA-SE** na necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, que se fez de maneira proba, republicana e eficaz.

Registra-se que o objeto contratual em questão se caracteriza como serviços continuados e de que o contratado executou suas obrigações contratuais de forma satisfatório, desempenhando um excelente trabalho no exercício de 2021, não havendo qualquer fato que o desabone.

Destaca-se que o contrato em questão tem previsão expressa, contida em sua Cláusula terceira, para a prorrogação de prazo e quantidade, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Eduardo Raimundo de Souza
Secretária Municipal de Administração

OFICIO DA EMPRESA RESPONDENDO O INTERESSE EM FAZER O ADITIVO

DOCUMENTOS DA EMPRESA
CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES
CERTIDÕES DA EMPRESA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO
Disponibilidade Financeira

DECLARAMOS que, após análise das contas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, foi constatada a existência de disponibilidade financeira para cobertura das despesas a serem assumidas com o presente procedimento.

Firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, prorrogação de prazo e quantidade do CONTRATO Nº 25/2021, cujo objeto é de empresa é para prestar Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas). Valor Global: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

CONSIDERANDO que a contratada **CM PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, CNPJ n° 23.270.400/0001-12,** durante o ano de 2021, executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com observância das cláusulas entabuladas, não havendo qualquer fato que a desabone;

CONSIDERANDO, as previsões contratuais e legais, permissivas à prorrogação pretendida, bem com a demonstração da necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do contrato;

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento administrativo para a celebração de aditivo contratual, prorrogação de prazo e quantidade do CONTRATO Nº 25/2021, nos termos da Cláusula terceira entabulado com **CM PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, CNPJ n° 23.270.400/0001-12,** nos moldes da Lei nº 8.666/93.

FAZ-SE juntada da Certidão de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de cumprimento do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

ENCAMINHE-SE os autos à Comissão Permanente de Licitação para formalização e instrução do procedimento, conforme determina a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

Edy Carlos Gonçalves
Prefeito

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARO** que a despesa que se pretende com o presente aditivo ao CONTRATO Nº 25/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deste município.

DECLARO, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentarias, assim, como o projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contempla previso e créditos suficientes para a despesa em análise.

A presente é verdade, firmo e dou fé.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /GO, instituída pela Decreto nº 205/2021, reunida na sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao Despacho oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve **AUTUAR** o presente procedimento, que tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº 25/2021, **firmado CM PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, CNPJ n° 23.270.400/0001-12,** para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 25/2021.

Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/GO, 28 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

WELMO OLIVEIRA BORGES
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

DESPACHO

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

FAZ-SE a juntada do ato de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no Decreto nº 0205/2021.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento ao Controle Interno para informações sobre o envio e análise do contrato administrativo nº 28/2021 ao e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para cumprimento do art. 4º, §3º, inc. II, da IN 10/2015;

Após, **ENCAMINHE-SE** os autos à Contabilidade, para fins das certificações e declarações necessárias.

Ao final, **VOLVAM-NOS** os autos.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

De: Controle Interno Municipal
Para: CPL
Assunto: CONTRATO Nº 28/2021
Data: 28 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta ao solicitado, informamos que o CONTRATO Nº 004/2021, celebrado com a empresa **CM PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, CNPJ n° 23.270.400/0001-12**, até a presente data, não foi encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, uma vez que não o foi solicitado por aquele Órgão de Controle externo, conforme determina as normativas vigentes.

Sendo o que nos cabia a informar, **ENCAMINHA-SE** os presentes autos à Contabilidade Municipal, nos termos do Despacho retro, para fins de seu mister.

Olgaides Thiago de Queiroz
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa não acarretará impacto orçamentário-financeiro na previsão do exercício de 2022, e nos dois seguintes, uma vez que os recursos necessários já estão inseridos no respectivo orçamento anual.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA
0084	10.09 SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC.MUN. DE	3.3.90.39.00-100 OUTROS	R$ 54.000,00

		MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 28 de dezembro de 2021.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
DECLARAMOS que, revendo o orçamento programado do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2022, constata-se a existência de dotação orçamentária, consignada na classificação institucional e programática, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA
0084	10.09 SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 54.000,00

Na oportunidade, consigna-se que, após a conclusão do presente procedimento e com a assinatura do respectivo instrumento contratual, o empenho da respectiva despesa será oportunamente formalizado, nos termos da legislação vigente.

O presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 28 de dezembro de 2021.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO N° 022758-O-2
CONTADOR

DESPACHO

CONSIDERANDO o retorno dos autos e as declarações/certidões que foram jungidas pelos Departamentos competentes, **FAZ-SE** a juntada da minuta do Termo Aditivo que se pretende, dispensando-se sua análise jurídica, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de minuta padrão, já anteriormente aprovada.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento à autoridade superior para análise e adoção dos atos de praxe.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

Nádia Line Cabral dos Santos
Presidente da CPL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 25/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, CNPJ: 23.270.4000/0001-12,

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n°100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADA: CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, CNPJ: 23.270.4000/0001-12, estabelecida em Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás na Rua Izenilda Ferreira, n° 409, Quadra 21, lote 07, Setor central, CEP 75.827.000, neste ato representado por seu Sócio Sr. **CELMAR SEVERINO DE PAULA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº S/N, Setor Central, Qd 01, Lt 10, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CPF n. 003.711.631-29 e portador da cédula de identidade nº. 3.357.133 DGPC/GO,

Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, do contrato de prestar serviços de Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município, contrato n° 25/2021 fundamentado na clausula terceira do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula terceira do contrato administrativo nº 25/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de Pregão Presencial n° 03/2021, Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas). Pregão Presencial n° 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	54.000,00

1° Termo Aditivo (prorrogação/valor)	**54.000,00**
Valor Final do Contrato R$	**108.000,00**

O valor do contrato primitivo de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), com 1° Termo aditivo no valor de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), totalizará em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e prazo do Contrato n° 25/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas, sendo no valor de 6.000,00 (seis mil reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA
0084	10.09 SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIV. DA SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 54.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Município De Aparecida Do Rio Doce (GO)
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
(Contratante)

CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI
CNPJ: 23.270.4000/0001-12,
(Contratada)

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

PARECER JURIDICO

DECISÃO
Vistos etc.

CONSIDERANDO o caráter continuado dos serviços de empresa é para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas).

CONSIDERANDO o inteiro teor do presente procedimento administrativo, no qual restou demonstrado a eficiência e bom desempenho do objeto contratual em questão, pelo escritório **CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, CNPJ: 23.270.4000/0001-12**, bem como de que o presente ajuste é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em especial, pelo fato de não haver aumento nos valores contratados, mas tão-somente seu reajuste inflacionário, conforme anteriormente entabulado;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra devidamente instruído e formalizado, nos termos da Lei nº 8.666/93 de IN 010/2015 do TCM/GO;

RESOLVE ratificar os atos constantes dos autos, homologando-se o presente procedimento, e **AUTORIZAR** a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 25/2021, para prorrogação da vigência e quantidade do referido instrumento contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2022, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DETERMINO a confecção do respectivo termo aditivo, nos termos da minuta acostadas aos autos, para sua assinatura.

Após, **PUBLIQUE-SE** o extrato do ajuste em questão e **REMETAM-SE** os autos à Contabilidade para devido empenho e, ao final, ao Controle Interno, para os fins de mister.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO - CNPJ nº 24.859.316/0001-00
CONTRATADO: CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, CNPJ: 23.270.4000/0001-12.
OBJETO: Primeiro aditivo, para prorrogação de vigência e valor do CONTRATO Nº 25/2021, pelo mesmo período de 12 meses, Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, sendo os contêineres com capacidade de 03 m³, para retirada de lixo e entulhos em diversos setores do município (podendo incluir ocasionalmente zona rural), com 1(um) caminhão sendo ano de fabricação 1998 a diante com estimativa de Quilometragem de 7(sete) mil Km mensais, montado com sistema poliguindaste duplo (2 duas caçambas). Pregão Presencial n° 01/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula da vigência do contrato originário.

DATA ADITIVO: 28/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022
VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3ECBEC50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 TERMO ADITIVO CONTRATO N°01 DANIEL ALVES BARROS - IPARD

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10161/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO
Nº 01/2021

IPARD
(INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE)

EMPRESA CONTRATADA:

DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA
CNPJ n° 03.445.336/0001-37

OBJETO:

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, junto ao setor de contabilidade, nas prestações de contas dos balancetes mensais para o IPARD - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE.

CHECK LIST ADITIVOS

ITEM	PROCEDIMENTO	CHECK
1.	Protocolo do sistema;	
2.	Oficio do Município	
3.	Resposta do oficio da empresa;	
4.	Contrato vigente, aditivos anteriores casos exista, contrato social e certidões atualizadas;	
5.	Despacho internos;	
6.	Oficio para controle interno acerca da existência do julgamento do contrato no TCM/GO;	
7.	Resposta do controle interno acerca da existência do julgamento do contrato no TCM/GO;	
8.	Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	
9.	Declaração de existência de saldo orçamentário;	
10.	Declaração de compatibilidade da despesa;	
11.	Minuta do aditivo;	
12.	Despacho da CPL para jurídico	
13.	Parecer jurídico	
14.	Contrato	
15.	Publicações nos mesmos meios onde houve a licitação	

PROTOCOLO DO SISTEMA

Aparecida do Rio Doce -GO, 28 de dezembro de 2021

De: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE

Para: Licitação CPL

SOLICITO a instauração de procedimento administrativo, visando a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 001/2021, entabulado com a empresa **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA,** CNPJ n°03.455.336/0001-37 para prorrogação de prazo e quantidade, visto que seu término se dará em 31/12/2021, cujo dados são:

CONTRATO Nº 001/2021
Processo Administrativo originário: Processo n. **10161/2021**
Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
Contratado: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA,
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, junto ao setor de contabilidade, nas prestações de contas dos balancetes mensais para o IPARD - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 12 meses

A presente solicitação **JUSTIFICA-SE** na necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, que se fez de maneira proba, republicana e eficaz.

Registra-se que o objeto contratual em questão se caracteriza como serviços continuados e de que o contratado executou suas obrigações contratuais de forma satisfatório, desempenhando um excelente trabalho no exercício de 2021, não havendo qualquer fato que o desabone.

Destaca-se que o contrato em questão tem previsão expressa, contida em sua Cláusula oitava, para a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor do IPARD

OFICIO DA EMPRESA RESPONDENDO O INTERESSE EM FAZER O ADITIVO

DOCUMENTOS DA EMPRESA
CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES
CERTIDÕES DA EMPRESA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO
Disponibilidade Financeira

DECLARAMOS que, após análise das contas do Instituto do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, foi constatada a existência de disponibilidade financeira para cobertura das despesas a serem assumidas com o presente procedimento.

Firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor do IPARD

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO minha solicitação, visando a prorrogação do CONTRATO Nº 001/2021, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, junto ao setor de contabilidade, nas prestações de contas dos balancetes mensais para o IPARD - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE.

CONSIDERANDO que a contratada **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37,** durante o ano de 2021, executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com observância das cláusulas entabuladas, não havendo qualquer fato que a desabone;

CONSIDERANDO, as previsões contratuais e legais, permissivas à prorrogação pretendida, bem com a demonstração da necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do contrato;

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento administrativo para a celebração de aditivo contratual, visando a prorrogação de prazo e quantidade do CONTRATO Nº 001/2021, nos termos da Cláusula Oitava entabulado com **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37,** nos moldes da Lei nº 8.666/93.

FAZ-SE juntada da Certidão de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de cumprimento do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

ENCAMINHE-SE os autos à Comissão Permanente de Licitação para formalização e instrução do procedimento, conforme determina a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

ERNANDES SANTOS DA SILVA

Gestor do IPARD

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARO** que a despesa que se pretende com o presente aditivo ao CONTRATO Nº 001/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deste município.

DECLARO, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentarias, assim, como o projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contempla previso e créditos suficientes para a despesa em análise.

A presente é verdade, firmo e dou fé.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor do IPARD

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /GO, instituída pela Decreto nº 205/2021, reunida na sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao Despacho oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve **AUTUAR** o presente procedimento, que tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº 01/2021, firmado com **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37,** para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 001/2021.

Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/GO, 28 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

WELMO OLIVEIRA BORGES
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

DESPACHO

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

FAZ-SE a juntada do ato de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no Decreto nº 0205/2021.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento ao Controle Interno para informações sobre o envio e análise do contrato administrativo nº 001/2021 ao e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para cumprimento do art. 4º, §3º, inc. II, da IN 10/2015;

Após, **ENCAMINHE-SE** os autos à Contabilidade, para fins das certificações e declarações necessárias.

Ao final, **VOLVAM-NOS** os autos.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

De: Controle Interno Municipal
Para: CPL
Assunto: CONTRATO Nº 001/2021
Data: 28 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta ao solicitado, informamos que o CONTRATO Nº 001/2021, celebrado com a empresa **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37**, até a presente data, não foi encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, uma vez que não o foi solicitado por aquele Órgão de Controle externo, conforme determina as normativas vigentes.

Sendo o que nos cabia a informar, **ENCAMINHA-SE** os presentes autos à Contabilidade Municipal, nos termos do Despacho retro, para fins de seu mister.

Olgaides Thiago de Queiroz
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO

ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa não acarretará impacto orçamentário-financeiro na previsão do exercício de 2022, e nos dois seguintes, uma vez que os recursos necessários já estão inseridos no respectivo orçamento anual.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE	VALOR
0146	13.14 INST. PREV.SERV. MAN. APAREC. RIO DOCE	09.122.1003.2.045 MANUT. ATIV. DE GESTÇAO DO IPARD-ADM	3.3.90.34.00-103 OUTROS DESPSAS DE PESSOAL-CONTRATO DE TERCEIRO	R$ 18.000,00

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 28 de dezembro de 2021.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
DECLARAMOS que, revendo o orçamento programado do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2022, constata-se a existência de dotação orçamentária, consignada na classificação institucional e programática, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE	VALOR
0146	13.14 INST. PREV.SERV. MAN. APAREC. RIO DOCE	09.122.1003.2.045 MANUT. ATIV. DE GESTÇAO DO IPARD-ADM	3.3.90.34.00-103 OUTROS DESPSAS DE PESSOAL-CONTRATO DE TERCEIRO	R$ 18.000,00

Na oportunidade, consigna-se que, após a conclusão do presente procedimento e com a assinatura do respectivo instrumento contratual, o empenho da respectiva despesa será oportunamente formalizado, nos termos da legislação vigente.

O presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 28 de dezembro de 2021.

OLGAIDES THIAGO DE QUEIROZ
Controle Interno

DESPACHO

CONSIDERANDO o retorno dos autos e as declarações/certidões que foram jungidas pelos Departamentos competentes, **FAZ-SE** a juntada da minuta do Termo Aditivo que se pretende, dispensando-se sua análise jurídica, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de minuta padrão, já anteriormente aprovada.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento à autoridade superior para análise e adoção dos atos de praxe.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

Nádia Line Cabral dos Santos
Presidente da CPL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE(GO) E A EMPRESA: **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE: IPARD - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE**-Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.369.618/0001-06, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Gestor Senhor **ERNANDES SANTOS DA SLVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 053.207.096-84 e RG nº 10.826.384 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Bahia, n°66, Centro, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADA: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.455.336/0001-37, brasileiro, divorciado, contador, regularmente inscrito na CRC-GO sob o nº 022758/O2, Seção de Goiás, sob o nº 49.058, portador do RG/CI nº. 5.654.805 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, sito a Rua 3, s/nº – Setor João Domingues Ferreira – CEP 75.870-000.

Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, do contrato de prestar serviços de Assessoria contábil, contrato n° 01/2021 fundamentado na clausula oitava do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente do contrato administrativo nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, junto ao setor de contabilidade, nas prestações de contas dos balancetes mensais para o IPARD - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE. Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	18.000,00
1° Termo Aditivo (prorrogação/valor)	18.000,00
Valor Final do Contrato R$	36.000,00

O valor do contrato primitivo de R$ 18.00,00 (Dezoito mil reais), com 1° Termo aditivo no valor de R$ 18.00,00 (Dezoito mil reais), totalizará em R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2022, o prorrogação de prazo e quantidade do Contrato n° 001/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 18.00,00 (Dezoito mil reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas no valor de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais) mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE	VALOR
0146	13.14 INST. PREV.SERV. MAN. APAREC. RIO DOCE	09.122.1003.2.045 MANUT. ATIV. DE GESTÇAO DO IPARD-ADM	3.3.90.34.00-103 OUTROS DESPSAS DE PESSOAL-CONTRATO DE TERCEIRO	R$ 18.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

----------_____
IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE
GESTOR- ERNANDESSANTOS DA SILVA
(Contratante)

_____

DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA
CNPJ n° 03.455.336/0001-37

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

PARECER JURIDICO

DECISÃO
Vistos etc.

CONSIDERANDO o caráter continuado dos serviços de empresa é para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, junto ao setor de contabilidade, nas prestações de contas dos balancetes mensais para o IPARD - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021.

CONSIDERANDO o inteiro teor do presente procedimento administrativo, no qual restou demonstrado a eficiência e bom desempenho do objeto contratual em questão, pelo escritório DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37, bem como de que o presente ajuste é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em especial, pelo fato de não haver aumento nos valores contratados, mas tão-somente seu reajuste inflacionário, conforme anteriormente entabulado;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra devidamente instruído e formalizado, nos termos da Lei nº 8.666/93 de IN 010/2015 do TCM/GO;

RESOLVE ratificar os atos constantes dos autos, homologando-se o presente procedimento, e **AUTORIZAR** a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 001/2021, para prorrogação da vigência e valor do referido instrumento contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2022, no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DETERMINO a confecção do respectivo termo aditivo, nos termos da minuta acostadas aos autos, para sua assinatura.

Após, **PUBLIQUE-SE** o extrato do ajuste em questão e **REMETAM-SE** os autos à Contabilidade para devido empenho e, ao final, ao Controle Interno, para os fins de mister.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

ERNANDES DOS SANTOS DA SILVA
Gestor-IPARD

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: IPARD - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE

CONTRATADO: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37

OBJETO: Primeiro aditivo, para prorrogação de vigência e valor do CONTRATO Nº 001/2021, pelo mesmo período de 12 meses, Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, junto ao setor de contabilidade, nas prestações de contas dos balancetes mensais para o IPARD - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE, Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021.

Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula da vigência do contrato originário.

DATA ADITIVO: 28/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor-IPARD

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CBF8C32D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 TERMO ADITIVO CONTRATO N°02 DANIEL ALVES BARROS - PREFEITURA

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10118/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO
Nº 02/2021

PREFEITURA

EMPRESA CONTRATADA:

DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA
CNPJ n° 03.445.336/0001-37

OBJETO:

OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo ao** Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação.

CHECK LIST ADITIVOS

ITEM	PROCEDIMENTO	CHECK
1.	Protocolo do sistema;	
2.	Oficio do Município	
3.	Resposta do oficio da empresa;	
4.	Contrato vigente, aditivos anteriores casos exista, contrato social e certidões atualizadas;	
5.	Despacho internos;	
6.	Oficio para controle interno acerca da existência do julgamento do contrato no TCM/GO;	
7.	Resposta do controle interno acerca da existência do julgamento do contrato no TCM/GO;	
8.	Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	
9.	Declaração de existência de saldo orçamentário;	

10.	Declaração de compatibilidade da despesa;	
11.	Minuta do aditivo;	
12.	Despacho da CPL para jurídico	
13.	Parecer jurídico	
14.	Contrato	
15.	Publicações nos mesmos meios onde houve a licitação	

PROTOCOLO DO SISTEMA

Aparecida do Rio Doce -GO, 28 de dezembro de 2021

Exmo. Sr.
Edy Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

SOLICITAMOS autorização para instauração de procedimento administrativo, visando a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 002/2021, entabulado com a empresa **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA,** CNPJ n°03.455.336/0001-37 para prorrogação de prazo e quantidade, visto que seu término se dará em 31/12/2021, cujo dados são:

CONTRATO Nº 002/2021
Processo Administrativo originário: Processo n. **10118/2021**
Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
Contratado: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA,
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação.

Valor Global: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
Vigência: 12 meses

A presente solicitação **JUSTIFICA-SE** na necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, que se fez de maneira proba, republicana e eficaz.

Registra-se que o objeto contratual em questão se caracteriza como serviços continuados e de que o contratado executou suas obrigações contratuais de forma satisfatório, desempenhando um excelente trabalho no exercício de 2021, não havendo qualquer fato que o desabone.

Destaca-se que o contrato em questão tem previsão expressa, contida em sua Cláusula oitava, para a prorrogação de prazo e quantidade, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Eduardo Raimundo de Souza
Secretária Municipal de Administração

OFICIO DA EMPRESA RESPONDENDO O INTERESSE EM FAZER O ADITIVO

DOCUMENTOS DA EMPRESA
CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES
CERTIDÕES DA EMPRESA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO
Disponibilidade Financeira

DECLARAMOS que, após análise das contas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, foi constatada a existência de disponibilidade financeira para cobertura das despesas a serem assumidas com o presente procedimento.

Firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

Eduardo Raimundo de Souza
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, prorrogação de prazo e quantidade do CONTRATO Nº 002/2021, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação.

CONSIDERANDO que a contratada **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37,** durante o ano de 2021, executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com observância das cláusulas entabuladas, não havendo qualquer fato que a desabone;

CONSIDERANDO, as previsões contratuais e legais, permissivas à prorrogação pretendida, bem com a demonstração da necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do contrato;

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento administrativo para a celebração de aditivo contratual, visando a prorrogação de prazo e quantidade do CONTRATO Nº 002/2021, , nos termos da Cláusula Segunda entabulado com **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37,** nos moldes da Lei nº 8.666/93.

FAZ-SE juntada da Certidão de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de cumprimento do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

ENCAMINHE-SE os autos à Comissão Permanente de Licitação para formalização e instrução do procedimento, conforme determina a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

Edy Carlos Gonçalves
Prefeito

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARO** que a despesa que se pretende com o presente aditivo ao CONTRATO Nº 002/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deste município.

DECLARO, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentarias, assim, como o projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contempla previso e créditos suficientes para a despesa em análise.

A presente é verdade, firmo e dou fé.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

Edy Carlos Gonçalves
Prefeito

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /GO, instituída pela Decreto nº 205/2021, reunida na sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao Despacho oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve **AUTUAR** o presente procedimento, que tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº 02/2021, firmado com **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37,** para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 002/2021.

Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/GO, 28 de dezembro de 2021.

Nádia Line Cabral dos Santos
Presidente da CPL

Welmo Oliveira Borges
Membro da CPL

Daniela Barbosa Ferreira Santos
Membro da CPL

DESPACHO

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

FAZ-SE a juntada do ato de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no Decreto nº 0205/2021.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento ao Controle Interno para informações sobre o envio e análise do contrato administrativo nº 002/2021 ao e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para cumprimento do art. 4º, §3º, inc. II, da IN 10/2015;

Após, **ENCAMINHE-SE** os autos à Contabilidade, para fins das certificações e declarações necessárias.

Ao final, **VOLVAM-NOS** os autos.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

Nádia Line Cabral dos Santos
Presidente da CPL

De: Controle Interno Municipal
Para: CPL

Assunto: CONTRATO Nº 002/2021
Data: 28 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta ao solicitado, informamos que o CONTRATO Nº 002/2021, celebrado com a empresa **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37**, até a presente data, não foi encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, uma vez que não o foi solicitado por aquele Órgão de Controle externo, conforme determina as normativas vigentes.

Sendo o que nos cabia a informar, **ENCAMINHA-SE** os presentes autos à Contabilidade Municipal, nos termos do Despacho retro, para fins de seu mister.

Olgaides Thiago de Queiroz
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa não acarretará impacto orçamentário-financeiro na previsão do exercício de 2022, e nos dois seguintes, uma vez que os recursos necessários já estão inseridos no respectivo orçamento anual.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE	VALOR
0048	10.06 SEC. MUN. DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO	04.123.0054.2.055 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.3.90.34.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 228.000,00

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 28 de dezembro de 2021.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAMOS que, revendo o orçamento programado do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2022, constata-se a existência de dotação orçamentária, consignada na classificação institucional e programática, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE	VALOR
0048	10.06 SEC. MUN. DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO	04.123.0054.2.055 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.3.90.34.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 228.000,00

Na oportunidade, consigna-se que, após a conclusão do presente procedimento e com a assinatura do respectivo instrumento contratual, o empenho da respectiva despesa será oportunamente formalizado, nos termos da legislação vigente.

O presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 28 de dezembro de 2021.

Olgaides Thiago de Queiroz
Controle Interno

DESPACHO

CONSIDERANDO o retorno dos autos e as declarações/certidões que foram jungidas pelos Departamentos competentes, **FAZ-SE** a juntada da minuta do Termo Aditivo que se pretende, dispensando-se sua análise jurídica, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de minuta padrão, já anteriormente aprovada.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento à autoridade superior para análise e adoção dos atos de praxe.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

Nádia Line Cabral dos Santos
Presidente da CPL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito

Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n°100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADA: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.455.336/0001-37, brasileiro, divorciado, contador, regularmente inscrito na CRC-GO sob o nº 022758/O2, Seção de Goiás, sob o nº 49.058, portador do RG/CI nº. 5.654.805 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, sito a Rua 3, s/nº – Setor João Domingues Ferreira – CEP 75.870-000.

Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, do contrato de prestar serviços de Assessoria Contábil, contrato n° 02/2021 fundamentado na clausula segunda e terceira do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente do contrato administrativo nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação. Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	**VALOR R$**
Contrato Primitivo	**228.000,00**
1° Termo Aditivo (prorrogação/valor)	**228.000,00**
Valor Final do Contrato R$	**456.000,00**

O valor do contrato primitivo de R$ 228.00,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), com 1° Termo aditivo no valor de R$ 228.00,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), totalizará em R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2022, o prorrogação de prazo e quantidade do Contrato n° 002/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 228.00,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), sendo divididas em 12 (doze) parcelas, sendo no valor de 19.000,00 Dezenove mil reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE	VALOR
0048	10.06 SEC. MUN. DE FINAÇAS E PLANEJAMENTO	04.123.0054.2.055 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.3.90.34.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 228.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

----------_____
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)
EDY CARLOS GONÇALVES
PREFEITO
(Contratante)

_____

DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA
CNPJ n° 03.455.336/0001-37

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____

CPF Nº:

PARECER JURIDICO

DECISÃO
Vistos etc.

CONSIDERANDO o caráter continuado dos serviços de empresa é para Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação. Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2021.

CONSIDERANDO o inteiro teor do presente procedimento administrativo, no qual restou demonstrado a eficiência e bom desempenho do objeto contratual em questão, pelo escritório **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37**, bem como de que o presente ajuste é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em especial, pelo fato de não haver aumento nos valores contratados, mas tão-somente seu reajuste inflacionário, conforme anteriormente entabulado;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra devidamente instruído e formalizado, nos termos da Lei nº 8.666/93 de IN 010/2015 do TCM/GO;

RESOLVE ratificar os atos constantes dos autos, homologando-se o presente procedimento, e **AUTORIZAR** a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 002/2021, para prorrogação da prorrogação de prazo e quantidade do referido instrumento contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2022, no valor total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DETERMINO a confecção do respectivo termo aditivo, nos termos da minuta acostadas aos autos, para sua assinatura.

Após, **PUBLIQUE-SE** o extrato do ajuste em questão e **REMETAM-SE** os autos à Contabilidade para devido empenho e, ao final, ao Controle Interno, para os fins de mister.

Aparecida do Rio Doce (GO), 28 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO - CNPJ nº 24.859.316/0001-00
CONTRATADO: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, CNPJ n° 03.455.336/0001-37

OBJETO: Primeiro aditivo, para prorrogação de prorrogação de prazo e quantidade do CONTRATO Nº 002/2021, pelo mesmo período de 12 meses, Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, na elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2021, execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Habitação. Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2021.

Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula da vigência do contrato originário.

DATA ADITIVO: 28/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022
VALOR GLOBAL: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
PREFEITO

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1DA8E9AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°17

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10074/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO
Nº 17/2021

FMDE

EMPRESA CONTRATADA:

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA
CNPJ n° 25.302.973/0001-06

OBJETO:

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal de APARECIDA DO RIO DOCE
Nesta

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO para celebração de Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2021, realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, por intermédio de sua representante, vem solicitar autorização para abertura de processo para aditivar o Contrato Administrativo nº. 17/2021, por mais 7 (sete) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e reajuste de valores.

N. Termos aguarda deferimento.

APARECIDA DO RIO DOCE (GO), 28 de dezembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Gestora

Autorizado._____
Edy Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

Despacho a CPL, para as
devidas providencias.
APARECIDA DO RIO DOCE/GO, 28/12/2021.

DEMONSTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e INDICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ALTERADAS E ALTERAÇÕES PRECEDIDAS PELO ADITIVO

CONTRATO: 17/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,

Este Primeiro Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2021, celebrado em 01 de junho de 2021, Cláusula terceira e contrato N° 01/2021.
O 1º Termo Aditivo – Consiste na Prorrogação de Prazo, inicia-se no dia 01 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, sem reajuste de preços.
DO ADITAMENTO SEM REFLEXOS FINANCEIROS

ITEM A SER ADITIVADO – PRAZO 01/01/2022 à 31/07/2022.

Como se observa no quadro acima, a alteração não modificou o valor global contratado, representando uma alteração somente de prazo sem reflexo financeiro ao valor total do serviço contratado.
Conforme comprovação acima, a modificação não trouxe nenhum prejuízo ao erário público, visto que a prestação dos serviços será executada pelo mesmo valor inicialmente contratado.
Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Gestora

INFORMAÇÃO ACERCA DE ALTERAÇÃO

OU
NÃO DO VALOR CONTRATADO

CONTRATO: 17/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pela sua Titular vem informar que não houve alteração no valor do contrato nº 17/2021, referente ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,
Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Gestora

SALDO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATO: 17/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,

DA INFORMAÇÃO DOS SALDOS DO CONTRATO

VALOR CONTRATADO	VALOR PAGO R$	VALOR A PAGAR R$
R$ 20.833,60	R$ 10.094,00	R$ 10.739,60

Como se observa no quadro acima, a alteração não modificou o valor global contratado, representando uma alteração somente de prazo sem reflexo financeiro ao valor total do serviço contratado.
Conforme comprovação acima, a modificação não trouxe nenhum prejuízo ao erário público, visto que a execução da obra será executado pelo mesmo valor inicialmente contratado.
Ao confrontar a informação acima verificamos que a prorrogação do prazo se justifica, uma vez que o serviço ainda não foi totalmente concluído e o pagamento ainda não foi totalmente efetuado.
Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Gestora

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
SUFICIENTE E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO: 17/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,

DANIEL ALVES BARROS, Contador, inscrito no CRC sob n° 022758-0-2/GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo do Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, sob a seguinte rubrica:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/BFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0314	18.01- FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO N° 022758-O-2
CONTADOR

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CONTRATO: 17/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,

Declaramos para fins do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação da empresa COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06, tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, com dotação orçamentária para o exercício de 2022 na rubrica:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/BFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0314	18.01- FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO

Declaramos para fins do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa com a contratação da EMPRESA: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06, referente ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93, tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, com dotação orçamentária para o exercício de 2022 na rubrica:

Aparecida do Rio Doce, 28 de dezembro de 2021.

----------_____
LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONTRATO: 17/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,

Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do Art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93., não ocasionará impacto orçamentário-financeiro por tratar-se de termo aditivo de prorrogação de prazo de execução, com a manutenção dos preços contratados.

Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Gestora

Certidões

De

Regularidades Exigidas

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO: 17/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.do município de Aparecida do Rio Doce, relacionados no Termo de Referência, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário financeiro e despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação, conforme documentos que instruem o presente processo, AUTORIZO a prorrogação do prazo de contratação da Empresa: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06, especializada em gêneros alimenticios, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2022.

Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA, DECORRENTE DO CONTRATO Nº 17/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 21.841.442/0001-30, na R. Adalto Fernandes, ° 231, Aparecida do Rio Doce - GO, 75827-000, representada pelo Secretária/Gestora Municipal de Educação a Senhora VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, Secretária de Educação, inscrito no CPF 409.576.161-04, portador do RG 2840419 PC/GO, Rua 15 de Dezembro, s/n Qd 41 Lt 06, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ de n° 25.302.973/0001-06, com endereço situado à Rua R TEFE, n.º1150, Setor Central em Goiatuba, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

Os Contratantes têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo do Contrato n°. 17/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - SEM ACRÉSCIMO FINANCEIRO.
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93, do município de Aparecida do Rio Doce, por 07 (sete) meses, de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre da Solicitação da Secretária Municipal de Educação, Gestora do FMDE, e encontra amparo legal no art. 57, II, § 2º, 3º e 4º da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce/GO, em 28 de dezembro de 2021.

_____
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Gestora

_____
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA
CNPJ de n° 25.302.973/0001-06,
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG n°.: RG n°.:

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER
CONTRATO: 17/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato nº 17/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Aparecida do Rio Doce e COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06, foi publicado no "Placard" na Prefeitura Municipal, nesta data.

Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de dezembro de 2021.

_____
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
Gestora

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA, CNPJ n° 25.302.973/0001-06

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado por Chamada Pública para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender a demanda de merenda escolar do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Art. 67 da Lei 8.666/93, determino que o Sr. NILCIVANEA MARTINS GUIMARÃES, coordenadora Pedagógica do Município de Aparecida do Rio Doce – GO seja o Fiscal do Contrato Administrativo nº 017/2021.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9581E4EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO REFERENTE A O CONTRATO N°39

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10226 /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO
Nº 39/2021

FMS

EMPRESA CONTRATADA:
MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF n° 27.709.868/0001-11

OBJETO:

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 039/2021 realizado por Dispensa de Licitação para prestar serviços de Exames por imagem.

Aparecida do Rio Doce -GO, 30 de dezembro de 2021

Exmo. Sr.
Edy Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

SOLICITAMOS autorização para instauração de procedimento administrativo, visando à celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 039/2021, entabulado com a pessoa jurídica Sr. **MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPF n° 27.709.868/0001-11** prorrogação de vigência e quantidade visto que seu término se dará em 31/12/2021, cujo dados são:

CONTRATO Nº 039/2021
Processo Administrativo originário: Processo n. **6200/2021**
Procedimento de Contratação: Dispensa de Licitação 3/2021
Contratado: MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPF n° 27.709.868/0001-11
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de exames de Imagem atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Dispensa de Licitação n° 31/2021.
Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Vigência: 01(Um) meses

A presente solicitação **JUSTIFICA-SE** na necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, que se fez de maneira proba, republicana e eficaz.

Registra-se que o objeto contratual em questão se caracteriza como serviços continuados e de que o contratado executou suas obrigações contratuais de forma satisfatório, desempenhando um excelente trabalho no exercício de 2021, não havendo qualquer fato que o desabone.

Destaca-se que o contrato em questão tem previsão expressa, contida em sua Cláusula quinta, para a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

OFICIO DE ADITIVO DE PRAZO

DOCUMENTOS DA EMPRESA
CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES
CERTIDÕES DA EMPRESA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO
Disponibilidade Financeira

DECLARAMOS que, após análise das contas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, foi constatada a existência de disponibilidade financeira para cobertura das despesas a serem assumidas com o presente procedimento.

Firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

ESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a prorrogação do CONTRATO Nº 039/2021, cuja Contratação de pessoa jurídica para realização de exames de imagem atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde.

CONSIDERANDO que o contratado **MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPF n° 27.709.868/0001-11** durante o ano de 2021, executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com observância das cláusulas entabuladas, não havendo qualquer fato que a desabone;

CONSIDERANDO, as previsões contratuais e legais, permissivas à prorrogação pretendida, bem com a demonstração da necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do contrato;

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento administrativo para a celebração de aditivo contratual, vigência e quantidade do CONTRATO Nº 039/2021, por igual período e valor, nos termos da Cláusula sexta entabulado com **MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPF n° 27.709.868/0001-11** nos moldes da Lei nº 8.666/93.

FAZ-SE juntada da Certidão de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de cumprimento do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

ENCAMINHE-SE os autos à Comissão Permanente de Licitação para formalização e instrução do procedimento, conforme determina a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARO** que a despesa que se pretende com o presente aditivo ao CONTRATO Nº 022/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deste município.

DECLARO, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim, como o projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contempla previsão e créditos suficientes para a despesa em análise.

A presente é verdade, firmo e dou fé.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /GO, instituída pela Decreto nº 205/2021, reunida na sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao Despacho oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve **AUTUAR** o presente procedimento, que tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº 039/2021, firmado com **MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPF n° 27.709.868/0001-11,** para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 039/2021.

Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

WELMO OLIVEIRA BORGES
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

DESPACHO

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

FAZ-SE a juntada do ato de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no Decreto nº 0205/2021.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento ao Controle Interno para informações sobre o envio e análise do contrato administrativo nº 022/2021 ao e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para cumprimento do art. 4º, §3º, inc. II, da IN 10/2015;

Após, **ENCAMINHE-SE** os autos à Contabilidade, para fins das certificações e declarações necessárias.

Ao final, **VOLVAM-NOS** os autos.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

De: Controle Interno Municipal
Para: CPL
Assunto: CONTRATO Nº 039/2021
Data: 30 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta ao solicitado, informamos que o CONTRATO Nº 039/2021, celebrado com a **MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPF n° 27.709.868/0001-11,** até a presente data, não foi encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, uma vez que não o foi solicitado por aquele Órgão de Controle externo, conforme determina as normativas vigentes.

Sendo o que nos cabia a informar, **ENCAMINHA-SE** os presentes autos à Contabilidade Municipal, nos termos do Despacho retro, para fins de seu mister.

Olgaides Thiago de Queiroz
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa não acarretará impacto orçamentário-financeiro na previsão do exercício de 2022, e nos dois seguintes, uma vez que os recursos necessários já estão inseridos no respectivo orçamento anual.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-114** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$:600,00**
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$: 400,00**

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAMOS que, revendo o orçamento programado do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2022, constata-se a existência de dotação orçamentária, consignada na classificação institucional e programática, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-114** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$:600,00**
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$: 400,00**

Na oportunidade, consigna-se que, após a conclusão do presente procedimento e com a assinatura do respectivo instrumento contratual, o empenho da respectiva despesa será oportunamente formalizado, nos termos da legislação vigente.

O presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO N° 022758-O-2
Contador

DESPACHO

CONSIDERANDO o retorno dos autos e as declarações/certidões que foram jungidas pelos Departamentos competentes, **FAZ-SE** a juntada da minuta do Termo Aditivo que se pretende, dispensando-se sua análise jurídica, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de minuta padrão, já anteriormente aprovada.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento à autoridade superior para análise e adoção dos atos de praxe.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E **MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPF n° 27.709.868/0001-11**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADO: MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.709.868/0001-11, com sede na Rua Idelfonso Carneiro, nº 1500, bairro: Centro, na Cidade de Caçu- Goiá, neste ato representado pelo proprietário

o senhor CRISTIANO MONTEIRO DE AQUINO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 022.115.741-73, residente e domiciliado à Rua Túlio Ribeiro Cunha, n° 1030, Bairro: Junqueiroz, Cidade de Caçu-Go, Tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE**, do contrato de prestar serviços de exames laboratoriais, contrato n° 039/2021 fundamentado na clausula sextado contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula primeira do contrato administrativo nº 039/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para realização de exames por imagems atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Dispensa de Licitação 31/2021

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	15.000,00
1º Termo Aditivo (Prazo e quantidade)	1.000,00
Valor Final do Contrato R$	16.000,00

O valor do contrato primitivo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) totalizará em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais.).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e quantidade do Contrato n° 039/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total aproximado de R$ 1.000,00 (quinze mil reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-114 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$:600,00
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$: 400,00

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)

MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ n° 27.709.868/0001-11

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

PARECER JURIDICO

DECISÃO
Vistos etc.

CONSIDERANDO o caráter continuado dos serviços de Contratação de pessoa jurídica para realização de exames Imagem atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Dispensa de Licitação n° 31/2021.

CONSIDERANDO o inteiro teor do presente procedimento administrativo, no qual restou demonstrado a eficiência e bom desempenho do objeto contratual em questão, e empresa MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°

27.709.868/0001-11,bem como de que o presente ajuste é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em especial, pelo fato de não haver aumento nos valores contratados, mas tão-somente seu reajuste inflacionário, conforme anteriormente entabulado;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra devidamente instruído e formalizado, nos termos da Lei nº 8.666/93 de IN 010/2015 do TCM/GO;

RESOLVE ratificar os atos constantes dos autos, homologando-se o presente procedimento, e **AUTORIZAR** a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 039/2021, para prazo de vigência e quantidade do referido instrumento contratual, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, no valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais)**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DETERMINO a confecção do respectivo termo aditivo, nos termos da minuta acostadas aos autos, para sua assinatura.

Após, **PUBLIQUE-SE** o extrato do ajuste em questão e **REMETAM-SE** os autos à Contabilidade para devido empenho e, ao final, ao Controle Interno, para os fins de mister.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO - CNPJ nº 24.859.316/0001-00
CONTRATADO: MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.709.868/0001-11,
OBJETO: Primeiro aditivo, para prazo de vigência e quantidade do CONTRATO Nº 039/2021, pelo mesmo período de 01 mês, serviços de Contratação de pessoa jurídica para realização de exames por imagem atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Dispensa de Licitação n° 31/2021. Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula da vigência do contrato originário.

DATA ADITIVO: 30/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D46415DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 TERMO ADITIVO CONTRATO N21 GNOSE SERVIÇOS MEDICOS LTDA- FMS

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10240 /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO
Nº 21/2021

FMS

EMPRESA CONTRATADA:
GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA
CPF n° 23.786.332/0001-49

OBJETO:

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 021/2021 realizado por credenciamento de profissionais prestadores de serviços médicos.

Aparecida do Rio Doce -GO, 30 de dezembro de 2021

Exmo. Sr.
Edy Carlos Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

SOLICITAMOS autorização para instauração de procedimento administrativo, visando à celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 021/2021, entabulado com a pessoa jurídica Sr. **GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, CPF n° 23.786.332/0001-49** para prorrogação de vigência e quantidade visto que seu término se dará em 31/12/2021, cujo dados são:

CONTRATO Nº 021/2021
Processo Administrativo originário: Processo n. **1791/2021**
Procedimento de Contratação: Chamada Publica por Credenciamento nº 001/2021
Contratado: GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, CPF n° 23.786.332/0001-49 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021.
Valor Global: R$ 737.600,00 (setecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 09 meses

A presente solicitação **JUSTIFICA-SE** na necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, que se fez de maneira proba, republicana e eficaz.

Registra-se que o objeto contratual em questão se caracteriza como serviços continuados e de que o contratado executou suas obrigações contratuais de forma satisfatório, desempenhando um excelente trabalho no exercício de 2021, não havendo qualquer fato que o desabone.

Destaca-se que o contrato em questão tem previsão expressa, contida em sua Cláusula quinta, para a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

OFICIO DE ADITIVO DE PRAZO
DOCUMENTOS DA EMPRESA
CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES
CERTIDÕES DA EMPRESA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL

DECLARAÇÃO
Disponibilidade Financeira

DECLARAMOS que, após análise das contas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, foi constatada a existência de disponibilidade financeira para cobertura das despesas a serem assumidas com o presente procedimento.

Firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

ESPACHO

Vistos etc.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a prorrogação do CONTRATO Nº 021/2021, cuja Contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde.

CONSIDERANDO que o contratado **GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, CNPJ: 23.786.332/0001-49,** durante o ano de 2021, executou o objeto contratual de maneira satisfatória, com observância das cláusulas entabuladas, não havendo qualquer fato que a desabone;

CONSIDERANDO, as previsões contratuais e legais, permissivas à prorrogação pretendida, bem com a demonstração da necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto do contrato;

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento administrativo para a celebração de aditivo contratual, vigência e quantidade do CONTRATO Nº 021/2021, por igual período e valor, nos termos da Cláusula Segunda e terceira entabulado com **GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, CNPJ: 23.786.332/0001-49**, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

FAZ-SE juntada da Certidão de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de cumprimento do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

ENCAMINHE-SE os autos à Comissão Permanente de Licitação para formalização e instrução do procedimento, conforme determina a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARO** que a despesa que se pretende com o presente aditivo ao CONTRATO Nº 021/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) deste município.

DECLARO, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim, como o projeto do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contempla previsão e créditos suficientes para a despesa em análise.

A presente é verdade, firmo e dou fé.

Gabinete do Prefeito, Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde
Gestora FMS

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce /GO, instituída pela Decreto nº 205/2021, reunida na sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao Despacho oriundo do Exmo. Sr. Prefeito, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93, resolve **AUTUAR** o presente procedimento, que tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo de nº 021/2021, firmado com **GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, CNPJ: 23.786.332/0001-49,** para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 021/2021.

Comissão Permanente de Licitação, Aparecida do Rio Doce/GO, 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

WELMO OLIVEIRA BORGES
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

DESPACHO

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

FAZ-SE a juntada do ato de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no Decreto nº 0205/2021.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento ao Controle Interno para informações sobre o envio e análise do contrato administrativo nº 021/2021 ao e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para cumprimento do art. 4º, §3º, inc. II, da IN 10/2015;

Após, **ENCAMINHE-SE** os autos à Contabilidade, para fins das certificações e declarações necessárias.

Ao final, **VOLVAM-NOS** os autos.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

De: Controle Interno Municipal
Para: CPL
Assunto: CONTRATO Nº 021/2021
Data: 30 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta ao solicitado, informamos que o CONTRATO Nº 021/2021, celebrado com a **GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, CNPJ: 23.786.332/0001-49,** até a presente data, não foi encaminhado ao Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, uma vez que não o foi solicitado por aquele Órgão de Controle externo, conforme determina as normativas vigentes.

Sendo o que nos cabia a informar, **ENCAMINHA-SE** os presentes autos à Contabilidade Municipal, nos termos do Despacho retro, para fins de seu mister.

OLGAIDES THIAGO DE QUEIROZ
Controle Interno

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa não acarretará impacto orçamentário-financeiro na previsão do exercício de 2022, e nos dois seguintes, uma vez que os recursos necessários já estão inseridos no respectivo orçamento anual.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-114** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$:40.000,00**
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$: 10.000,00**

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

LIZANDRA ALVES GARCIA LEME
Chefe Departamento de Finanças e Planejamento

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

DECLARAMOS que, revendo o orçamento programado do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, para o exercício do ano 2022, constata-se a existência de dotação orçamentária, consignada na classificação institucional e programática, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no presente processo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-114** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$:40.000,00**
0219	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	**R$: 10.000,00**

Na oportunidade, consigna-se que, após a conclusão do presente procedimento e com a assinatura do respectivo instrumento contratual, o empenho da respectiva despesa será oportunamente formalizado, nos termos da legislação vigente.

O presente é verdade e dou fé.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 30 de dezembro de 2021.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO N° 022758-O-2
CONTADOR

DESPACHO

CONSIDERANDO o retorno dos autos e as declarações/certidões que foram jungidas pelos Departamentos competentes, **FAZ-SE** a juntada da minuta do Termo Aditivo que se pretende, dispensando-se sua análise jurídica, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de minuta padrão, já anteriormente aprovada.

ENCAMINHA-SE o presente procedimento à autoridade superior para análise e adoção dos atos de praxe.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E **GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, CNPJ: 23.786.332/0001-49**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.207.314/0001-86, com endereço, na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JACY JACINTO DE OLIVEIRA**, casada, servidora pública, inscrita no CNPJ sob n° 546.451.661-15 e RG: 3006687, SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADO: GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.786.332/0001-49, com sede na Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, bairro: Centro, na Cidade de Rio Verde- Goiá, neste ato representado pelo proprietário o senhor **ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA**, brasileira, médica, empresária, inscrito no CPF Nº 725.123.851-91, residente e domiciliado à em rio verde (GO) Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE, do contrato de prestar serviços de exames laboratoriais, contrato n° 039/2021 fundamentado na clausula quinta do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula primeira do contrato administrativo nº 021/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	737.600,00
1º Termo Aditivo (Prazo e quantidade)	50.000,00
Valor Final do Contrato R$	787.600,00

O valor do contrato primitivo de R$ 787.600,00 (Setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), com o 1º Termo aditivo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizará em R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais.).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, o prazo de vigência e quantidade do Contrato n° 021/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total aproximado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022.

As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-114 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	R$:40.000,00
0219	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados	R$: 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
(Contratante)

_____
GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA
CNPJ: 23.786.332/0001-49

Testemunhas:
1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

PARECER JURIDICO

DECISÃO
Vistos etc.

CONSIDERANDO o caráter continuado dos serviços de Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021.

CONSIDERANDO o inteiro teor do presente procedimento administrativo, no qual restou demonstrado a eficiência e bom desempenho do objeto contratual em questão, e empresa GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.786.332/0001-49, bem como de que o presente ajuste é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em especial, pelo fato de não haver aumento nos valores contratados, mas tão-somente seu reajuste inflacionário, conforme anteriormente entabulado;

CONSIDERANDO que o procedimento se encontra devidamente instruído e formalizado, nos termos da Lei nº 8.666/93 de IN 010/2015 do TCM/GO;

RESOLVE ratificar os atos constantes dos autos, homologando-se o presente procedimento, e **AUTORIZAR** a celebração de termo aditivo ao CONTRATO Nº 021/2021, para prazo de vigência e quantidade do referido instrumento contratual, pelo prazo de 01 (um) mês, a partir do dia 01/01/2022, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DETERMINO a confecção do respectivo termo aditivo, nos termos da minuta acostadas aos autos, para sua assinatura.

Após, **PUBLIQUE-SE** o extrato do ajuste em questão e **REMETAM-SE** os autos à Contabilidade para devido empenho e, ao final, ao Controle Interno, para os fins de mister.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de dezembro de 2021.

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO - CNPJ nº 24.859.316/0001-00
CONTRATADO: GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.786.332/0001-49
OBJETO: Primeiro aditivo, para prazo de vigência e quantidade do CONTRATO Nº 021/2021, pelo mesmo período de 01 mês, serviços de Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos, atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde. Chamada Pública por Credenciamento n° 01/2021. com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula da vigência do contrato originário.

DATA ADITIVO: 30/12/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/01/2022
VALOR GLOBAL: R$ 787.600,00 (Setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

---------- ***JACY JACINTO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:65A31EF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 Á 027/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 016/2021**
Processo Administrativo	**04720/2021**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem (hotel) com apartamentos, simples, duplo e Triplo e Fornecimento de Alimentação, sendo Almoço e Janta, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e em conformidades com as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 05, e a ata da sessão pública do certame do pregão.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Promitente Fornecedor	**FLIP PALACE HOTEL LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.476.967/0001-23, estabelecida na Rua Francisco Olímpio De Paiva, QD. 73, Lts. 02/03, nº 605, Bairro Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás.
Itens Registrados	**01, 02, 03**
Valor da ata de registro preços nº 025/2021	**R$ 412.800,00** (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)
Promitente Fornecedor	**JOVENTINO ALVES DA SILVA - MEI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.288.430/0001-72, estabelecida na Rua Conego Teófilo José de Paiva, Qd. 27-A, Lt. 13, s/nº, Setor Aeroporto, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Item Registrado	**04**
Valor da ata de registro preços nº 026/2021	**R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)
Promitente Fornecedor	**LEONARDO APARECIDO DE SOUSA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.072.363/0001-17, estabelecida na Rua 23, Qd. 09, Lt. 27, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás.
Item Registrado	**05**
Valor da ata de registro preços nº 027/2021	**R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)
Valor total estimado do registro preços do pregão 016/2021	**R$ 532.800,00** (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete Do Prefeito 03.01.04 - Administração 03.01.04.122.0438.2008 - Festividades, Recepções e Homenagens 037 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	100 - Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 29/12/2021 a 28/12/2022.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos da alimentação e hospedagem efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.
Data das assinaturas	**29/12/2021**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7FF330BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – PRESTAR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 017/2021**
Processo Administrativo	**05044/2021**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada (noturno/vespertino) com certificado de registro homologado junto a Polícia Federal, para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, referente ao item 01, e a ata da sessão pública do certame do pregão.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Promitente Fornecedor	**PRESTAR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.252.601/0001-94, domiciliada na Rua C 143, QD. 337, Lt. 08, nº 801, Bairro Jardim América, CEP nº 74.250-100, Goiânia - Goiás
Item Registrado	**01**
Valor da ata de registro preços nº 028/2021	**R$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete Do Prefeito 03.01.04 - Administração 03.01.04.122.0438.2008 - Festividades, Recepções e Homenagens 037 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	100 - Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 29/12/2021 a 28/12/2022.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da execução dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações de serviços expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.
Data da assinatura	**29/12/2021**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9E3BB340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 Á 027/2021 – FLIP PALACE HOTEL LTDA – ME, JOVENTINO ALVES DA SILVA – MEI E LEONARDO APARECIDO DE SOUSA – ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 016/2021**
Processo Administrativo	**04720/2021**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem (hotel) com apartamentos, simples, duplo e Triplo e Fornecimento de Alimentação, sendo Almoço e Janta, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e em conformidades com as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 05, e a ata da sessão pública do certame do pregão.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Promitente Fornecedor	**FLIP PALACE HOTEL LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.476.967/0001-23, estabelecida na Rua Francisco Olímpio De Paiva, QD. 73, Lts. 02/03, nº 605, Bairro Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás.
Itens Registrados	**01, 02, 03**
Valor da ata de registro preços nº 025/2021	**R$ 412.800,00** (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)
Promitente Fornecedor	**JOVENTINO ALVES DA SILVA - MEI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.288.430/0001-72, estabelecida na Rua Conego Teófilo José de Paiva, Qd. 27-A, Lt. 13, s/nº, Setor Aeroporto, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Item Registrado	**04**
Valor da ata de registro preços nº 026/2021	**R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)
Promitente Fornecedor	**LEONARDO APARECIDO DE SOUSA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.072.363/0001-17, estabelecida na Rua 23, Qd. 09, Lt. 27, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás.

Item Registrado	**05**
Valor da ata de registro preços nº 027/2021	**R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)
Valor total estimado do registro preços do pregão 016/2021	**R$ 532.800,00** (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete Do Prefeito 03.01.04 - Administração 03.01.04.122.0438.2008 - Festividades, Recepções e Homenagens 037 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	100 - Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 29/12/2021 a 28/12/2022.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos da alimentação e hospedagem efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.
Data das assinaturas	**29/12/2021**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9F840342



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000026/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000026/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000023/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000023/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2021022270.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:

Na data **30/12/2021**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000023/2021** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO GLOBAL**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA , DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA , DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.335.090/0001-83**, estabelecida no endereço SPLM 12A LOTE 02 NUCLEO BANDEIRANTE,**Bairro.** ,**Cidade.** BRASILIA - DF, neste ato representada por REINALDO COELHO DE SANTANA, portador da CI nº e CPF nº **605.782.701-53** , residente no município de - ;

Fornecedor: 8335090000183 - R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor
1	DETERGENTE CONCENTRADO		BOMBONA 50L	40.0000	1.400,00
2	ADITIVO ALCALINIZANTE		BOMBONA 50L	40.0000	1.050,00
3	ALVEJANTE DESINFETANTE		BOMBONA 50L	40.0000	740,00
4	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE		BOMBONA 50L	20.0000	750,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS		BOMBONA 50L	40.0000	700,00
6	ADITIVO INIBIDOR DE MANCHAS		BOMBONA 50L	40.0000	2.2400,00

TOTAL FORNECEDOR:

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações,

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximono prazo no máximo em até 07 (sete) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93,

independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000023/2021**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3 DO GESTORA DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) **VALDMIRSON DE MEDEIROS, WILLIAM AUGUSTO VIEIRA**

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/equipe de Apoio

R7 COMERCIO DE PROD DE HIGIENIZAÇÃO LTDA
Reinaldo Coelho de Santana

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B255B18A

